Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 10/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador/Vice-Presidente Ednei Custódio da Silva,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o vereador/Vice-Presidente Ednei Custódio da Silva autorizado a viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 24, 25 e 26 de março do corrente ano, com o veículo Fiat/Pulse de pla SEL-9C86, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para cumprir as seguintes agendas: no Palácio das Araucárias reunião com o Secretário de Justiça e Cidadania do Estado do Paraná – Santin Roveda; na 1ª Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná e reunião com o Deputado Estadual Gugu Bueno, a fim de reivindicar recursos através de emendas para o Município de Umuarama; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Resolução nº 02/2015, alterada pela Resolução nº 05/2022, de 11 de novembro de 2022.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua edição.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 11/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pela Vereadora/1ª Secretária Cristiane Gimenes da Silva,
RESOLVE:
Art. 1° Fica a vereadora/1º Secretária Cristiane Gimenes da Silva, autorizada a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 24, 25 e 26 de março de 2025, com o veículo FIAT/Pulse de placa SEL-9C86, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, acompanhada do servidor Aguinaldo Torres de Lima – Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria, para cumprimento das seguintes agendas: na Assembléia Legislativa com o Deputado Estadual Moacir Fauder; na Secretaria de Saúde do Estado do Paraná com o Secretário Beto Preto e, na Federação e Secretaria de Esportes do Paraná, a fim de reivindicar recursos através de emendas para o Município de Umuarama; cabendo a cada uma o pagamento antecipado de 03 (três) diárias nos termos da Resolução n° 02/2015, alterada pela Resolução nº 05/2022, de 11 de novembro de 2022.
Art. 2° Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua edição.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
João Batista Giroldo
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 916/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2025 – PMU - que tem por objeto o Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas BENÍCIO PNEUS LTDA, para os itens 03, 04, 05, 11, 12, 13, 39, 44, 48, 50, 51, 52, 22, 23, 24, 31, 32 e 34, CPX DISTRIBUIDORA S/A, para o item 26, EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, para o item 45, FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, para os itens 08 e 27, FIRENZE PNEUS LTDA, para os itens 21 e 28, GAMA PNEUS LTDA, para os itens 33, 40 e 49, M.A DAL POZZO ME, para os itens 01, 09, 10, 14, 35, 36, 37, 41 e 43, MAGBA E-COMMERCE LTDA, para os itens 02, 06, 38 e 46, SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, para os itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 29 e 30.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 21 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 915/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 034/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 034/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para Execução de 04 (quatro) Extensões de Rede Elétrica, no município de Umuarama-PR, e 01 (uma) no distrito de Serra dos Dourados conforme indicação do croqui básico em anexo e instalação de 1.325 (uma mil, trezentos e vinte e cinco) Luminárias Públicas LED, em rua e avenidas do Município de Umuarama e distrito de Serra dos Dourados, indicadas em projeto e croquis, conforme Projetos de Iluminação, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas, tendo sido declarada vencedora a empresa L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 21 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 914/2025
Designa os Srs. MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA e VALDECIR GONÇALVES CAPELLI, para recebimento e gestão contratual do objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2025 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica designado a Sr. MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA, portador da cédula de identidade nº 4.973.045-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 866.087.469-20, para recebimento dos veículos do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2025 – PMU, que tem por objeto a aquisição de 10 (dez) ônibus e 05 (cinco) micro ônibus de transporte de passageiros, de acordo com especificações constantes no modelo 07 – Características Técnicas do Edital, com recursos do Convênio nº 971/2024 – SECID, celebrado com o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades, Paranacidade e o Município de Umuarama.
Art. 2º. Fica designado o Sr. VALDECIR GONÇALVES CAPELLI, portador da cédula de identidade, RG nº 4.279.619-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 711.175.719-04, como gestor do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2025 – PMU, que tem por objeto a aquisição de 10 (dez) ônibus e 05 (cinco) micro ônibus de transporte de passageiros, de acordo com especificações constantes no modelo 07 – Características Técnicas do Edital, com recursos do Convênio nº 971/2024 – SECID, celebrado com o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades, Paranacidade e o Município de Umuarama.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 910/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 146/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 146/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higienização, descartáveis e higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura, Unidades Educacionais e Unidades de Saúde, deste Município, tendo em vista a inabilitação da licitante inicialmente vencedora do item n° 14 pelo fato de estar inidônea, fica declarada vencedora a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, para o item 14.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 179/2025
DATA: 21/03/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 010/2025, a saber:
Gestores:
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA – CPF: 046.393.699-05;
VALDETE M. FERREIRA DE MELO – CPF: 026.451.779-21;
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
CLEITEANO SILVA LIMA – CPF: 036.954.479-06;
KAREN GABRIELI ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;
SANTO MARTINS DE MELO - CPF: 280.337.019-00;
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
DANÚBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
ANDERSON RICARDO GUIMARÂES – CPF: 023.748.959-71
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16.
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 21 dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 911/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2025 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de barracas, para a melhoria da infraestrutura da feira do produtor rural do Município de Umuarama, com recursos do Convênio nº 270/2024, Protocolo nº 21.760.940-2 entre SEAB e Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa DESDOBRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para o lote 01.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 912/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2025 – PMU - que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de BATERIAS DIVERSAS a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA ME, para os itens 01 e 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3510/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 629, de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
16.01.27.695.0013.2.124 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R$ 2.000,00
16.02.27.695.0013.2.038 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 0 R$ 1.000,00
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.03.27.812.0012.2.037 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R$ 3.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 21 de Março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3511/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (trinta) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 114.909,73 (cento e quatorze mil e novecentos e nove reais e setenta e três centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.02.12.361.0007.1.059 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3105 R$ 10.000,00
08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31027 R $ 50.000,00
08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31027 R$ 20.000,00
08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 31027 R$ 2.000,00
09.02.15.451.0016.2.049 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3000 R$ 31.909,73
14.01.08.244.0005.2.066 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3000 R$ 1.000,00
Art. 2º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos superávits financeiros, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recursos DescriçãoValor em R$
3105 Alienacao de Bens da Educacao - SUPERAVIT R$ 10.000,00
31027 EMENDA PARLAM. INDIVIDUAL - PORT. 3608/2024 FNS R$ 50.000,00
31027 EMENDA PARLAM. INDIVIDUAL - PORT. 3608/2024 FNS R$ 20.000,00
31027 EMENDA PARLAM. INDIVIDUAL - PORT. 3608/2024 FNS R$ 2.000,00
3000 Recursos Ordinários (Livres) - SUPERAVIT R$ 31.909,73
3000 Recursos Ordinários (Livres) - SUPERAVIT R$ 1.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 21 de Março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 180/2025.
SÚMULA: Alteração e Nomeação de Membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidades com o Decreto 003/2001 de 05 de fevereiro de 2001, de acordo com a Lei 11.947/2009 de 16 de junho e a Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.
R E S O L V E:
Art. 1º. – Altera membros do Conselho de Alimentação Escolar instituído pelo Decreto nº. 003/2001 de 05 de fevereiro de 2001, com vigência de mandato do quadriênio de 2023 a 2027 com a seguinte composição:
Presidente: Rosilaine Maria de Araujo Maldonado
Vice Presidente: Monique Gonçalves Augusto Lopes
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Verônica Martins de Melo Silva
Suplente: Eudinete da Silva Pedrota
Representantes dos Professores da Rede de Ensino:
Titular: Leila Aparecida Hernaczki de Souza
Suplente: Vânia Maria Garcia Rosa
Titular: Rosilaine Maria de Araujo Maldonado
Suplente: Luciena Cristina de Oliveira Passos
Representantes de Pais de Alunos da Rede de Ensino:
Titular: Luciene Bezerra Cordeiro Hernacki
Suplente: Tayla Silvério dos Santos
Titular: Monique Gonçalves Augusto Lopes
Suplente: Bianca Tavares Rezende
Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Evelayne de Jesus Faria Dias Marcolino
Suplente: Regina Soares da Cruz
Titular: Gizlene Ereno Spontoni de Oliveira
Suplente: Eliane Paulino Vieira
Art. 2º. – Atribuir ao Conselho competência para acompanhar a aplicação dos recursos destinados a merenda escolar do município, zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, receber, analisar, e remeter ao FNDE parecer conclusivo das prestações de contas do PNAE encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário somente nas representatividades que sofreram alterações, as demais representatividades permanecem de acordo com a portaria anterior.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 179/2025, de 21 de Março de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ANA PAULA DA SILVA MATIAS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 82 2023/2024 01/04/2025 À 15/04/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Março de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2025, de 21 de Março de 2025.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:
NOME MATRÍCULA CARGO PERÍODO PERÍODO DE GOZO
FABIANA LUCILIA ROSA REYES 17256 PROFESSOR 180 DIAS 02/03/2025 À 28/08/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 02 de março de 2025.
Alto Piquiri, 21 de Março de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. ºº5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 07/03/2025, processo administrativo n.º 021/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.
Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO EQUIPAMENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Do Processo Administrativo nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
JS OFFICE COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 55.063.371/0001-04
ITEM DESCRIÇÃO UNID QTDE VALOR MÁX. UNIT. VALOR TOTAL MARCA
1 ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENÇA 1,33 X 46 UN 20,00 810,00 16.200,00 VEGEL
5 CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO PRESIDENTE GIRATÓRIA UN 20,00 740,00 14.800,00 MAQPEL
6 CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA, ESTRUTURA DE AÇO UN 40,00 330,00 13.200,00 MAQPEL
13 PRATELEIRA ARMARIO ESTANTE DE AÇO COM 6 BANDEJAS, 2 METROS DE ALTURA UN 20,00 319,00 6.380,00 LUNASA
MC PAPELARIA LTDA – CNPJ: 52.750.923/0001-64
ITEM DESCRIÇÃO UNID QTDE VALOR MÁX. UNIT. VALOR TOTAL MARCA
2 ARMÁRIO DE AÇO UN 2,00 1.250,00 2.500,00 LUNASA
4 ESCRIVANINHA EM FORMATO L UN 10,00 1.369,00 13.690,00 SL15101
10 MESA COM 4 CADEIRAS UN 2,00 1.161,99 2.323,98 YESCASA
11 BEBEDOURO INDUSTRIAL UN 2,00 1.949,00 3.898,00 K25
15 ARMARIO BAIXO PARA ESCRITORIO UN 10,00 439,99 4.399,90 TR25502
18 MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 12 LUGARES UN 2,00 1.845,00 3.690,00 SL15201
19 CONJUNTO ALUNO MESA 80X80CM E 4 CADEIRAS UN 8,00 1.447,00 11.576,00 MARTIMAQ
26 APARELHO DE CELULAR UN 20,00 1.147,00 22.940,00 A06
27 ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA UN 6,00 452,00 2.712,00 ITATIAIA
PAULO SÉRGIO CARVALHO - ME – CNPJ: 01.691.599/0001-10
ITEM DESCRIÇÃO UNID QTDE VALOR MÁX. UNIT. VALOR TOTAL MARCA
8 SMART TV 32" UN 5,00 1.338,00 6.690,00 HQ
14 CAIXA ACUSTICA DE SOM 300 WRMS UN 4,00 1.450,00 5.800,00 PRO BASS
16 MICROFONE SEM FIO UN 4,00 309,00 1.236,00 KNUP
3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DO TURISMO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços igu

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CEMIL
Amor pela vida

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos e sem fins políticos, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, na cidade de Umuarama, PR, em conformidade com o que dispõe o Estatuto Social (artigos 18, 24 e 26), FAZ SABER aos associados da referida entidade que, no dia 28 de março de 2025, serão realizadas as convocações para a Assembleia Geral Extraordinária, conforme segue:

- **Primeira convocação:** às 19h30;
- **Segunda convocação:** às 20h.

O evento ocorrerá no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos e terá a seguinte pauta:

I – Aprovação para aquisição de 2 lotes de terras, conforme opção de venda a ser apresentada na assembleia, com objetivo de ampliação da estrutura física atual.
II – Assuntos gerais.

Umuarama, 19 de março de 2025.

GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915
Assinado de forma digital por GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915
Dados: 2025.03.19 13:55:40 -03'00'

GUILHERME ANTONIO SCHMITT
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR | (44) 3621 9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

CEMIL–CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030 Tel (44)3621-9200.
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, inscrita no CNPJ/ME 77.647.865/0001-79, na pessoa de seu representante legal, abaixo assinado, convoca todos os sócios, nos termos previstos em seu Contrato Social e em conformidade com o Parágrafo Terceiro do Artigo 1152 do Código Civil, para no dia 31 de março de 2025, às 19h30m em primeira chamada e às 20h em segunda chamada, na sede da empresa acima especificada, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Inclusão de Novos Ramos de Atividades;
2) Aprovação de venda do prédio - lotes 10,11 e 12;
3) Assuntos gerais (se houver).

Umuarama, 20 de março de 2025.

LUIZ LUCACIN JUNIOR
Diretor Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO –SEESSU, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ n° 79.868.048/0001-76, Código Sindical: 914.021.646.03838-0, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior- Zona I, Umuarama - PR, CEP 87501-060; e FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FETRASAUDE-PR, entidade sindical de 2º grau, inscrita no CNPJ nº 22.233.293/0001-90, Código Sindical: 000.000.646.00000-4, com sede na Rua Candido Lopes, 289, CJ 1913, Ed. Tijucas, Centro, Curitiba – PR, CEP 80.020-060, no uso de suas atribuições e nos termos dos Estatutos Sociais, CONVOCAM todos os empregados de Laboratórios de Análises e Patologia Clínica, Anatomia e Citologia, membros integrantes da categoria profissional, associados ou não, da base territorial de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê, todos do Estado do Paraná, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL, a ser realizada no dia 25 de março de 2025, ás 15 horas em primeira convocação e às 15 horas e 30 minutos em segunda convocação, sendo a segunda admitida com qualquer número de presentes, por meio eletrônico através da plataforma Google Meet, link disponibilizado nos informativos e Grupos de WhatsApp, para deliberar sobre: I – Analise e deliberação da contraproposta patronal formulada pelo SINLAB PR - Sindicato dos Laboratórios de Análises e Patologia Clínica, Anatomia e Citologia do Estado do Paraná para Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2025; II - Autorização da categoria profissional para que o Sindicato Laboral, em caso de aprovação da contraproposta patronal, celebre Instrumento Coletivo de Trabalho. Em caso de não aprovação, autorização da categoria profissional para que o SEESSU e seu departamento juridico, suscite medidas administrativas e/ou judiciais para o bom desempenho das negociações coletivas, podendo ainda instaurar e apresentar defesas em dissídio coletivo econômico ou de greve, bem como requerer mediações; III - Ratificação da contribuição assistencial de custeio sindical aprovada na Assembleia Geral Ordinária Hibrida/ Semipresencial, realizada em 21 de março de 2024, que visa garantir a sustentabilidade da entidade sindical, para que esta possa cumprir sua função social de representação e defesa da respectiva categoria, bem como ratificação da autorização coletiva prévia e expressa da categoria para o seu desconto a todos os integrantes da categoria, com direito a oposição nos termos do Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 013/2016, autos IC nº 000199.2015.09.005/0, celebrado entre o SEESSU e a Procuradoria do Trabalho no Município de Umuarama e Tema 935 do STF.
Umuarama-PR, 21 de março de 2025.
Débora C. Apª. Rankel Fortunato
Presidente do SEESSU
Dirigente FETRASAUDE/PR

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA RURAL PEDRO URQUIA DO DISTRITO DE SANTA ELISA – UMUARAMA
CNPJ: 03.328.506/0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados, em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 24 de abril de 2025, às 20:00 horas, na sede social sito à Vila Rural Pedro Urquia Distrito de Santa Elisa, Município de Umuarama PR para deliberarem sobre a eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes da Entidade, para o biênio de 2025 à 2027, que será coordenada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Umuarama PR, Devendo o registro de chapas ser apresentado no salão da associação, no horário de 8:00 às 12:00 horas, no período de 15 dias a contar da data deste aviso. Caso não seja obtido o QUORUM em primeira convocação, a eleição será realizada em Segunda convocação no dia 04 de maio de 2025, as 20:00 horas. O Edital de convocação da eleição encontra-se fixado na sede desta Associação.

Umuarama, 21 de março de 2025. Marcia Correa Lima Venerando - Presidente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 21/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: LÍDER ASFALTO RÁPIDO LTDA
DO OBJETO: A aquisição de asfalto ensacado é essencial para a manutenção e conservação das nossas vias e infraestruturas. O asfalto ensacado é uma solução prática e eficaz para reparos e melhorias nas estradas, calçadas e outros espaços..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de março de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 10/2025.
Alto Piquiri - PR, 21 de março de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MIRELA FAVA FERNANDES
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.236/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 10/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 10/2025, que tem por objeto a (o) A aquisição de asfalto ensacado é essencial para a manutenção e conservação das nossas vias e infraestruturas. O asfalto ensacado é uma solução prática e eficaz para reparos e melhorias nas estradas, calçadas e outros espaços.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
LÍDER ASFALTO RÁPIDO LTDA
R$ 22.700,00 vinte e dois mil e setecentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 21 de março de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 18 dias do mês de março de 2024, foi homologado o Pregão Eletrônico 003/2024– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 039/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 19/03/2024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 001/2024, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.826.387/0001-53, com sede à Rodovia PR 323, Km 326 – CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Laísa Gabriela Penariol de Souza, portador do CPF nº. 085.756.479-03 e do RG: 10.692.947-5, residente na cidade de Perobal, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 001/2024, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 001/2024 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: contratação de empresa para futuro fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, que serão utilizados em operações de tapa buracos das vias pavimentadas do Município de Altônia, do lote 01, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de 20/03/2025 a 19/03/2026.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 17 de março de 2025.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.148/2024, decorrente de PREGÃO n°17/2024 de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme termo de referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **IRMÃOS RICHTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 81.741.654/0001-78, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1484, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ARTHUR FERNANDO RICHTER,** portador do RG n° 9307156-5, portador do CPF sob n° 053.934.209-27, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 21.170,17 (vinte e um mil, cento e setenta reais e dezessete centavos). Fica concedido o pedido de reajuste para o item "Café torrado moído 500gr", com fundamento art. 124, II, alínea d da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de março de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
IRMÃOS RICHTER LTDA
CNPJ:817.416.540-00178

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ARTHUR FERNANDO RICHTER
RG:9307156-5
CPF:053.934.209-27
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

14° Termo aditivo do contrato nº.121/2021, decorrente de PREGÃO n°38/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços para fretamento (locação) eventual e temporário de ônibus tipo convencional para transporte municipal e intermunicipal de passageiros do Município de Alto Piquiri, com motorista habilitado, conforme especificações descritas no ANEXO I- Termo de referência, parte integrante do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.799.368/0001-39, com sede no endereço RUA SILVEIRA LIMA, 1195, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO,** portador do RG n° 8.635.083-1, portador do CPF sob n° 056.932.939-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais). Fica aditado o saldo do presente contrato, conforme protocolo 350/2025. com fundamento art. 65, I, alínea b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de março de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ:157.993.680-00139

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
RG:8.635.083-1
CPF:056.932.939-63
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021
MODALIDADE DISPENSA Nº 016/2021.
RATIFICADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 14 DE ABRIL DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: L2F SISTEMAS WEB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº.12.491.159/0001-35, com sede a Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, sala 14. Zona 01, CEP 87020-015. cidade de Maringá, estado Paraná, neste ato representada pelo Sr.Luciano Ferrari Francisco, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.651.714-0 e do CPF nº.039.968.307-71, resolve firmar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa nº. 016/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGÊNCIA
O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao contrato de Prestação de Serviços nº 064/2021 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade da prestação dos serviços (manutenção de Site Institucional para a Prefeitura Municipal de Altônia) com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 15/04/2025 a 14/04/2026.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Altônia, 21 de março de 2025.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/02/2025 a 28/02/2025

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	1.482.685,03
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.482.685,03
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.482.685,03
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.461.335,07
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.457.329,52
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.457.329,52
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.457.329,52
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.011,10
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.005,55
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS	21.349,96
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPA	21.349,96
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	21.087,87
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	21.087,87
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	ATENÇÃO EM SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	21.087,87
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	262,09
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	262,09
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	149.037,79
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	TRANSFERENCIAS CORRENTES	149.037,79
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	149.037,79
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	145.787,79
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	145.629,70
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	145.629,70
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	145.629,70
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	316,18
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	158,09
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SO	3.250,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	6.500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	3.250,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	Bloco de Gestão do PBF e CADUNICO	3.250,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	131.023,39
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	TRANSFERENCIAS CORRENTES	131.023,39
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	131.023,39
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	25.413,64
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇAO FINANCEIRA PELA PRODUÇAO DE PETROLE	25.413,64
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	25.413,64
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	25.413,64
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	105.609,75
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPA	105.609,75
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	105.609,75
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	105.609,75
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	36.432,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	INSENTIVO PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	5.850,75
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	INSENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	63.327,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	07/02/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	45.619,34
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.619,34
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	45.619,34
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS	22.976,34
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPA	22.976,34
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.724,34
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.724,34
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	21.252,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	21.252,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	22.643,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	45.286,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	22.643,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	17/02/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	20.427,14
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	17/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.427,14
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	17/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.427,14
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	17/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	20.427,14
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	17/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	40.854,28
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	17/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	20.427,14
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	17/02/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.198,81
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	17/02/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial	12.228,33
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	592.935,05
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	TRANSFERENCIAS CORRENTES	592.935,05
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	592.935,05
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	528.108,22
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	527.358,37
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	527.358,37
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	527.358,37
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.499,70

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	749,85
1.7.1.2.00.0.0.00.00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2024 A 12/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h) [1]
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.283.091,76	1.273.846,87	1.547.261,84	1.497.643,92	1.492.234,86	1.441.438,41	1.827.070,78	1.462.600,77	1.443.840,34	1.517.275,65	1.444.742,20	2.861.869,35	19.092.916,75	0,00
Pessoal Ativo	1.253.162,33	1.191.892,18	1.443.382,33	1.400.273,09	1.370.359,87	1.332.247,63	1.715.561,41	1.304.789,89	1.327.548,98	1.391.900,65	1.312.788,85	2.609.108,73	17.653.015,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.147.160,30	1.098.047,28	1.331.517,26	1.299.746,29	1.187.947,35	1.232.150,07	1.688.277,22	1.204.133,92	1.226.323,70	1.291.126,00	1.208.720,29	2.411.720,04	16.326.869,72	0,00
Obrigações Patronais	106.002,03	93.844,90	111.865,07	100.526,80	182.412,52	100.097,56	27.284,19	100.655,97	101.225,28	100.774,65	104.068,56	197.388,69	1.326.146,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.119,24	4.119,24	4.935,24	4.469,39	4.469,39	4.469,39	6.704,08	4.469,39	4.469,39	4.469,39	4.469,39	6.742,90	57.906,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	4.119,24	4.119,24	4.935,24	4.469,39	4.469,39	4.469,39	6.704,08	4.469,39	4.469,39	4.469,39	4.469,39	6.742,90	57.906,43	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	25.810,19	77.835,45	98.944,27	92.901,44	117.405,60	104.721,39	104.805,29	153.341,49	111.821,97	120.905,61	127.483,96	246.017,72	1.381.994,38	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	84.203,31	35.600,75	41.498,13	138.254,45	25.416,00	73.413,82	22.941,49	26.345,24	24.486,76	116.911,30	47.078,39	653.899,10	1.290.048,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	59.419,31	0,00	16.081,99	112.838,45	0,00	45.523,31	0,00	0,00	0,00	91.495,30	21.662,39	608.856,30	955.877,05	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	24.784,00	35.600,75	25.416,14	25.416,00	25.416,00	27.890,51	22.941,49	26.345,24	24.486,76	25.416,00	25.416,00	45.042,80	334.171,69	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.198.888,45	1.238.246,12	1.505.763,71	1.359.389,47	1.466.818,86	1.368.024,59	1.804.129,29	1.436.255,53	1.419.353,58	1.400.364,35	1.397.663,81	2.207.970,25	17.802.868,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.352.228,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	537.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	75.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	329.776,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	41.410.452,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.802.868,01	42,99%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	22.361.644,53	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	21.243.562,30	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	20.125.480,08	48,6%

NOTA:
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídas. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.
7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

Renato Aparecido G. Jorge
Contador CRC/PR - 046880/ O-2

Fabiane Cardoso Zagoto
Controle Interno

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.084.253,80	13.000,00	18.311,67	9.308,30	120.752,46		4.922.881,37	2.927.591,19	0,00	1.995.290,18
Transferências do FUNDEB	121.454,95	0,00	13.381,93	0,00	0,00		108.073,02	0,00	0,00	108.073,02
Transferências Voluntárias	1.426.440,17	0,00	0,00	0,00	0,00		1.426.440,17	2.751.093,59	0,00	- 1.324.653,42
Alienação de Bens	929.505,96	0,00	0,00	7.970,80	0,00		921.535,16	47.767,02	0,00	873.768,14
Operações de Crédito	685,40	0,00	0,00	0,00	0,00		685,40	128.730,58	0,00	- 128.045,18
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.288.023,22	13.000,00	4.252,30	1.276,70	0,00		1.269.494,22	0,00	0,00	1.269.494,22
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.120.935,27	0,00	677,44	0,00	0,00		1.120.257,83	0,00	0,00	1.120.257,83
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	120.752,46	0,00	0,00	0,00	120.752,46		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	76.456,37	0,00	0,00	60,80	0,00		76.395,57	0,00	0,00	76.395,57
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.985.296,42	5.879,88	70.068,84	10.972,18	0,00		1.898.375,52	104.952,22	0,00	1.793.423,30
Recursos Ordinários / Livres	1.985.296,42	5.879,88	70.068,84	10.972,18	0,00		1.898.375,52	104.952,22	0,00	1.793.423,30
TOTAL (III) = (I + II)	7.069.550,22	18.879,88	88.380,51	20.280,48	120.752,46		6.821.256,89	3.032.543,41	0,00	3.788.713,48

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.069.550,22	18.879,88	88.380,51	20.280,48	120.752,46		6.821.256,89	3.032.543,41	0,00	3.788.713,48

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

Renato Aparecido G. Jorge
Contador CRC/PR - 046880/ O-2

Fabiane Cardoso Zagoto
Controle Interno

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.891.998,92	4.034.683,87	3.543.599,85	4.106.260,14	3.915.395,38	4.157.249,09	4.194.081,08	3.647.009,99	3.892.241,79	4.281.809,06	3.988.251,39	5.973.805,54	49.626.386,10	41.241.014,36
Receita Tributária	171.411,10	172.708,14	224.609,92	526.876,90	191.723,50	208.242,02	232.922,39	211.670,79	217.046,18	256.777,83	179.240,36	737.479,17	3.330.708,30	2.979.907,00
IPTU	22.159,95	18.137,33	22.044,75	78.153,56	15.584,60	10.169,24	11.887,94	8.510,93	7.712,73	8.125,73	8.860,12	5.204,22	216.551,10	259.772,00
ISS	33.090,84	16.171,01	31.161,02	41.230,97	42.655,38	30.238,53	68.853,94	40.837,41	45.531,09	99.484,45	31.033,11	105.607,11	585.894,86	290.331,00
ITBI	8.960,00	19.831,82	11.705,25	203.797,44	3.200,00	18.191,41	23.477,12	29.751,39	32.160,00	12.066,08	6.604,90	394.240,00	763.985,41	1.200.990,00
IRRF	92.820,09	99.158,42	142.758,57	122.128,32	119.566,05	124.203,32	119.344,70	127.997,81	128.062,04	132.026,08	129.177,10	230.197,42	1.567.439,92	1.025.000,00
Outras Receitas Tributárias	14.380,22	19.409,56	16.940,33	81.566,61	10.717,47	25.439,52	9.358,69	4.573,25	3.580,32	5.075,49	3.565,13	2.230,42	196.837,01	203.814,00
Receita de Contribuições	32.160,13	34.053,95	31.512,73	40.979,26	39.119,38	35.200,86	30.407,73	14.747,77	39.475,07	26.655,14	30.677,64	26.785,35	381.775,01	344.345,00
Receita Patrimonial	42.717,87	38.546,23	42.362,55	44.362,30	42.442,59	42.235,80	51.983,82	43.364,52	46.535,36	46.964,21	37.618,50	40.372,55	519.506,30	295.990,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.717,87	38.546,23	42.362,55	44.362,30	42.442,59	42.235,80	51.983,82	43.364,52	46.535,36	46.964,21	37.618,50	40.372,55	519.506,30	284.850,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.140,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.310,02	1.246,20	2.402,04	150,84	134,00	3.759,78	1.515,90	501,68	2.010,00	473,13	311,64	428,80	15.244,03	27.300,00
Transferências Correntes	3.630.868,21	3.778.970,43	3.192.944,87	3.484.847,89	3.628.311,03	3.856.294,70	3.868.224,95	3.367.031,85	3.578.559,20	3.940.106,22	3.733.811,55	5.133.750,27	45.193.721,17	37.476.742,36
Cota-Parte do FPM	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	19.228.518,83	17.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.313.144,04	1.190.315,60	1.271.973,88	1.533.474,31	1.266.843,89	1.309.853,75	1.563.311,96	1.337.262,12	1.448.445,97	1.629.288,76	1.376.526,20	1.739.334,15	16.979.774,63	13.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	163.862,31	79.005,73	75.786,49	56.333,18	56.782,16	11.068,16	10.954,12	14.185,80	13.394,69	12.599,65	13.862,55	18.031,08	525.865,92	500.000,00
Cota-Parte do ITR	95.408,79	11.902,31	7.722,37	798,12	16.164,57	3.428,88	5.950,11	7.967,37	182.862,62	583.436,53	127.045,90	136.963,56	1.179.651,13	1.150.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	16.257,29	16.908,46	19.864,37	17.178,68	18.081,15	22.720,19	20.082,72	27.178,60	29.668,21	20.142,64	22.369,06	26.261,33	256.712,70	160.000,00
Transferências do FUNDEB	352.163,12	284.368,60	250.462,45	266.495,00	299.857,24	252.737,01	266.401,94	258.269,52	243.721,03	286.895,98	264.583,61	314.204,02	3.340.159,52	2.925.000,00
Outras Transferências Correntes	202.693,03	174.058,23	306.272,66	292.562,74	432.067,76	604.378,92	211.324,70	321.744,01	202.120,64	187.858,95	367.917,39	380.039,41	3.683.038,44	2.441.742,36
Outras Receitas Correntes	12.531,59	9.158,92	49.767,74	9.042,95	13.664,88	11.515,93	9.026,29	9.693,38	8.615,98	10.832,53	6.591,70	34.989,40	185.431,29	116.530,00
DEDUÇÕES (II)	615.202,18	664.108,52	527.241,73	585.157,83	579.276,97	599.835,59	534.196,36	557.403,53	563.736,12	693.070,11	620.261,97	734.666,36	7.274.157,27	6.127.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	615.202,18	664.108,52	527.241,73	585.157,83	579.276,97	599.835,59	534.196,36	557.403,53	563.736,12	693.070,11	620.261,97	734.666,36	7.274.157,27	6.127.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.276.796,74**	**3.370.575,35**	**3.016.358,12**	**3.521.102,31**	**3.336.118,41**	**3.557.413,50**	**3.659.884,72**	**3.089.606,46**	**3.328.505,67**	**3.588.738,95**	**3.367.989,42**	**5.239.139,18**	**42.352.228,83**	**35.114.014,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	437.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.276.796,74**	**3.370.575,35**	**3.016.358,12**	**3.521.102,31**	**3.236.118,41**	**3.120.413,50**	**3.659.884,72**	**3.089.606,46**	**3.328.505,67**	**3.588.738,95**	**3.367.989,42**	**5.239.139,18**	**41.815.228,83**	**35.114.014,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	30.432,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	45.184,00	329.776,00	330.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.246.364,74**	**3.345.159,35**	**2.990.942,12**	**3.495.686,31**	**3.210.702,41**	**3.094.997,50**	**3.634.468,72**	**3.064.190,46**	**3.303.089,67**	**3.563.322,95**	**3.342.573,42**	**5.118.955,18**	**41.410.452,83**	**34.784.014,36**

NOTA:
1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.
6. Conforme leiaute definido na 14ª edição do MDF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica que se enquadre nessa situação.

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

Renato Aparecido G. Jorge
Contador CRC/PR 046880/O-2

Fabiane Cardoso Zagoto
Controle Interno

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2024 A 12/2024

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**2.776.093,00**	**3.133.871,29**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	259.772,00	216.551,10
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.200.990,00	763.985,41
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	290.331,00	585.894,86
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.025.000,00	1.567.439,92
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.250.000,00**	**38.170.523,21**
2.1 - Cota-Parte FPM	**17.300.000,00**	**19.228.518,83**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	15.800.000,00	17.428.792,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	1.500.000,00	1.799.726,16
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	16.979.774,63
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	256.712,70
2.4 - Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.179.651,13
2.5 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	525.865,92
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	140.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.026.093,00**	**41.304.394,50**
**4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2024 A 12/2024

RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		42.352.228,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		41.815.228,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.410.452,83
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	17.802.868,01	42,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.361.644,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	21.243.562,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.125.480,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 5.124.150,10	- 12,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.178.274,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.199.350,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	1.282.528,30	3,07
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.690.436,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.927.066,02	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total[1]	3.032.543,41	3.788.713,48
Valor Total (RPPS)[2]	0,00	0,00

NOTA.
1. Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR",sem os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.
2. Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR",valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

Renato Aparecido G. Jorge
Contador CRC/PR 046880/O-2

Fabiane Cardoso Zagoto
Controle Interno

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
12/2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	1.282.528,30			- 1.282.528,30
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.088.223,91	10.903.332,75	7.896.173,84	3.007.158,91	2.184.891,16
Investimentos	12.219.863,41	10.034.991,08	7.027.832,17	3.007.158,91	2.184.872,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	868.360,50	868.341,67	868.341,67	0,00	18,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.088.223,91	10.903.332,75	7.896.173,84	3.007.158,91	2.184.891,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	13.088.223,91	9.620.804,45			3.467.419,46

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

Renato Aparecido G. Jorge
Contador CRC/PR 046880/O-2

Fabiane Cardoso Zagoto
Controle Interno

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2024 A 12/2024

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.776.093,00**	**2.776.093,00**	**3.133.871,29**	**112,89**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**259.772,00**	**259.772,00**	**216.551,10**	**83,36**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**1.200.990,00**	**1.200.990,00**	**763.985,41**	**63,61**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**290.331,00**	**290.331,00**	**585.894,86**	**201,80**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**1.025.000,00**	**1.025.000,00**	**1.567.439,92**	**152,92**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**30.750.000,00**	**30.750.000,00**	**36.370.797,05**	**118,28**
Cota-Parte FPM	15.800.000,00	15.800.000,00	17.428.792,67	110,31
Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.150.000,00	1.179.651,13	102,58
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	525.865,92	105,17
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	16.979.774,63	130,61
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	256.712,70	160,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	140.000,00	140.000,00	-	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**33.526.093,00**	**33.526.093,00**	**39.504.668,34**	**117,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**2.479.782,65**	**3.845.668,04**	**3.735.941,79**	**97,15**	**3.735.941,79**	**97,15**	**3.717.363,41**	**96,66**	**0,00**
Despesas Correntes	2.468.332,65	3.668.688,04	3.569.961,79	97,31	3.569.961,79	97,31	3.551.383,41	96,80	0,00
Despesas de Capital	11.450,00	176.980,00	165.980,00	93,78	165.980,00	93,78	165.980,00	93,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.384.116,35**	**2.943.219,25**	**2.916.823,34**	**99,10**	**2.916.823,34**	**99,10**	**2.916.823,34**	**99,10**	**0,00**
Despesas Correntes	2.363.220,74	2.940.605,21	2.915.173,16	99,14	2.915.173,16	99,14	2.915.173,16	99,14	0,00
Despesas de Capital	20.895,61	2.614,04	1.650,18	63,13	1.650,18	63,13	1.650,18	63,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**323.415,00**	**366.719,69**	**354.346,70**	**96,63**	**354.346,70**	**96,63**	**353.317,72**	**96,35**	**0,00**
Despesas Correntes	322.745,00	366.211,29	354.338,30	96,76	354.338,30	96,76	353.309,32	96,48	0,00
Despesas de Capital	670,00	508,40	8,40	1,65	8,40	1,65	8,40	1,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**100.670,00**	**110.528,62**	**87.851,28**	**79,48**	**87.851,28**	**79,48**	**87.851,28**	**79,48**	**0,00**
Despesas Correntes	100.020,00	103.428,82	87.851,28	84,94	87.851,28	84,94	87.851,28	84,94	0,00
Despesas de Capital	650,00	7.099,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.287.984,00**	**7.266.135,60**	**7.094.963,11**	**97,64**	**7.094.963,11**	**97,64**	**7.075.355,75**	**97,37**	**0,00**

01/2024 A 12/2024

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**7.094.963,11**	**7.094.963,11**	**7.075.355,75**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.094.963,11**	**7.094.963,11**	**7.075.355,75**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.925.700,25		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.169.262,86**	**1.169.262,86**	**1.149.655,50**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-	-	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,96**	**17,96**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	5.925.700,25	7.094.963,11	1.169.262,86	19.607,36	0,00	0,00		19.607,36		1.169.262,86
Empenhos de 2023	5.427.219,28	6.477.099,87	1.049.880,59	2.667,53	0,00	0,00	2.667,53	0,00	0,00	1.049.880,59
Empenhos de 2022	4.873.488,25	5.910.181,83	1.036.693,58	3.082,82	19.494,82	0,00	3.082,82	0,00	0,00	1.056.188,40
Empenhos de 2021	4.288.422,76	4.856.068,83	567.646,07	8.714,83	4.881,80	0,00	8.714,83	0,00	0,00	572.527,87
Empenhos de 2020 e anteriores	24.160.583,84	30.899.619,18	6.739.035,34	40.036,86	723.868,24	0,00	36.623,81	0,00	3.413,05	7.459.490,53
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	34.399,11	34.399,11	34.399,11	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**34.399,11**	**34.399,11**	**34.399,11**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**1.268.600,00**	**1.268.600,00**	**1.842.433,06**	**145,23**
Proveniente da União	1.050.100,00	1.050.100,00	1.238.018,96	117,90
Proveniente dos Estados	218.500,00	218.500,00	604.414,10	276,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**110.394,00**	**110.394,00**	**152.311,52**	**137,97**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.378.994,00**	**1.378.994,00**	**1.994.744,58**	**144,65**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**1.022.200,00**	**2.874.941,29**	**2.298.653,20**	**79,95**	**2.298.653,20**	**79,95**	**2.295.485,01**	**79,84**	**0,00**
Despesas Correntes	929.100,00	1.613.049,03	1.225.083,60	75,95	1.225.083,60	75,95	1.221.915,41	75,75	0,00
Despesas de Capital	93.100,00	1.261.892,26	1.073.569,60	85,08	1.073.569,60	85,08	1.073.569,60	85,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**202.000,00**	**238.037,28**	**182.172,94**	**76,53**	**182.172,94**	**76,53**	**182.172,94**	**76,53**	**0,00**
Despesas Correntes	176.000,00	212.037,28	182.172,94	85,92	182.172,94	85,92	182.172,94	85,92	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**31.100,00**	**45.386,84**	**26.698,50**	**58,82**	**26.698,50**	**58,82**	**26.698,50**	**58,82**	**0,00**
Despesas Correntes	24.600,00	34.326,84	26.698,50	77,78	26.698,50	77,78	26.698,50	77,78	0,00
Despesas de Capital	6.500,00	11.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**143.900,00**	**331.580,31**	**251.151,24**	**75,74**	**251.151,24**	**75,74**	**250.020,71**	**75,40**	**0,00**
Despesas Correntes	137.400,00	274.731,59	251.151,24	91,42	251.151,24	91,42	250.020,71	91,01	0,00
Despesas de Capital	6.500,00	56.848,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV +	**1.399.200,00**	**3.489.945,72**	**2.758.675,88**	**79,05**	**2.758.675,88**	**79,05**	**2.754.377,16**	**78,92**	**0,00**

01/2024 A 12/2024

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.501.982,65	6.720.609,33	6.034.594,99	89,79	6.034.594,99	89,79	6.012.848,42	89,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.586.116,35	3.181.256,53	3.098.996,28	97,41	3.098.996,28	97,41	3.098.996,28	97,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	354.515,00	412.106,53	381.045,20	92,46	381.045,20	92,46	380.016,22	92,21	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	244.570,00	442.108,93	339.002,52	76,68	339.002,52	76,68	337.871,99	76,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.687.184,00**	**10.756.081,32**	**9.853.638,99**	**91,61**	**9.853.638,99**	**91,61**	**9.829.732,91**	**91,39**	**0,00**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

Renato Aparecido G. Jorge
Contador CRC/PR 046880/O-2

Fabiane Cardoso Zagoto
Controle Interno

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
12/2024

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	907.400,00	951.091,05	- 43.691,05
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	334.601,50	- 329.601,50
Alienação de Bens Imóveis	900.000,00	562.980,22	337.019,78
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	2.400,00	53.509,33	- 51.109,33

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.405.929,18	557.216,52	509.449,50	509.449,50	47.767,02	57.347,32	848.712,66
DESPESAS DE CAPITAL	1.405.929,18	557.216,52	509.449,50	509.449,50	47.767,02	57.347,32	848.712,66
Investimentos	1.405.929,18	557.216,52	509.449,50	509.449,50	47.767,02	57.347,32	848.712,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	479.879,18	384.294,23	864.173,41

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

Renato Apacecido G. Jorge
Contador CRC/PR 046880/O-2

Fabiane Cardoso Zagoto
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA 002/2025
AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE
A Prefeitura Municipal de Altônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 815, centro, Altônia/Pr, inscrita no CNPJ sob n. 81.478.059/0001-91, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Claudenir Gervazone, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2025, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de fevereiro a dezembro de 2025, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.
DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:
Período de divulgação da Chamada Pública: de 26/02/2025 a 25/03/2025.
Entrega dos Envelopes: Até o dia 26/03/2025, às 17h 00 min (horário de Brasília) Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui barbosa, nº 810 , centro, Altônia/Pr. CEP: 87.550-000
1. OBJETIVO
Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para fornecer alimentação escolar aos alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de ALTÔNIA-PR.
CRONOGRAMA DE ENTREGA

Lote	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço máximo Unitário	Preço máximo Total	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	ABACATE	400	KG	5,00	R$ 2.000,00	SEMANAL
2	ABOBRINHA MENINA	800	KG	5,00	R$ 4.000,00	SEMANAL
3	ALFACE	1800	PÉS	4,00	R$ 7.200,00	SEMANAL
4	BANANA	9000	KG	3,50	R$ 31.500,00	SEMANAL
5	BETERRABA

Publicações legais

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2024 A 12/2024

R$ 1,00

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	1.306.699,44	646.959,27	1.706.898,57
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.306.699,44	646.959,27	1.706.898,57
Empréstimos	389.296,55	375.386,27	1.657.914,57
Internos	389.296,55	375.386,27	1.657.914,57
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	898.902,36	253.072,47	30.483,47
Internos	898.902,36	253.072,47	30.483,47
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	18.500,53	18.500,53	18.500,53
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	18.500,53	18.500,53	18.500,53
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.460.694,54	8.537.032,99	6.831.048,67
Disponibilidade de Caixa	5.460.694,54	8.537.032,99	6.813.048,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.110.215,09	8.882.739,99	7.041.061,52
(-) Restos a Pagar Processados	533.228,96	224.546,13	107.260,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	116.291,59	121.160,87	120.752,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	18.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 4.153.995,10	- 7.890.073,72	- 5.124.150,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	38.126.950,89	41.150.804,09	42.352.228,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	537.000,00	537.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.126.950,89	40.613.804,09	41.815.228,83
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	3,43	1,59	4,08
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 10,90	- 19,43	- 12,25
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	45.752.341,07	48.736.564,91	50.178.274,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	41.177.106,96	43.862.908,42	45.160.447,14

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	323.220,57	56.571,41	3.052.823,89

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

Renato Aparecido Gonçalves Jorge
Contador CRC/PR 046880/O-2

Fabiane Cardoso Zagoto
Controle interno

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2024 A 12/2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.282.528,30	1.282.528,30
Interna	1.282.528,30	1.282.528,30
Empréstimos	1.282.528,30	1.282.528,30
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	1.282.528,30	1.282.528,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.352.228,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	537.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.815.228,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.282.528,30	3,07%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.690.436,61	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.021.392,95	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.927.066,02	7%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

NOTA:
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteúdo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

Renato Aparecido G. Jorge
Contador CRC/PR 046880/ O - 2

Fabiane Cardoso Zagoto
Controle Interno

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2024

R$ 1,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)14	36.109.014,36	36.109.014,36	11.046.004,12	30,59%	49.151.167,02	136,12%	- 13.042.152,66
RECEITAS CORRENTES	35.114.014,36	35.114.014,36	8.607.128,60	24,51%	42.352.228,83	120,61%	- 7.238.214,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.979.907,00	2.979.907,00	916.719,53	30,76%	3.330.708,30	111,77%	- 350.801,30
Impostos	2.776.093,00	2.776.093,00	910.923,98	32,81%	3.133.871,29	112,89%	- 357.778,29
Taxas	191.619,00	191.619,00	5.795,55	3,02%	195.559,35	102,06%	- 3.940,35
Contribuição de Melhoria	12.195,00	12.195,00	0,00	0,00%	1.277,66	10,48%	10.917,34
CONTRIBUIÇÕES	344.345,00	344.345,00	57.462,99	16,69%	381.775,01	110,87%	- 37.430,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	344.345,00	344.345,00	57.462,99	16,69%	381.775,01	110,87%	- 37.430,01
RECEITA PATRIMONIAL	295.990,00	295.990,00	77.991,05	26,35%	519.506,30	175,51%	- 223.516,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.140,00	11.140,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.140,00
Valores Mobiliários	284.850,00	284.850,00	77.991,05	27,38%	519.506,30	182,38%	- 234.656,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	200,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.300,00	27.300,00	740,44	2,71%	15.244,03	55,84%	12.055,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.150,00	25.150,00	589,60	2,34%	13.417,05	53,35%	11.732,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.150,00	2.150,00	150,84	7,02%	1.826,98	84,98%	323,02
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.349.742,36	31.349.742,36	7.512.633,49	23,96%	37.919.563,90	120,96%	- 6.569.821,54
Transferências da União e de suas Entidades	16.993.142,36	16.993.142,36	4.039.244,36	23,77%	19.586.852,50	115,26%	- 2.593.710,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.436.000,00	11.436.000,00	2.894.551,50	25,31%	14.982.361,20	131,01%	- 3.546.361,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.900.000,00	2.900.000,00	578.787,63	19,96%	3.334.356,75	114,98%	- 434.356,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	20.600,00	20.600,00	50,00	0,24%	15.993,45	77,64%	4.606,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.530,00	116.530,00	41.581,10	35,68%	185.431,29	159,13%	- 68.901,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10,00	10,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	116.520,00	116.520,00	41.581,10	35,69%	185.431,29	159,14%	- 68.911,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	995.000,00	995.000,00	2.438.875,52	245,11%	6.798.938,19	683,31%	- 5.803.938,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	599.125,41	0,00%	1.282.528,30	0,00%	- 1.282.528,30
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	599.125,41	0,00%	1.282.528,30	0,00%	- 1.282.528,30
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	905.000,00	905.000,00	44.435,45	4,91%	897.581,72	99,18%	7.418,28
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	334.601,50	6.692,03%	- 329.601,50
Alienação de Bens Imóveis	900.000,00	900.000,00	44.435,45	4,94%	562.980,22	62,55%	337.019,78
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	1.795.314,66	1.994,79%	4.618.828,17	5.132,03%	- 4.528.828,17
Transferências da União e de suas Entidades	70.000,00	70.000,00	738.585,00	1.055,12%	738.585,00	1.055,12%	- 668.585,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	1.056.729,66	5.283,65%	3.880.243,17	19.401,22%	- 3.860.243,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.109.014,36	36.109.014,36	11.046.004,12	30,59%	49.151.167,02	136,12%	- 13.042.152,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.109.014,36	36.109.014,36	11.046.004,12	30,59%	49.151.167,02	136,12%	- 13.042.152,66
DÉFICIT (VI)[7]	-	-	-	-	1.377.252,61	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.109.014,36	36.109.014,36	11.046.004,12	30,59%	50.528.419,63	136,12%	- 13.042.152,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.832.168,86	0,00	0,00%	3.832.168,86	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.832.168,86	0,00	0,00%	3.832.168,86	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.109.014,36	54.861.790,14	8.524.417,71	50.528.419,63	4.333.370,51	11.277.631,32	47.495.876,22	7.365.913,92	47.407.495,71	3.032.543,41
DESPESAS CORRENTES	33.327.998,75	41.763.556,23	7.915.573,12	39.625.086,88	2.138.469,35	9.134.142,26	39.599.702,38	2.163.853,85	39.511.321,87	25.384,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.839.403,27	28.493.109,58	3.710.487,66	19.255.421,16	1.237.688,42	4.226.890,37	19.255.421,16	1.237.688,42	19.167.718,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.088,35	114.576,63	27.255,13	114.576,63	0,00	27.255,13	114.576,63	0,00	114.576,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.388.507,13	21.155.870,02	4.177.830,33	20.255.089,09	900.780,93	4.879.996,76	20.229.704,59	926.165,43	20.229.027,15	25.384,50
DESPESAS DE CAPITAL	2.771.005,61	13.088.223,91	608.844,59	10.903.332,75	2.184.891,16	2.143.489,06	7.896.173,84	5.192.050,07	7.896.173,84	3.007.158,91
INVESTIMENTOS	1.770.705,21	12.219.863,41	560.600,63	10.034.991,08	2.184.872,33	2.095.245,10	7.027.832,17	5.192.031,24	7.027.832,17	3.007.158,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.300,40	868.360,50	48.243,96	868.341,67	18,83	48.243,96	868.341,67	18,83	868.341,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.010,00	10.010,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.109.014,36	54.861.790,14	8.524.417,71	50.528.419,63	4.333.370,51	11.277.631,32	47.495.876,22	7.365.913,92	47.407.495,71	3.032.543,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.109.014,36	54.861.790,14	8.524.417,71	50.528.419,63	4.333.370,51	11.277.631,32	47.495.876,22	7.365.913,92	47.407.495,71	3.032.543,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.655.290,80	-	1.743.671,31	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.109.014,36	54.861.790,14	8.524.417,71	50.528.419,63	-	11.277.631,32	49.151.167,02	-	49.151.167,02	3.032.543,41
RESERVA DO RPPS[7]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

NOTA:
1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.
2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do idTipoOperacaoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).
3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.
4. As receitas intraorçamentárias (idCategoriaReceita 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (idModalidade igual a 91 e idSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

Renato Aparecido G. Jorge
Contador CRC/PR 046880/O-2

Fabiane Cardoso Zagoto
Controle Interno

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2024

R$ 1,00

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (b)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.114.014,36	42.352.228,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.979.907,00	3.330.708,30
IPTU	259.772,00	216.551,10
ISS	290.331,00	585.894,86
ITBI	1.200.990,00	763.985,41
IRRF	1.025.000,00	1.567.439,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	203.814,00	196.837,01
Contribuições	344.345,00	381.775,01
Receita Patrimonial	295.990,00	519.506,30
Aplicações Financeiras (II)	284.850,00	519.506,30
Outras Receitas Patrimoniais	11.140,00	0,00
Transferências Correntes	31.349.742,36	37.919.563,90
Cota-Parte do FPM	14.140.000,00	15.742.760,76
Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	13.583.819,93
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	420.693,95
Cota-Parte do ITR	920.000,00	943.721,02
Cota-Parte do IPI - Municípios	128.000,00	205.370,28
Transferências do FUNDEB	2.925.000,00	3.340.159,52
Outras Transferências Correntes	2.436.742,36	3.683.038,44
Demais Receitas Correntes	144.030,00	200.675,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	144.030,00	200.675,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	34.829.164,36	41.832.722,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	995.000,00	6.798.938,19
Operações de Crédito (VIII)	0,00	1.282.528,30
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	905.000,00	897.581,72
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	905.000,00	897.581,72
Transferências de Capital	90.000,00	4.618.828,17
Convênios	0,00	3.554.323,52
Outras Transferências de Capital	90.000,00	1.064.504,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	995.000,00	5.516.409,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**35.824.164,36**	**47.349.132,42**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**35.824.164,36**	**47.349.132,42**

12/2024

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.763.556,23	39.625.086,88	39.599.702,38	39.511.321,87	514.249,88	132.268,67	132.268,67
Pessoal e Encargos Sociais	28.493.109,58	19.255.421,16	19.255.421,16	19.167.718,09	209.541,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	114.576,63	114.576,63	114.576,63	114.576,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.155.870,02	20.255.089,09	20.229.704,59	20.229.027,15	304.807,89	132.268,67	132.268,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.648.979,60	39.510.510,25	39.485.125,75	39.396.745,24	514.249,88	132.268,67	132.268,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.088.223,91	10.903.332,75

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Av. Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

DECRETO Nº 081/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL** do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificada, reenquadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar n° 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:

Nome da Servidora	Período de Avaliação	Carga Horária	Nível	Classe anterior	Classe atual
ADVANETE PEREIRA LIMA DA ROCHA	04/03/2023 a 04/03/2025	20h	C	11	12

Art. 2° - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro e reenquadramento a partir do mês de março de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Av. Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

DECRETO Nº 082/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a **PROFESSORA E ORIENTADORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA** do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificada, reenquadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar n° 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:

Nome da Servidora	Período de Avaliação	Carga Horária	Nível	Classe anterior	Classe atual
ROSEMEIRE DA HORA MARAN	17/03/2023 a 17/03/2025	40h	C	02	03

Art. 2° - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro e reenquadramento a partir do mês de março de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Av. Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

DECRETO Nº 083/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a **PROFESSORA DE OFICINAS EDUCATIVAS** do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificada, reenquadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar n° 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:

Nome da Servidora	Período de Avaliação	Carga Horária	Nível	Classe anterior	Classe atual
ANDRÉIA MAGDA MORIN COGO	17/03/2023 a 17/03/2025	40h	C	02	03

Art. 2° - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro e reenquadramento a partir do mês de março de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Av. Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

DECRETO Nº 084/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe as **PROFESSORAA DO ENSINO INFANTIL** do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificadas, reenquadrando-as na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar n° 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:

Nome da Servidora	Período de Avaliação	Carga Horária	Nível	Classe anterior	Classe atual
FRANCIELI CAROLINE GOZ	17/03/2023 a 17/03/2025	40h	C	02	03
GLEIDE MIGUEL DE OLIVEIRA	17/03/2023 a 17/03/2025	40h	A	02	03
GIOMAR AUGUSTA RIBEIRO DA SILVA	17/03/2023 a 17/03/2025	40h	C	02	03
LIZIANE SANTANA SANTOS	17/03/2023 a 17/03/2025	40h	C	02	03
LUCIMAR CARDOSO COSTA	17/03/2023 a 17/03/2025	40h	A	02	03

Art. 2° - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro e reenquadramento a partir do mês de março de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITÁTORIO
O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR A PRESENTE Licitação nestes termos:
Processo N° 004/2025
Licitação N° 003/2025
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto Homologado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, REPRESENTADA POR ENGENHEIRO AGRÔNOMO REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTÍNUOS NA ÁREA DE VITICULTURA, COM FOCO NA MELHORIA DA QUALIDADE, PRODUTIVIDADE E DESENVOLVIMENTO DA VITICULTURA LOCAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.
DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:
EMPRESA: EIDI YUI REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE AGRONOMIA - ME
CNPJ: 03.505.593/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 15.217,80 (Quinze mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).
Icaraíma, 20 de março de 2025.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 138/2025

Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente.

ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente de **ANA SUELY VICENTE PEREIRA**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a contar do dia 24 de março de 2025 à **ANA SUELY VICENTE PEREIRA**, brasileira, servidora pública municipal do município de Cruzeiro do Oeste–Pr, CPF nº **685.XXX.XXX-91**, matrícula **84001**, residente e domiciliado em Cruzeiro do Oeste-PR., **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** nos termos do Art. 40º, § 1º, I, da CF e Art. 46 da Lei Municipal nº 59/2012.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.011,65 (mil e onze reais e sessenta e cinco centavos), referente a média aritmética obtida em 55,42% (cinquenta e cinco vírgula quarenta e dois por cento) dos maiores salários corrigidos, conforme planilha de cálculo de proventos, garantidos por força § 3º, ar. 39 c/c art. 7º inciso VII ambos da C.F./88, o recebimento de um salário mínimo nacional.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do § 8º do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 21 de março de 2025..

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N. º 139/2025

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **SUELI DE FATIMA ZAMPRONIO**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a contar do dia 24 de março de 2025 à **SUELI DE FATIMA ZAMPRONIO**, brasileira, servidora pública municipal do município de Cruzeiro do Oeste–Pr, inscrita no CPF/MF nº 467.XXX.XXX-72, matrícula nº 50021, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR., **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** nos termos do Art. 6º da EC 41/03, C.F., e Art. 48 da Lei Municipal nº 59/2012.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.900,66 (dois mil, novecentos reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C 41/2003.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste/PR, 21 de março de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLÍNICA INTEGRI LTDA – ME,** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas de Psicologia, para atendimentos no município de Altônia, consorciado ao Cisa, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 018/2025, anexo. Em 21 de março de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **ELISANGELA MARIA MERISSE FONOAUDIOLOGIA LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas de Fonoaudiologia, para atendimento nos municípios consorciados ao Cisa, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 020/2025, anexo. Em 21 de março de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.545/2025

Sumula: Altera o § 4º do art. 6º, cria o Parágrafo único no Artigo 5º, cria o § 5º, no art. 6º, todos da Lei Municipal nº 2.413/2021.

Preâmbulo: A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado o parágrafo único, no art. 5º da Lei nº 2.413/2021, com a seguinte redação:

> **Parágrafo único.** Para a execução do programa, a Administração Pública se utilizará dos maquinários que tem à disposição, podendo, se necessário, contratar a locação de maquinários de terceiros ou, até mesmo terceirizar o serviço, observando para tanto as regras e procedimentos atinentes à licitação, dispensa ou inexigibilidade do certame.

Art. 2º. O § 4º, do art. 6º, da Lei nº 2.413/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 6º.** (...)
>
> **§ 4º.** Ficam isentos da cobrança do *caput* os beneficiários cujos empreendimentos a serem instalados nos locais onde serão executados os serviços requisitados forem comprovadamente destinados à geração de empregos.

Art. 3º. Fica criado o § 5º, no art. 6º da Lei nº 2.413/2021, com a seguinte redação:

> **§ 5º.** A concessão do serviço de horas máquina, o tempo de duração e o momento para a execução, ficarão condicionados à disponibilidade de maquinários e recursos para execução do serviço.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha / Pr., 20 de Março de 2025

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2025

Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 02/2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cidade Gaúcha - PR e dá outras providências.

Preâmbulo: A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O inciso VII, do art. 2º da Lei Complementar nº 02/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º.** (...)
>
> (...)
>
> VII - funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica e educacional, exercidas nas instituições educacionais e as de secretariado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, além das atribuições exercidas junto às unidades a ela vinculadas.

Art. 2º. Fica incluído o parágrafo único ao art. 31 da Lei Complementar nº 02/2025, com a seguinte redação:

> **Art. 31.** (...)
>
> **Parágrafo único.** Excepcionalmente e a critério discricionário do Prefeito, um profissional do magistério poderá ser designado para o exercício das atribuições de Secretário Municipal, sendo que a designação para ocupação do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes integrará, também, o rol de atribuições dos profissionais do magistério.

Art. 3º. O art. 123 da Lei Complementar nº 02/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 123.** O profissional do magistério designado para o exercício das funções de Secretário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes poderá optar pelo Subsídio de Secretário ou pela remuneração do cargo efetivo.
>
> **§ 1º.** Durante o tempo de exercício do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, fazendo opção pela remuneração do cargo efetivo, o profissional do magistério terá resguardadas as vantagens discriminadas nos incisos II, III e IV do art. 72 da Lei Complementar nº 02/2016;
>
> **§ 2º.** Ao profissional do magistério, detentor de apenas um cargo de vinte horas semanais, designado para exercício das funções de Secretário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, e que tenha optado pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo, será concedida a jornada em regime suplementar de vinte horas semanais;
>
> **§ 3º.** Ao profissional do magistério, designado para exercício das funções de Secretário da Secretaria Municipal é vedado o pagamento de qualquer tipo de gratificação, tenha ele optado pelo subsídio do cargo de Secretário ou não;
>
> **§ 4º.** Durante o tempo de exercício do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, o profissional do magistério terá assegurada contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria e concessão de avanço horizontal ficando dispensado da submissão à avaliação de desempenho e fará jus à concessão de avanços verticais, caso, preencha os requisitos legais para passagem de Nível, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 02/2016.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha / Pr., 20 de Março de 2025

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2025

Ementa: Altera o inciso II, do art. 11, da LC nº 10/2025.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal, especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso II, da Lei Complementar nº 10/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 11.** (...)
>
> I – (...)
>
> II – No caso previsto no inciso V do art. 2º, em importância igual ao vencimento inicial da carreira (Nível A – Classe 1), previsto na Lei Complementar nº 02/2016, que dispõe acerca do Plano de Carreira do Magistério municipal.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha / Pr., 20 de Março de 2025

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 326/2025
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra. JAQUELINA APARECIDA PACHECCO, Secretaria de Educação e Cultura , com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias, 24, 25 e 26 de Março de 2025, onde a mesma estará cumprindo agendas do Curso Presencial Compreendendo todos os Aspectos do FUNDEB na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.
Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Nadya Corrêa Massé Neves
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:
I – MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade; e,
II – DANIELLE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n°. 10.005.910-0 SSP/PR, inscrita no CPF n°. 067.876.459.02, residente e domiciliado na Estrada para Vila Formosa, S/N, Zona Rural, CEP. 87.485-000, no Município de Douradina, Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de indenização de licença prêmio (90 dias) referente ao período de 01/12/2017 a 26/01/2025 (data de sua exoneração), em que atuou como servidora pública do Município de Douradina no cargo de auxiliar de serviços gerais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de no valor de R$ 6.554,70 (seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).
CLÁUSULA TERCERA: O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será realizado mediante transferência bancária no Banco Itaú, Agência 5167, Conta corrente nº 9027-2.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação pelos danos causados no veículo mencionado na Cláusula Primeira, exonerando-se as partes de qualquer reclamação futura nas esferas cíveis, administrativas e criminais em relação ao mesmo objeto.
CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado no artigo 37, § 6 °, da Constituição Federal e o artigo 43 do Código Civil.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Umuarama - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O MUNICÍPIO DE DOURADINA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
MUNICÍPIO DE DOURADINA
Oberdam José de Oliveira
DANIELLE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Lei Complementar nº. 100, de 21 de Março de 2025
SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Douradina – REFIS – e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder anistia fiscal e a revisão e cancelamento de créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei Complementar:
Capítulo I
Do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Douradina – REFIS, destinado a promover a regularização de débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidades suspensas ou não, podendo ser parcelados ou reparcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos:
I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
III – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Móveis – ITBI;
IV – Contribuição de Melhoria e
V – Taxas.
Art. 2º. Os débitos tributários descritos no artigo anterior poderão ser pagos com redução de multas e juros de mora, de acordo com as seguintes modalidades:
I – 80% (oitenta por cento) de desconto sobre multas e juros de mora para pagamento em parcela única, cujo pagamento poderá ser efetuado em até trinta dias contados da data da adesão ao REFIS.
II – 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre multas e juros de mora para pagamento parcelado em até 06 (parcelas) vezes;
III – 30% (trinta por cento) de desconto sobre multas e juros de mora para pagamento parcelado em até 12 (doze) vezes;
IV – 10% (dez por cento) de desconto sobre multas e juros de mora para pagamento parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes;
Parágrafo Único. O valor da parcela de que trata os incisos II, III e IV do caput não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 3º. O prazo para adesão ao REFIS se encerra na data de 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante a expedição de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal pelo prazo de até 06 (seis) meses.
Art. 4º. A adesão ao REFIS far-se-á com a assinatura de contrato específico entre o contribuinte ou seu representante legal e Município de Douradina.
Art. 5º. A quitação da primeira parcela ou da parcela única poderá ocorrer no prazo máximo de até trinta dias contados da assinatura do contrato de que trata o artigo anterior.
Art. 6º. Acarretará a rescisão automática do parcelamento, e implicará também no vencimento antecipado das parcelas vincendas, a inadimplência no pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas ou o não pagamento da parcela única até a data do vencimento.
Parágrafo único. No caso de rescisão, serão acrescidos à dívida, os valores descontados de multa e os valores referentes aos juros não cobrados.
Art. 7º. A adesão ao REFIS implica:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.
Capítulo II
Da Revisão e Cancelamento de Créditos Tributários Inscritos ou Não em Dívida Ativa
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a revisão de todos os créditos tributários lançados e inscritos ou não em dívida ativa, com vistas as seguintes medidas:
I – expurgos dos créditos alcançados pela prescrição, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional;
II - cancelamento de valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do fato gerador, especialmente no caso do Imposto Sobre Serviço e taxas pelo exercício do Poder de Polícia;
III – cancelamento dos créditos incobráveis, por desconhecido o endereço do contribuinte, quando comprovadamente não localizado e inexistindo bens capazes de permitir o seguimento da execução fiscal.
Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo será procedida pela Secretaria Municipal de Governo e deverá ser documentada em expediente administrativo, inclusive quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal, conforme procedimento que forem estabelecidos.
Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 230 /2025
DATA – 21/03/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Cristiane Gonçalves Pereira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 30/03/25 a 28/04/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 de Março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO N°.042/2025
RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei º 693/2004 de 06 de maio de 2004 em seu Art.2° Incisos I, II, tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal do Idoso – CMI.
DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMI, na área governamental e na área não governamental:
ÁREA GOVERNAMENTAL:
Titular: Solange das Graças Bagarolo
Suplente: Amanda Ribeiro Fistarol
Titular: Maira Ferreira Canova
Suplente: Gisele Cristina Gotardi Dias da Silva
Titular: Shirlane Martins Modesto
Suplente: Franciele Raquel Favato Fiorelli
Titular: Marcelino Moises de Souza
Suplente: Ana Lucia Muller Silveira Graciano
ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
Representante do Lar Frederico Ozanan
Titular: Cibele Ruiz Azevedo
Suplente: Sonia Maria Bellato Palin
Representante da Associação das Amigas Voluntárias
Titular: Sirlei Aparecida Amalfi Milani
Suplente: Solange Maria Perosso Alves
Representante da Associação Comercial e Empresarial de Iporã - ACEI
Titular: Sueli Gomes
Suplente: Maria Luíza Tomazine
Representante do Núcleo da 3ª Idade
Titular: Antonieta Ramalho Bagarolo
Suplente: Aparecida Pereira de Lima
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto n°. 035/2025 de 19/03/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO N°. 043/2025
RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei º 1743/2021 de 19 de outubro de 2021 em seu Art.18 Incisos I, II, III e IV, tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMAS, na área governamental e não governamental.
ÁREA GOVERNAMENTAL:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Solange das Graças Bagarolo
Suplente: Shirlane Martins Modesto
Titular: Marcelino Moises de Souza
Suplente: Mariane Aparecida Siqueira
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Daniele Espadin
Suplente: Thays Gois Martins
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira
Suplente: Luci Francisco Alves Bezerra
Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Agnaldo Correia dos Santos
Suplente: Leandro Aparecido Sabino
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Edmilson Ferreira dos Santos
Suplente: Analigia de Santana Abreu
ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
Representante de Usuários dos Serviços Socioassisten

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 324/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de março de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 325/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de março de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BRIGIDA BRITO COSTA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 326/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de março de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUELY MACHADO MOREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 327/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de fevereiro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.682.354-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 127.430.189-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, nomeada através da Portaria nº. 201/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 328/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.679.080-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.073.079-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR 02 PADRÕES nomeada através das Portarias nº. 083/2001 (1º padrão) e 232/2013 (2º padrão), lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 329/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BRIGIDA BRITO COSTA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 330/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
m)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de março de 2025 a 19 de março de 2025, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SILVANA SOARES EVARISTO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 331/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 24 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor JHORDAN GENARO BOTITANO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 332/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
p)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 18 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA PAULA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 333/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 334/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
q)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
r)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUZANA COUTINHO PILONETTO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 335/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
s)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
t)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JOICIELI PINHEIRO LEITE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, reintegrada através do Decreto n°. 163/2024 de 30 de setembro de 2024, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 336/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
u)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
v)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 153/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 337/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
w)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
x)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 338/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
y)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
z)o atestado Médico;
aa)o parecer do Jurídico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 25 de fevereiro de 2025, 30 (trinta) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora REGINA ROBERTO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.259.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 439/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 339/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 05 de março de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeado através da Portaria nº. 182/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 340/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
bb)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
cc)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de março de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA MARA NEVES PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de RECEPCIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 1695/2022 de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 341/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
dd)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
ee)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de março de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de FARMACÊUTICO BIOQUIMICO, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 342/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
ff)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
gg)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de março de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.068.107-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.078.681.379-24, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 981/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 343/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
hh)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
ii)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de março de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 345/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELE ESPADIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
jj)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
kk)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de março de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora DANIELE ESPADIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.579.215-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.843.019-00, residente e domiciliada na cidade de Cafezal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de NUTRICIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 054/2023 de 18 de janeiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 346/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
ll)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
mm)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de março de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARCIA REGINA CHERRI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 347/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de março de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor VINICIUS DA SILVA DESTRO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.385.548-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.497.449-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, nomeado através da Portaria nº. 984/2023 de 22 de maio de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 348/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
nn)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
oo)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de março de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 349/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
pp)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
qq)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de março de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 350/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 351/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
rr)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
ss)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de março de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, nome

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO N°. 044/2025

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei º 1389/2015 de 22 de maio de 2015 em seu Art. 9° Incisos I, II, e Art. 12° tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMDCA, na área governamental e na área não governamental:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Ana Lúcia Muller Silveira Graciano

Suplente: Solange das Graças Bagarolo

Titular: Amanda Ribeiro Fistarol

Suplente: Joyciele Vital Farias da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Erica Ruelis Amais

Suplente: Brizza Sampaio Cosmo

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Sara Bonamim Vaz de Campos

Suplente: Luci Francisco Alves Bezerra

Representante da Rede de Proteção

Titular: Shirlane Martins Modesto

Suplente: Mariane Aparecida Siqueira

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representante da Rede ICM de Educação

Titular: Iziane Nathiely Silva Paulino Pontel

Suplente: Eliana Vasques Cassemiro

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Milena Valentim

Suplente: Danieli Kely Oliveira dos Santos

Representante do Santuário Diocesano Santo Antônio

Titular: Fernanda Pegorini Rufato

Suplente: Jamile Darab

Representante da Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI

Titular: Zélia da Silva

Suplente: Eliete Serqueira Souza Nascimento

Representante da ACEI -Associação Comercial e Empresarial de Iporã

Titular: Débora Delai da Silva

Suplente: Helen Cristina do Nascimento Berlino

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto n°. 109/2024 de 01/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 355/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FARIAS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

aaa)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

bbb)o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MAIRA FARIAS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 573/2023 de 04 de abril de 2023 e Portaria nº. 224/2025 de 18 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 356/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

ccc)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

ddd)o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.732.593-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.119.299-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 055/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 357/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

eee)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

fff)o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANDREZA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR PROFISSIONAL, nomeada através da Portaria nº. 178/2025 de 11 de fevereiro de 2025, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 358/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

ggg)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

hhh)o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA PAULA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 359/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

iii)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

jjj)o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 360/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

kkk)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

lll)o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de fevereiro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARCIA ANDREIA BOTURA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 361/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

mmm)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

nnn)o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VANESSA DE OLIVEIRA GOES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2025.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 362/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANILDA DA SILVA BELLESI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

ooo)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

ppp)o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de março de 2025 a 21 de março de 2025, 04 (quatro) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VANILDA DA SILVA BELLESI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.771.074-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.828.359-86, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 170/2004 de 21 de maio de 2004, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2025.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 363/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

qqq)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

rrr)o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUZANA COUTINHO PILONETTO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de fevereiro de 2025.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 364/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

sss)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

ttt)o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de março de 2025 a 19 de março de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUZANA COUTINHO PILONETTO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2025.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 365/2025

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR, VICTOR AUGUSTO LEITE GIORGENON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 406/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 11 de março de 2025, o Servidor, VICTOR AUGUSTO LEITE GIORGENON, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 33.336.333-4 – SSP-SP, e inscrito no C.P.F. sob nº. 368.815.268-90, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, contratado através do contrato nº. 001/2024, aprovado em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de MEDICO 40 HORAS, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2025.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 366/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 542/2025.

RESOLVE;

I – Conceder FÉRIAS, a servidora SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025 a contar de 22/04/2025 à 01/05/2025.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 367/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 435/2025.

RESOLVE;

I – Conceder FÉRIAS, a servidora CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2023 à 04/03/2024 a contar de 03/03/2025 à 01/04/2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de março de 2025.

Registra-se, Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 368/2025

REVOGA A PORTARIA N°. 268/2025 DE 21/02/2025, QUE CONTRATA PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 383/2025.

RESOLVE;

I - REVOGAR a partir de 17 de março de 2025, a Portaria n°. 268/2025 de 21 de fevereiro de 2025, que contratou a Senhora VILMA MARIA DOS ANJOS ALVES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.837.789-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.081.339-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de PROFESSOR, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 369/2025

CONTRATA A SERVIDORA VILMA MARIA DOS ANJOS ALVES PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 556/2025.

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 17 de março de 2025, a Servidora VILMA MARIA DOS ANJOS ALVES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.837.789-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.081.339-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 095/2024 de 29/01/2024, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 370/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-032/2025.

RESOLVE;

I – Conceder FÉRIAS, a servidora VERA LUCIA TORRES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 à 05/03/2024 a contar de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 371/2025

DESIGNA A SERVIDORA FLAVIA CIOLIN FASOLO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009 de 29/10/2009;

a)o memorando n° 555/2025;

RESOLVE;

I – Designa, a partir de 18 de março de 2025, a Senhora FLAVIA CIOLIN FASOLO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.907.527-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 006.300.669-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 217/2025 de 18 de fevereiro de 2025, para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, na Escola Professora Delazir Pinezi, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 372/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

k)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

l)o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de março de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor VINICIUS DA SILVA DESTRO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.385.548-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.497.449-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, nomeado através da Portaria nº. 984/2023 de 22 de maio de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de março de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 373/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

uuu)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

vvv)o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de março de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001 e Portaria n°. 229/2025 de 18 de fevereiro de 2025, exercendo a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA no CMEI Escola Recanto dos Pequeninos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2025.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 374/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

www)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

xxx)o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de março de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.826.413-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 094.475.489-97, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 1360/2023, de 07 de julho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2025.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 375/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

yyy)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

zzz)o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de março de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JANDIRA DE SOUZA ROSA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de março de 2025.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 376/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

aaaa) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

bbbb) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de janeiro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 377/2025

DESIGNA O SERVIDOR LEANDRO JOSÉ DE SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO INFRAESTRUTURA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 05 de março de 2025, o Senhor LEANDRO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.803.016-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 007.682.049-17, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, nomeado através da Portaria nº. 116/2014 de 19/02/2014, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO INFRAESTRUTURA RURAL, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 379/2025

NOMEIA A SENHORA FRANCIELE SIBIM, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 05 de março de 2025, a senhora FRANCIELE SIBIM, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.599.846-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.841.409-11, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de ASSESSOR PROFISSIONAL, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 380/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b)o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de março de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de março de 2025.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 381/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 045/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2025, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra veicular diversos, destinados a manutenção dos veículos que integram a frota do Município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ANDREI MARQUES DE OLIVEIRA 04801957900	R$46.025,00
A H FERNANDES CIA LTDA	R$201.200,00
GRANUCCI - COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	R$471.040,00
JOSÉ APARECIDO ALVES DE LIMA	R$372.505,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 046/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2025, objetivando a contratação de empresas de materiais de construção para atender as secretarias do município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
DRUZIANI MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTES - EIRELI	R$142.228,05
E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$207.245,00
J. I. DOS SANTOS & CIA LTDA	R$111.737,85
RONCHI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$15.155,20

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 047/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2025, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as Secretaria que integram o Município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ANTUNES & PIZZI LTDA	R$38.534,85
PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA.EPP.	R$49.760,41

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 386/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA CANOVA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
m)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de março de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SILVANA CANOVA MOREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.444-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 027.629.369-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, ocupante do Cargo de FISIOTERAPEUTA, nomeada através da Portaria nº. 1734/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 387/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
p)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de março de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 388/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
q)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
r)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de março de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 389/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
s)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
t)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 05 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2025, 05 (cinco) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de fevereiro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA

Aviso Público - Retirada de Prontuários Médicos anteriores a 2004 - LOTE 02 e 03
Em conformidade com a Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, informamos que está disponível a retirada de prontuários médicos hospitalares referentes a eventos ocorridos antes o ano de 2004. Para obter acesso aos prontuários, é necessário apresentar documentação comprobatória, conforme estabelecido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A lista com o nome dos pacientes está disponível no site: https://institutonsa.com.br. Os prontuários estão disponíveis para retirada física pelo prazo de 30 dias no Instituto Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Guadiana, nº 4110-Setor Faturamento, Zona I, CEP: 87501-020, na cidade de Umuarama, Paraná, a partir da data de publicação deste Aviso Público. Após decorrido este período para retirada física, os mesmo serão incinerados.
Umuarama, 21/03/2025
A DIRETORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – PRCA
Aos 20 dias do mês de março de 2025, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 001/2025 – PRCA, modalidade Pregão Presencial 001/2025, pelo Termo de Homologação 001/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 21/03/2025, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o P.R.C.A – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ n.77.870.608/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Padre José de Anchieta 1500,00 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Everton Romanelli, portador do RG nº 9.311.332-2 e do CPF nº. 062.451.249-56, residente na cidade de Altonia, Estado do PR e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: CASTILHO & CASSARO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Iraci Rodrigues Castilho Cassaro, portadora do RG: 5.719.872-9 e do CPF nº. 038.622.239-81, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção do P.R.C.A.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura podendo ser renovada por igual período de acordo com Artigo 84 da lei 14133/2021.
Altônia – PR, 21 de março de 2025.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 – PRCA– PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTICIOS

ITEM	QTDE P/ 12 MESES	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE REGISTRO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	20	PCT	Amendoim descascado tipo 1 (500g)	20.03.2026	DUAS MARIAS	5,90	118,00
2.	50	CX	Amido de milho (500 g)	20.03.2026	AMAFIL	3,19	159,50
3.	200	CX	Chá mate torrado, em pó, para infusão (embalagem: pacote de 250 gramas)	20.03.2026	LEÃO	3,99	798,00
4.	60	PCT	Coco ralado, embalagem: pacote 100g em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizado e resistente.	20.03.2026	ZAELI	3,69	221,40
5.	50	PCT	Colorífico em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 500g	20.03.2026	CIAFRIOS	6,99	349,50
6.	30	CX	Creme de leite (200g)	20.03.2026	MOCOCA	3,89	116,70
7.	80	PT	Doce de leite; contendo os seguintes ingredientes básicos: leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho e bicarbonato de sódio (embalagem; pote de 400g)	20.03.2026	XODON	6,00	480,00
8.	60	PCT	Farofa pronta (500g)	20.03.2026	DUAS MARIA	5,79	347,40
9.	30	PT	Fermento em pó químico, embalagem de 250g, plástico rígido, com data de fabricação e validade	20.03.2026	ROYOL	6,99	209,70
10.	500	CX	Gelatina em pó (45g)	20.03.2026	APSI	1,09	545,00
11.	30	LT	Leite condensado em caixa contendo 395 g.	20.03.2026	MOCOCA	6,49	194,70
12.	500	UN	Leite integral, embalagem de 1L, UHT (longa vida)	20.03.2026	LIDER	4,29	2145,00
13.	100	UN	Maionese industrializada, emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos, em embalagem de vidro, com conteúdo de 500g, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade	20.03.2026	QUERO	7,00	700,00
14.	500	PT	Margarina vegetal, com sal, contendo os seguintes ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal, leite em pó desnatado reconstituído, vitamina A, estabilizantes, conservador, aroma e antioxidante, com registro no Ministério da Agricultura (embalagem: pote de 500 gramas)	20.03.2026	CLAYBON	5,99	2995,00
15.	200	CX	Milho em conserva - Lata de 200g. Ingredientes milho, açúcar e sal. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega. As latas deverão estar isentas de ferrugem, amassadas ou qualquer outro defeito	20.03.2026	FUGINI	2,99	598,00
16.	200	PCT	Milho para pipoca (500g)	20.03.2026	DUAS MARIA	4,29	858,00
17.	30	PCT	Orégano (7g)	20.03.2026		5,99	179,70
18.	500	DÚZIA	Ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais físicas, químicas e organolépticas, inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais	20.03.2026	IMPERIO	7,99	3995,00
19.	50	PCT	Queijo ralado, Ingredientes Básicos: queijo parmesão ralado e conservador, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 g, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	20.03.2026	NINFA	6,99	349,50
20.	1000	PCT	Refresco pó adoçado 35g diversos sabores enriquecido com vitaminas	20.03.2026	TRINK	0,78	780,00
21.	100	FR	Refrigerante 2 litros, embalagem PET, sabores diversos, com açúcar	20.03.2026	RIO BRANCO	4,92	492,00
22.	100	PT	Tempero completo sem pimenta, contendo alho, sal, cebola, cebolinha e salsa. Embalagem plástica com 1 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, não superior a 60 dias da data de entrega.	20.03.2026	ZAELI	7,99	799,00
23.	120	FR	VINAGRE DE ALCOOL	20.03.2026	CASTELO	2,99	358,80
24.	20	UND	Coador para café de pano grande	20.03.2026	ORINET	4,99	99,80
25.	250	PCT	Achocolatado em pó, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, emulsificante lecitina de soja (embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente ou leitosa ou aluminizado e resistente). Obs.: O produto deve ser SOLÚVEL INSTANTANEAMENTE em água e leite. REFERÊNCIA: NESCAU	20.03.2026	ZAELI	7,90	1975,00
26.	250	PCT	Biscoito doce, tipo maisena, embalagem plástica de 370G, duplamente embalado, contendo na embalagem a data de fabricação e validade	20.03.2026	NINFA	4,80	1200,00
27.	250	PCT	Biscoito salgado, tipo água e sal, embalagem plástica de 370G, duplamente embalado, contendo na embalagem a data de fabricação e validade	20.03.2026	NINFA	4,80	1200,00
28.	150	PCT	Café em pó moído e torrado, (embalagem: pacote embalado a vácuo, 500 gramas)	20.03.2026	ALTONIA	23,99	3598,50
29.	200	LT	Extrato de tomate, massa consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, preparados com frutos maduros, sãos, sem pele e sementes. Embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, peso líquido de 860g	20.03.2026	ELEFANTE	14,90	2980,00
30.	150	PCT	Farinha de mandioca crua, pacote com 1KG, embalagem plástica atóxica e transparente. Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no máximo 180 dias após a data de fabricação, não superior a 60 dias da data de entrega	20.03.2026	MONSIL	5,99	898,50
31.	150	PCT	Fubá fino (1k) tipo mimoso, 100% milho	20.03.2026	ZAELI	3,89	583,50
32.	120	PCT	Sal refinado	20.03.2026	MOL	2,29	274,80
33.	180	PCT	Açúcar Cristal Pct, com 5 kg	20.03.2026	ALTO ALEGRE	18,99	3418,20
34.	500	PCT	Arroz branco, classe longo fino, tipo 1 (embalagem: pacote de 5 Kg, em polietileno atóxico, transparente e resistente).	20.03.2026	OURO FINO	25,94	12970,00
35.	70	PCT	Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg.	20.03.2026	COAMO	16,99	1189,30
36.	500	PCT	Feijão Carioquinha Pacote 01 kg Tipo 01.	20.03.2026	SÃO BARNARDO	5,19	2595,00
37.	250	PCT	Macarrão com ovos tipo Espaguete. Pacote de 1 KG Ingredientes básicos: farinha de trigo especial, ovos pasteurizados e amido de milho, corante vegetal urucum e cúrcuma. Embalagem: saco plástico de polietileno atóxico. Validade min de 12 meses à partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.	20.03.2026	GALO	7,40	1850,00
38.	180	LT	Oleo refinado de soja embalagem de 900 ml com validade mínima de seis meses.	20.03.2026	ZAELI	7,49	1348,20
39.	10	PCT	Farinha para quibe 500 GR.	20.03.2026	CIALHO	5,59	55,90
40.	60	POTE	Azeitona verde em conserva 500 mg de boa qualidade.	20.03.2026		14,39	863,40
							R$ 44.890,00

LOTE 05 – MATERIAL LIMPEZA

ITEM	QTDE P/ 12 MESES	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE REGISTRO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	120	Frasco	Agua Sanitária (1 litro)	20.03.2026	QBOA	3,19	382,80
02	50	Frasco	Álcool 70% (1 litro)	20.03.2026	ARAUCARIA	6,98	349,00
03	30	Frasco	Brilho Alumínio com 500 ml	20.03.2026	MAGIC BRILHO	3,49	104,70
04	50	Pacote	Saco Plástico 100 litros (15 unidades)	20.03.2026	ORIENTE	9,99	499,50
05	50	Pacote	Saco Plástico 50 litros (30 unidades)	20.03.2026	ORIENTE	9,99	499,50
06	50	Pacote	Saco Plástico 15 litros (60 unidades)	20.03.2026	ORIENTE	9,99	499,50
07	200	Frasco	Desinfetante fragrância (2 litros)	20.03.2026	CLEAR	5,99	1198,00
08	100	Frasco	Detergente líquido (500 ml)	20.03.2026	FACILE	1,99	199,00
09	150	Fardo	Papel Higiênico (16x4x30mt)	20.03.2026	MILLI	10,99	1648,50
10	30	Unid	Sabão em Pedra (5x200 g)	20.03.2026	ALPES	8,99	269,70
11	20	Caixa	Sabão em Pó (2Kg)	20.03.2026	TIXAN	17,99	359,80
12	20	Pote	Soda Caustica grau de pureza 99 (1 Kg)	20.03.2026	BEL	20,00	400,00
13	20	Unid.	Escova para lavar roupa	20.03.2026	ORIENT	2,99	59,80
14	10	Unid.	Escovão para vaso sanitário c/ suporte	20.03.2026	CASA VASSOURA	9,99	99,90
15	100	Unid.	Esponja aço 8x60g	20.03.2026	BRICHUS	2,99	299,00
16	40	Unid.	Esponja dupla face 3x1	20.03.2026	BRICHUS	2,00	80,00
17	10	Unid.	Pá para lixo com cabo, folha de alumínio	20.03.2026	CASA VASSOURA	8,90	89,00
18	10	Unid.	Rodo com esponja de limpeza 30 cm, com cabo	20.03.2026	CASA VASSOURA	9,99	99,90
19	05	Unid.	Rodo metálico 45 cm com reforço	20.03.2026	CASA VASSOURA	17,90	89,50
20	50	Unid.	Toalha para chão 60cm x 1,00 mt	20.03.2026	ORIENT	8,99	449,50
21	20	Unid.	Tolha para rosto 41cm x 70cm	20.03.2026	ORIENT	10,99	219,80
22	20	Unid.	Vassoura de Nylon com cabo	20.03.2026	CASA VASSOURA	8,98	179,60
23	20	Unid.	Vassoura de Palha com cabo	20.03.2026	CASA VASSOURA	23,70	474,00
						TOTAL	10.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais avisa a todos os interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 12/2025, processo nº 17/2025, destinado a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de videomonitoramento com armazenamento em nuvem, incluindo instalação dos equipamentos de captura de imagens, tratamento de imagens e analíticos de vídeo em nuvem, e equipamentos em comodato, para atender a demanda do município de Douradina no projeto cidade segura, que houve alteração no Termo de Referência, informamos que houve uma alteração no Termo de Referência, especificamente no item "Dados Técnicos, item 1". Ressaltamos que a abertura da sessão foi redesignada para o dia 08 de abril de 2025, às 09h.
Douradina-PR, 21 de março de 2025.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/03/2025	133.241,26
TOTAL REPASSE		133.241,26
INSENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	14/03/2025	4.289,48
TOTAL REPASSE		4.289,48
Trasnferência do Salário - Educação	20/03/2025	20.276,10
TOTAL REPASSE		20.276,10
BLOCO FIN.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	21/03/2025	8.198,82
TOTAL REPASSE		8.198,82
BLOCO GERTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO	21/03/2025	R$ 3.200,00
TOTAL REPASSE		3.200,00

Alto Paraíso, 21 de março de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 181/2025, de 21 de Março de 2025.
SUMÚLA: Dispõe sobre nomeação de CHEFE DE SETOR DE CADASTRO ÚNICO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, a partir de 24 de março de 2025, MARCILENE ALVES CORREA DE AZEVEDO CAOBELI, matrícula nº 640, portadora do CPF: 806.XXX.759-XX, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE CADASTRO ÚNICO, CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme atribuições e remuneração constantes na Lei Municipal Nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Março de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – PRCA
Aos 20 dias do mês de março de 2025, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 002/2025 – PRCA, modalidade Pregão Presencial 001/2025, pelo Termo de Homologação 001/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 21/03/2025, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o P.R.C.A – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ n.77.870.608/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Padre José de Anchieta 1500,00 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Everton Romanelli, portador do RG nº 9.311.332-2 e do CPF nº. 062.451.249-56, residente na cidade de Altonia, Estado do PR e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: MERCADO CAMPO BELO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 08.856.710/0001-20, com sede Estrada Marajó, 259, Expansão Urbana – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Marlene dos Santos Gimenez Strelig, portadora do RG: 19.696.920-7 e do CPF nº. 133.268.288-02, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção do P.R.C.A.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura podendo ser renovada por igual período de acordo com Artigo 84 da lei 14133/2021.
Altônia -Pr, 21 de março de 2025.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025 – PRCA– PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

LOTE 02 – CARNE

ITEM	QTDE P/ 12 MESES	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE REGISTRO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	600	KG	Carne de frango, coxa e sobre coxa (kg) resfriada ou congelada; magra; embalada em sacos plásticos	20.03.2026	CAMPO BELO	6,29	4.974,00
2.	600	KG	Carne em pedaços bovina; Acém; tipo resfriada; em cubos, relativamente magra (máximo 15% gordura), embalada em sacos plásticos, com cerca de 2kg de carne cada embalagem	20.03.2026	CAMPO BELO	26,99	16.194,00
3.	500	KG	Carne moída bovina; Acem; tipo resfriada; relativamente magra (máximo 15% gordura), embalada em sacos plásticos, com cerca de 2kg de carne cada embalagem	20.03.2026	CAMPO BELO	26,97	13.485,00
4.	300	KG	Carne suína; pernil; de primeira qualidade, de animal que não seja matriz, limpo, sem ossos, sem pele, com pouca gordura, congeladas, embaladas a vácuo, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais físicas, químicas e organolépticas, inspecionadas pelo ministério da agricultura.	20.03.2026	CAMPO BELO	14,99	4.497,00
							R$ 39.150,00

LOTE 03 – FRIOS E DEFUMADOS

ITEM	QTDE P/ 12 MESES	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE REGISTRO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	400	KG	Linguiça Toscana	20.03.2026		14,99	5.996,00
02	40	KG	Mussarela (fatiada)	20.03.2026		38,885	1.555,20
03	40	KG	Presunto (fatiada)	20.03.2026		27,49	1.099,60
04	100	KG	Salsicha	20.03.2026		9,99	999,00
05	100	KG	Mortadela (fatiada)	20.03.2026		25,00	2.500,00
						TOTAL	12.150,00

LOTE 04 – HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	QTDE P/ 12 MESES	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE REGISTRO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	40	KG	ABOBRINHA 1ª	20.03.2026		3,49	139,60
02	20	KG	ALCEGA 1ª	20.03.2026		7,99	159,80
03	20	KG	ALHO NACIONAL 1ª	20.03.2026		29,78	595,60
04	40	KG	BANANA MAÇÃ 1ª	20.03.2026		4,49	179,60
05	50	KG	BATA INGLESA ESPECIAL LAVADA 1ª	20.03.2026		1,99	99,50
06	20	KG	BERINJELA 1ª	20.03.2026		3,49	69,80
07	50	KG	BETERRABA EXTRA	20.03.2026		2,89	144,50
08	60	KG	CEBOLA NACIONAL1ª	20.03.2026		3,59	215,40
09	40	KG	CENOURA EXTRA 1ª	20.03.2026		3	120,00
10	40	KG	CHUCHU 1ª	20.03.2026		6,99	279,60
11	30	KG	COUVE-FLOR 1ª	20.03.2026		9,99	299,70
12	100	KG	LARANJA PERA IN NATURA 1ª	20.03.2026		5,99	599,00
13	50	KG	MAÇÃ FUJI 1ª	20.03.2026		9,99	499,50
14	30	KG	MANDIOCA 1ª	20.03.2026		4,48	134,40
15	30	KG	PIMENTÃO 1ª	20.03.2026		4,49	134,70
16	30	KG	QUIABO 1ª	20.03.2026		9,9	297,00
17	60	KG	REPOLHO GRAUDO 1ª	20.03.2026		2,49	149,40
18	50	KG	TOMATE 1ª	20.03.2026		4,49	224,50
19	40	UNID	RUCULA	20.03.2026		3,99	159,60
20	60	U

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.136/2024, decorrente de PREGÃO n°16/2024 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.540.702/0001-84, com sede no endereço AVENIDA DA ESTAÇÃO, 2868, CENTRO, ZONA VI UMUARAMA-PR neste ato representada por **PAULO RODRIGUES GARCIA,** portador do RG n° 1.586.937, portador do CPF sob n° 329.370.169-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 211.250,00 (duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais). Fica aditado o presente contrato em 25´% sobre o valor inicial, conforme protocolo 340/2025, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de março de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA
CNPJ:115.407.020-00184

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO RODRIGUES GARCIA
RG:1.586.937
CPF:329.370.169-87
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.135/2024, decorrente de PREGÃO n°16/2024 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **T.L BARBOSA & CIA. LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.992.999/0001-00, com sede no endereço RODOVIA PR 323, S/Nº, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL I UMUARAMA-PR neste ato representada por **OSMAR DE SOUZA BARBOSA,** portador do RG n° 3.543.023-7, portador do CPF sob n° 527.348.709-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Fica aditado o presente contrato em 25´% sobre o valor inicial, conforme protocolo 340/2025, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de março de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
T.L BARBOSA & CIA. LTDA-ME
CNPJ:009.929.990-00100

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

OSMAR DE SOUZA BARBOSA
RG:3.543.023-7
CPF:527.348.709-91
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.133/2024, decorrente de PREGÃO n°16/2024 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.408/0001-08, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 3040, CENTRO, ZONA I - A UMUARAMA-PR neste ato representada por **MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI,** portador do RG n° 5.924.040-4, portador do CPF sob n° 930.292.179-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais). Fica aditado o presente contrato em 25´% sobre o valor inicial, conforme protocolo 340/2025, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de março de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP
CNPJ:061.654.080-00108

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI
RG:5.924.040-4
CPF:930.292.179-49
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
21/03/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 52/2025 de 19/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 98.391,11** (**noventa e oito mil trezentos e noventa e um reais e onze centavos**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.1.095.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
295 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	98.391,11
		Total Suplementação:	**98.391,11**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	98.391,11
			Total da Receita:	**98.391,11**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERMO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado de Paraná, por intermédio de seu agente de contratação designados pela Portaria nº 013/2025, torna público para conhecimento dos interessados o termo de errata do edital da Concorrência Eletrônica Nº 003/2025, tipo melhor preço e técnica, relativo ao Processo nº: 016/2025, cujo objeto é a contratação de instituição de ensino superior, pública ou privada para prestação de serviços especializados para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público para provimento de cargos para diversas funções, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, contendo as seguintes alterações:
Onde se lê:
contratação de instituição de ensino superior, pública ou privada para prestação de serviços especializados para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público para provimento de cargos para diversas funções, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Leia-se:
contratação de pessoa jurídica, pública ou privada para prestação de serviços especializados para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público para provimento de cargos para diversas funções, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, PERMANECE MESMA DATA PARA O CERTAME.
Francisco Alves, Paraná, 21 de março de 2025.
Daniel Dos Santos Terceiro Chamorro
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 031/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 033/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 033/2024.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 083/2025, 21 de março de 2025.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Edital n.º 001/2025 de 10 de janeiro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 033/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Professor 20 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
34º	6,1	03	RAFAEL VIEIRA PAIVA	090.***.***-56

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deveram comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 28 de março de 2025**, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 As Candidatas deveram comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 28 de março de 2025.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **de 28 de março de 2025**.

	Candidatas	Horário
01	Rafael Vieira Paiva	*09:00*

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;

s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
t) Declaração de bens se for o caso;
u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 21 de março de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
21/03/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 51/2025 de 19/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 265.979,07** (**duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e sete centavos**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.029.		ASSISTENCIA EVENTUAL	
682 - 3.3.90.32.00.00	33923	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.077,75
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.007.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS	
633 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	213.593,96
07.002.15.451.0010.1.008.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	
634 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.307,36
		Total Suplementação:	**265.979,07**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
P.A. 1Doc Nº 445/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO a aquisição extintores novos, materiais para sinalização e recarga para extintores de incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança dos prédios públicos do Município de Altônia.** no valor de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).** Com a empresa: **EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº. 15.307.203/0001-00**, com sede na Rua Julio Cerrante, 390 – Complexo Industrial Bataglia, na cidade de Cianorte, estado do Paraná.

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

Altônia, 21 de março de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 150/2025
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde à servidora Tereza Rodrigues de Amorim e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Tereza Rodrigues de Amorim, Técnico de Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 5.746.012-1 SSP-PR, pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia 20/03/2025, com fundamento no artigo 81, da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 174/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 20/03/2025.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 083/2025.

Súmula: Exonera, a pedido a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 214/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Senhora **Daniely Alves Silva**, portador da CI-RG n.º 13.***.***-6 - SESP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 101.***.***-63, no Cargo de Provimento Temporário de Professor Pss – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, retroagindo a partir de 20 de março de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 21 de março de 2025.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 85/2025 de 17 de março de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 19.853,79 (dezenove mil oitocentos e cinqüenta e três reais e setenta e nove centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001.10.301.1500.2.022			ATENDIMENTO DA SAÚDE	
445	3.3.90.39.00.00	244	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.080,35
05.001.10.302.1500.2.026			ATIVIDADES DA SAÚDE DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	
446	3.3.90.39.00.00	218	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.101,64
05.001.10.305.1500.2.023			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
447	3.3.90.39.00.00	220	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.671,80
			Total Suplementação:	**19.853,79**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3218 (218)	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC - 2022	4.101,64
3220 (220)	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	3.671,80
3244 (244)	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇO	12.080,35
Total		**19.853,79**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 86/2025 de 17 de março de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 50.853,79 (cinqüenta e três reais e setenta e nove centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.			
09.001	DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO			
09.001.18.541.1600.2.044			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
449	3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.000,00
10	SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.			
10.002	REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL			
10.002.15.451.1301.3.001			OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE	
448	4.4.90.51.00.00	7001	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.700,00
			Total Suplementação:	**50.700,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3000 (000)	Recursos Livres	26.000,00
37001 (7001)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 034	24.700,00
Total		**50.700,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 87/2025 de 17 de março de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 355.023,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil e vinte e três reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001.10.302.1500.2.048			ATENDIMENTO DE PACIENTES COM O CONSORCIO INTERMUNIC	
450	3.3.71.70.00.00	247	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	355.023,00
			Total Suplementação:	**355.023,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
247 (247)	EMENDA - INCREMENTO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC	355.023,00
Total		**355.023,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

Ref. DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATO DE Nº. 007/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: M. A LIVRARIA E PAPELARIA, LIDER INSCRITA NO **CNPJ Nº 06.029.558/0001-86**, LOCALIZADA NA AV. RAUL BARBOSA DIA Nº 139- CENTRO, ICARAIMA, PARANÁ, CEP 87530-000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL E TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ R$ 5.286,00 (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

Data Assinatura: 21 de março de 2025

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Av. Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº.08/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **LG LOPES CONSTRUTORA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LG LOPES CONSTRUTORA LTDA** endereço eletrônico: ottoconstrutoraeengenharia@gmail.com inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 22.273.100/0001-24** com estabelecimento à Rua Floripes de Abreu Faneco, 1869, na cidade de Umuarama - PR na representada neste ato por **LUCIANO GOMES LOPES**, Sócio gerente, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.817.571-2 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 006.997.439-07. Residente e domiciliado a rua Floripes de Abreu Faneco, 1869, Parque residencial Viena II, Umuarama - PR doravante denominada **CONTRATADA,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, referente ao processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 117/2023**, **tomada de preço nº 12/2023**

**IV – FUNDAMENTO LEGAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 33 /2025
REF. CONTRATO Nº 186 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. Ellen Cristina Makibara Balani, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 026.614.969-39, com sede na Av. Centenário Do Sul, N.° 420, Bairro: Centro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste – PR, denominada CONTRATADA, telefone: (44) 99976-3698, e-mail: makibaraellen@gmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 23/2022, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.° 186 / 2022 contar do dia 16 de abril de 2025 com vencimento em 16 de abril de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2025001064.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 23/2022 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 186 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 17 de março de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ELLEN CRISTINA MAKIBARA BALANI
Contratada
Testemunhas:
1---------- 2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 35 /2025
REF. CONTRATO Nº 67 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 78.185.352/0001-56, com sede na Rua Frei Gaspar, Bairro: Centro , CEP: 87400000, município de CRUZEIRO DO OESTE , denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Rodrigo Garcia Amaral, portador do CPF sob o n.°213.XXX.XXX-81.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto credenciamento de empresa e/ou associações, cooperativas para prestará serviços de atenção a saúde, com procedimentos específicos, voltados para atenção a pessoa deficiente, com atendimento multiprofissional e disciplinar, observada a tabela do sistema único de saúde, conforme portaria do Ministério da Saúde 1635/GM de 12/09/2002.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 04/2020 na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.° 67 / 2020 contar do dia 23 de março de 2025 com vencimento em 23 de março de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2025001226.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 04/2020 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 67 / 2020.
Cruzeiro do Oeste, 19 de março de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Contratada
Testemunhas:
1---------- 2 ----------

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 56/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE N° 18/2024
OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ROSEMEIRE LAURENTINO LOPES BARRETO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob n.º XXX.729.XXX-30, com sede na Av. Palmas, 1134, Bairro: Centro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, E-mail: meylopescdo@gmail.com, Telefone: (44) 99901-7387 e (44) 99772-8850.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Chamada Publica nº02/2024, Inexigibilidade n.°18/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 20 de março de 2025 e com término em 20 de março de 2026.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.° 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Fabiana Correa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.° 062.XXX.XXX-90, Sr.(a) Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.° 019.XXX.XXX-64, Sr.(a) Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.° 069.XXX.XXX-03 e Sr.(a) Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob n.° 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 57/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE N° 18/2024
OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: LARISSA FONSECA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 55.909.449/0001-69, com sede Rua Dom Pedro I, 1334 , bairro: Centro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Larissa Fonseca, portadora do CPF n.º XXX.212.XXX-65, Email: lari_cdo@hotmail.com, telefone: (44) 99848-7128.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Chamada Publica nº02/2024, Inexigibilidade n.°18/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 20 de março de 2025 e com término em 20 de março de 2026.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.° 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Fabiana Correa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.° 062.XXX.XXX-90, Sr.(a) Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.° 019.XXX.XXX-64, Sr.(a) Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.° 069.XXX.XXX-03 e Sr.(a) Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob n.° 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 068/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°145/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 22.932.358/0001-95
Objeto do Contrato: Contratação para fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de março de 2025 até 27 de março de 2026.
Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 21 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 069/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°146/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 193/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ANDRE LUIS BADUINO 09584334964, CNPJ nº 29.396.630/0001-09
Objeto do Contrato: Contratação para fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 193/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de março de 2025 até 27 de março de 2026.
Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 142.116,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e dezesseis reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 21 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 070/2025
Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°148/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.200.675/0001-88
Objeto do Contrato: Contratação para fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de março de 2025 até 27 de março de 2026.
Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 253.164,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 21 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº :76/2024
b) Licitação Nrº : 18/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 05/02/2025
e) Objeto Homologado : Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
f) Dotação Orçamentaria:
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.083.3.1.91.13.00.00. - 101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.36.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.001.04.123.0005.2.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.36.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
01) MARIA LUCIA ROCHA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.014.510/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.960,00 (vinte quatro mil novecentos e sessenta reais).
02) EDUARDO HENRIQUE IRIS DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 059.790.539-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 19 de março de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº :76/2024
b) Licitação Nrº : 18/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 05/02/2025
e) Objeto Homologado : Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
f) Dotação Orçamentaria:
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.083.3.1.91.13.00.00. - 101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.36.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.001.04.123.0005.2.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.36.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) GIOVANNA LIMA LEAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 111.089.719-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).
2) RAÍSSA TINELLI PINHEIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 119.206.259-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 21 de março de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18 /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
CONTRATO Nº 28/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: Giovanna Lima Leal, inscrita no CPF nº 111.XXX.XXX-70 com sede Rua: Cambará, n.° 583, Bairro: Alto da Glória, CEP 87400-000, Município de Cruzeiro do Oeste, telefone (44) 99915-8158, e-mail: giovannalimaleal@gmail.com .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto o credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 17 de março de 2025, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 19 de março de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Sra. Giovanna Lima Leal
CONTRATADO
Testemunhas: 1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº173DE 21 DE MARÇODE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 03 (três) diárias no valor de R$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) totalizado R$1.455,00 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)ao servidor municipal ADRIANO ARAUJO FERREIRA, matrícula n° 525, ocupante do cargo de SECRETÁRIO.DE MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/03/2025 A 29/03/2025 10h00min/ 12h00min CURITIBA PARANÁ
• Participar do ENCONTRO DE GESTORES com os temas "Turismo como Vetor de Desenvolvimento Regional" e "Apresentação das principais iniciativas da SETU, Regionalização, Gestão Municipal e Promoção de Destinos Turísticos" ofertado pela SETU-PR.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR,21de Março de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 174
De 21/03/2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 06/2024;CONSIDERANDO o Decreto n.º 72, de 11/04/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 09, de 10/03/2025 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. HELOISA FERNANDA GALVAO ROMUALDO, inscrita no CPF-N.º- 068.390.359-48 e no RG-N.º- 9.437.271-2-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 24/03/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (21/03/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 35/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ALISSON RAMOS MACHADO
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. ALISSON RAMOS MACHADO, brasileira, solteiro, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G-nº- 140393240/SSP-PR e do CPF-111.970.009-41, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 06/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 15/09/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 35/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/03/2025).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ALISSON RAMOS MACHADO
Contratado
Testemunhas:

Município de Guaíra

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 179/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeiro Pietran Sergio Darolt, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 179/2024**.

O certame tem como objeto o Contratação para aquisição de 2 (dois) veículos tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico (Tipo B) para atendimentos emergenciais, a serem adquiridas com incentivo financeiro através da Resolução SESA/PR nº 452/2024 e 483/2024 regulamentado pela Resolução SESA/PR nº 769/2019 e contrapartida do Município de Guaíra/PR.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE DO ITEM 04 DO ANEXO 02, E ONDE CONSTAR:

Onde se lê:

"Veículo modelo Furgão, ZERO QUILOMETRO, distância entre eixos 4.325 mm, comprimento total 6.967 mm, Altura do veículo de 2.663 mm, , motor turbo , 4 cilindros em linha com 2,0 litros com 170 CV de potência mínima , combustível diesel, cambio de 6 marchas a frente mais 1 a ré, Peso bruto total (PBT) 4.100 Kg, Peso bruto total combinado (PBTC) 6.100 kg, ar condicionado frontal, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna. Tacógrafo (diário), combustível de 71 litros, rádio am/fm, Bluetooth, alto falantes, assistente de vento lateral, direção elétrica, travamento centralizado com controle, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados/ABA, assistente ativo de frenagem, assistente de partida em rampa, assistente de fadiga, rodas de aço aro 16, pneus 225 /75 R16, rodado simples, tração traseira. Garantia mínima de 2 anos."

Leia-se:

"Veículo modelo Furgão, ZERO QUILOMETRO, distância entre eixos 3.750 mm, comprimento total 6.700 mm, Altura do veículo de 2.474mm, , motor turbo , 4 cilindros em linha com 2,0 litros com 165 CV de potência mínima , combustível diesel, cambio de 6 marchas a frente mais 1 a ré, Peso bruto total (PBT) 4.100 Kg, Peso bruto total combinado (PBTC) 5.350 kg, ar condicionado frontal, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna. Tacógrafo (diário), combustível de 71 litros, rádio am/fm, Bluetooth, alto falantes, assistente de vento lateral, direção elétrica, travamento centralizado com controle, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados/ABA, assistente ativo de frenagem, assistente de partida em rampa, assistente de fadiga, rodas de aço aro 16, pneus 195 /75 R16, rodado simples, tração traseira. Garantia mínima de 2 anos."

ALTERA-SE DO ITEM 4.3 DO ANEXO 02, E ONDE CONSTAR:

Onde se lê:

4.3. Requisitos Gerais: As ambulâncias deverão ser de fabricação nacional, novas, ano/modelo 2024/2024 ou 2025, sem uso anterior. (...)

Leia-se:

4.3. Requisitos Gerais: As ambulâncias deverão ser de fabricação ou montadora nacional, novas, ano/modelo 2024/2024 ou 2025, sem uso anterior. (...)

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 179/2024, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min do dia 04/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h01min às 10h59min do dia 04/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00min do dia 04/04/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 179/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de março de 2025.

Pietran Sergio Darolt
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO
Ata de Registro de Preços nº 94/2025
Pregão Eletrônico nº 42/2024 - SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do aumento do valor registrado para o **ITEM 45 -** FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ 6 MESES DE VIDA...; marca DANONE APTAMIL SOJA, passando o valor de R$43,99 (quarenta e três reais e noventa e nove centavos) **para R$50,45 (cinquenta reais e quarenta e cinco centavos),** e o **ITEM 46** - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ 06 MESES, EM PÓ...; passando o valor de R$39,88 (trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) **para R$42,05 (quarenta e dois reais e cinco centavos),** o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, conforme solicitado pela empresa e comprovando a o aumento do preço deste item, as partes acordam pela alteração do valor unitário para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme os documentos em anexo (notas fiscais), conforme a aprovação do gestor de contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços de **nº 94/2024,** firmado entre as partes.
Data: 21 de março de 2025

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O Município de Esperança Nova, por meio de seu representante legal, comunica a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, referente ao Processo Administrativo nº 02/2025. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados com disponibilização de mão-de-obra de diversas funções, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Esperança Nova – PR.

Informamos que a nova data para a abertura das propostas será publicada no Jornal Ilustrado, PNCP e demais meios eletrônicos assim que definida.

Para esclarecim

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 64/2025 DE 21 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1560	ELZA CABRAL BENTO	000.xxx.xxx-71	30º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 63/2025 DE 21 DE MARÇO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 62/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 20/03/2025, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2405	VALDINÉIA GOULART OLIVEIRA	015.xxx.xxx-07	29º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 126 DE 21 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Prefeito ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 024/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na Casa Civil do Estado do Paraná.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 23 à 27 de março de 2025.
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 23 de março aproximadamente às 14:00 horas
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 27 de março de 2025.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.280/2025
De: 21 de março de 2025
SÚMULA: "Dispõe sobre a reposição salarial aos Servidores Públicos Efetivos (Ativos e Inativos), e Professores, do Município de Francisco Alves."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, efetivos (ativos e inativos),e professores o percentual de:
I. 4,87% (Quatro vírgula oitenta e sete por cento), de Recomposição Salarial, acumulados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre março de 2024 a fevereiro de 2025;
Art. 2º - O Valor mínimo a título de salário a ser pago pelo município, não será inferior a R$ 1.518,00 (Hum mil e Quinhentos e dezoito reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, conforme Decreto nº 12.324/2024 de 30/12/2024.
Parágrafo primeiro – Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).
Parágrafo segundo - Após aplicação do índice deferido no Art. 1º os salários que não atingirem o mínimo determinado pelo Decreto nº 12.324/2024 de 30/12/2024, serão complementados.
Art. 3º - O percentual aplicado nos artigos anteriores desta Lei, retroage a 1º de março de 2025, para o pagamento de salários dos Servidores Públicos efetivos (ativos e inativos), e professores do município de Francisco Alves – Pr,
Art. 4º- Excetuam-se desta Lei os servidores que cuja remuneração regem-se pela Lei Federal Vigente proceder-se-á da seguinte forma;
I - Os servidores que recebem salários mínimo que já fora contemplados com a Decreto 12.324/2024.
II – Os Cargos efetivos de Agente de Endemias e Agente de Saúde que cuja remuneração se rege pela Lei Federal Vigente que fixa as respectivas remunerações;
III – Para os servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, serão contemplados com o Art. 1º da presente Lei com fixação no salario base fixado em âmbito municipal, não estendendo-se o reajuste ao repasse do Governo Federal (Complementação salarial), conforme Legislação Vigente.
IV- Os cargos em comissão, devido a Lei de Fixação do salário ter ocorrido em 19/11/2024, pela Lei municipal nº 1.261/2024.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2025.
Francisco Alves, em 21 de março de 2025, 204 da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1. 286/2025
21/03/2025
SÚMULA: "Concede RECOMPOSIÇÃO SALARIAL aos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Francisco Alves e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedida recomposição inflacionária anual aos servidores da Câmara Municipal de Francisco Alves, a partir de 1º de março de 2025, no percentual 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete décimos por cento) de Recomposição Inflacionária acumulados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre março de 2024 à fevereiro de 2025.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e benefícios a 1º de março de 2025.
Francisco Alves, em 21 de março de 2025, 204 da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 140/2025
Nomeia membros do COMPDEC
Denilson Vaglieri Prevital, Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 77, inciso ||, letra "C" da Lei Orgânica do Município de, Paraná, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.612/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Ivaté, Estado do Paraná, conforme segue:
COORDENADOR MUNICIPAL: Evelyn Layla Olivieri CPF 064.296.589-70;
SECRETÁRIO: Jose Roberto Da Silva CPF 555.667.749-20;
DIRETOR OPERACIONAL: Ronaldo De Mello Tessarollo CPF 038.254.589-38.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2025
21/03/2025
SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços com maquinários públicos em propriedades particulares do Município de Francisco Alves/PR, e dá outras providências."
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao desenvolvimento dos imóveis rurais e urbanos do Município de Francisco Alves – Estado do Paraná.
TÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços com maquinários de propriedade do município e pessoal pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais, em propriedades particulares com o objetivo de apoiar o desenvolvimento rural e urbano do Município nos termos desta Lei.
§ 1º - Os serviços de interesse público terão absoluta prioridades sobre os particulares descritos nesta Lei.
§ 2º - A administração municipal poderá utilizar-se de pá carregadeira, moto niveladora, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores agrícolas, caminhões e demais implementos do município necessários ao cumprimento dos objetivos do Programa de Incentivo Municipal.
Capítulo I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Art. 3º - O Executivo Municipal poderá realizar serviços de máquinas leves e pesadas em imóvel rural de propriedade particular, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nos mesmos, bem como para a abertura e manutenção de estradas utilizadas para escoamento de produção, a título de incentivo às atividades agropecuárias com finalidade comercial e de subsistência.
Parágrafo único: São considerados serviços do programa de incentivo rural:
a) terraplanagens para construção de casas e barracões;
b) abertura, cascalhamento e conservação de vias particulares que deem acesso a estradas públicas, e as vias dentro da própria propriedade que deem acesso às residências, aviários, mangueiras, pocilgas, galpões e armazéns de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, pastagens ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural;
c) outros serviços que visem à implantação ou o desenvolvimento da atividade rural;
d) serviços de emergência ou calamidade pública.
Capítulo II
DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS RURAIS
Art. 4º - Competem aos proprietários rurais, arrendatários e demais possuidores, usuários do sistema viário rural municipal:
a) permitir o desbarrancamento, se necessário, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município;
b) implantar os sistemas de conservação de solos nos imóveis rurais de forma integrada com a estrada e os imóveis vizinhas;
c) contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de suas responsabilidades removerem cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município;
d) não jogar águas provenientes do interior do imóvel rural para o leito das estradas;
e) efetivar limpeza e roçadas nas margens das estradas dos imóveis favorecidos.
Capítulo III
DO PROGRAMA DE INCENTIVO URBANO
Art. 5º - O Executivo Municipal poderá realizar serviços de máquinas leves e pesadas em imóvel urbano particular, objetivando o progresso e o desenvolvimento social do Município.
Parágrafo único: São considerados serviços do programa de incentivo urbano:
a) limpeza de terreno urbano para impedir a proliferação de insetos e animais;
b) terraplanagem de terrenos para construção de residências, edifícios comerciais e industriais;
c) transporte de terra e entulhos para nivelamento de terreno;
d) retirada e colocação de terra e entulho para nivelamento de terreno;
e) retirada de arvores, desde que obedecida legislação ambiental, e demais objetos localizados no terreno;
f) outros serviços de emergência ou calamidade pública;
Capítulo IV
DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS
Art. 6º - Os produtores rurais e urbanos que necessitarem dos serviços do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural e urbano, descritos nesta Lei, deverão recolher as taxas previstas no anexo I antecipadamente por meio de Guia de Recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação e Dívida Ativa do Município ou depósito bancário identificado.
§1º As taxas discriminadas no anexo I desta Lei correspondem ao valor médio gasto por hora máquina com combustíveis, de modo a garantir a inexistência de prejuízo ao erário público municipal.
§2º Os valores a serem recolhidos por hora máquina ou por quilometragem rodada serão aqueles correspondentes ao menor preço do Diesel no Município de Francisco Alves/PR na data do pagamento, tudo nos termos da tabela anexa.
Capítulo IV
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 7º - Devem os produtores rurais e urbanos interessados a obterem serviços formular requerimento para tal fim endereçado ao Chefe do Poder Executivo ou ao representante do órgão por ele indicado, informando o tipo de máquina ou equipamento, bem como o número de horas pretendidas ou quilometragem.
§ 1º - A execução dos serviços de que trata esta Lei dependerá de prévio procedimento consistente em:
a) requerimento formal conforme mencionado no caput deste artigo;
b) disponibilidade de maquinários e veículos para realização dos serviços pretendidos;
c) autorização da realização do serviço pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo responsável por ele indicado;
d) recolhimento da taxa de serviços.
§ 2º A execução dos serviços obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, podendo haver alterações em função da localização regional dos imóveis rurais, da urgência do serviço em função de clima ou época de cultivos e de emergência devido à ocorrência de adversidades.
§ 3º A operacionalização da prestação dos serviços de máquinas e equipamentos a particulares obedecerá também aos roteiros definidos para a execução dos serviços prestados pelo município no atendimento das necessidades coletivas.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados por dotação orçamentária específica, podendo ser próprios ou provenientes de repasses voluntários de outras esferas do Poder.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 323/1997, 1.081/2020 e 1.186/2023.
Francisco Alves, em 21 de março de 2025, 204 da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2025
21/03/2025
ANEXO I
VALOR DA HORA MÁQUINA

Item	Hora Máquina	Maquinário	Valor Unitário Correspondente
01	1 hora	Pá Carregadeira	15 litros - Diesel
02	1 hora	Retroescavadeira	15 litros - Diesel
03	1 hora	Trator Agrícola	12 litros - Diesel
04	1 hora	Motoniveladora	16 litros - Diesel
05	1 hora	Escavadeira Hidráulica	15litros – Diesel
06	1 hora	Trator Esteira	20 litros - Diesel
07	1 hora	Rolo compactador	15litros - Diesel
Item	Km/litro	Veiculo	
01	4 KM/L	Caminhão Caçamba	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.284/2025
21/03/2025
SÚMULA – "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o programa de proteção e bem-estar animal no município de Francisco Alves/PR, estabelecendo diretrizes para o controle populacional de caninos e felinos por meio da esterilização cirúrgica, promovendo a saúde pública e o bem-estar animal, bem como autoriza a realização de campanhas de vacinação para animais em situação de rua e pertencentes a famílias de baixa renda e da outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com a finalidade de promover a saúde pública e o equilíbrio ambiental por meio do controle populacional ético e humanitário de caninos e felinos no Município de Francisco Alves.
Art. 2º - A esterilização será realizada de forma contínua, gratuita e dentro das melhores práticas veterinárias, garantindo a segurança e o bem-estar dos animais e contribuindo para a redução de doenças zoonóticas, desde que tenha disponibilidade financeira.
§ 1º - O programa atenderá caninos e felinos machos e fêmeas, domiciliados, semi-domiciliados e aqueles em situação de rua.
§ 2º - Os procedimentos serão realizados exclusivamente em clínicas veterinárias credenciadas, sob supervisão de profissionais capacitados.
§ 3º - O programa poderá ser ampliado conforme disponibilidade orçamentária e demanda populacional.
§ 4º - Terão prioridade no atendimento os animais pertencentes a famílias de baixa renda, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente.
§ 5º - As clínicas veterinárias credenciadas deverão seguir rigorosamente as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e demais órgãos reguladores.
§ 6º - O Município poderá encaminhar animais resgatados em situação de risco para tratamento veterinário e adoção responsável.
Art. 3º - São obrigações das clínicas veterinárias credenciadas:
I. Realizar a castração de maneira segura e ética;
II. Oferecer suporte pós-operatório adequado aos animais esterilizados;
III. Organizar e agendar os procedimentos de forma eficiente;
IV. Avaliar previamente os animais e, se necessário, indicar exames complementares;
V. Manter registros detalhados e fornecer relatórios periódicos à administração municipal.
Art. 4º - São obrigações dos tutores e proprietários dos animais:
I. Cumprir as orientações médicas antes e depois da cirurgia;
II. Administrar corretamente a medicação prescrita;
III. Zelar pela recuperação do animal, garantindo repouso e segurança;
IV. Manter os cuidados necessários até a completa cicatrização.
Art. 5º - Para acessar o serviço gratuito, os interessados deverão:
I. Comprovar sua condição de baixa renda, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais;
II. Apresentar documentos pessoais e comprovante de residência;
III. No caso de tutores de animais errantes, comprovar vínculo com entidades protetoras reconhecidas.
Art. 6º - Animais errantes e semi-domiciliados serão transportados de forma segura até a clínica veterinária, sendo devolvidos ao seu local de origem ou encaminhados para adoção responsável.
Art. 7º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições de ensino, clínicas veterinárias, ONGs e entidades, bem como com o governo estadual e federal para a execução eficiente do programa.
Art. 8º - Fica autorizado o Município a destinar recursos específicos para:
I. Campanhas educativas sobre posse responsável e esterilização;
II. Expansão dos serviços veterinários gratuitos oferecidos à população;
III. Realização de campanhas de vacinação para cães e gatos em situação de rua e pertencentes a famílias de baixa renda, garantindo a imunização contra doenças como raiva, cinomose e parvovirose.
Art.9º - O método utilizado para a esterilização (castração) de caninos e felinos será cirúrgico, seguindo as normas técnicas e éticas estabelecidas pelos Conselhos Federal e Estadual de Medicina Veterinária.
Parágrafo único - É expressamente proibida a realização do procedimento cirúrgico antes de o animal atingir estágio de absoluta insensibilidade à dor.
Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas conforme necessidade.
Art. 11 - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios constitucionais, especialmente o Art. 225 da Constituição da República, a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), a Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941), e outras legislações pertinentes.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 21 de março de 2025, 204 da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2025
21/03/2025
SÚMULA: "Cria o Conselho das Cidades do Município de Francisco Alves – Estado do Paraná e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1º Fica criado, na estrutura da Secretaria de Administração e Planejamento. O Conselho das Cidades do Município de Francisco Alves, órgão colegiado de natureza permanente, de caráter propositivo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, formado por representantes do Poder Público, da Sociedade Civil, e articulado com a Secretaria das Cidades do Estado do Paraná, por meio do Conselho Estadual das Cidades.
Parágrafo único. O Conselho das Cidades do Município de Francisco Alves terá caráter deliberativo e fiscalizador, no que se refere à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Integração Regional, e caráter consultivo, no que diz respeito às demais políticas públicas do Município.
CAPÍTULO II
FINALIDADE E COMPETÊNCIAS
Art.2º O Conselho das Cidades do Município de Francisco Alves, tem por finalidade formular, estudar, propor e deliberar diretrizes e instrumentos para a política de desenvolvimento urbano, com envolvimento da sociedade e articulação das políticas de gestão do solo urbano, de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, em consonância com as deliberações das Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades e as resoluções do Conselho Estadual e Nacional das Cidades.
Art.3º Compete ao Conselho das Cidades do Município de Francisco Alves:
I - propor programas, instrumentos, normas e prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano;
II - fortalecer, monitorar, acompanhar e avaliar a execução e a gestão da política municipal de desenvolvimento urbano e de seus respectivos planos, programas, projetos e ações;
III - recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos com eficácia e efetividade;
IV - proporcionar cooperação entre os governos da União, do Estado e dos Municípios e a sociedade civil na formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
V - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;
VI - responsabilizar-se, juntamente com o Poder Executivo, pela convocação e realização da Conferência Municipal das Cidades, bem como por sua integração com a Conferência Estadual das Cidades;
VII - emitir resoluções, orientações e recomendações referentes à aplicação da legislação e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
VIII - propor diretrizes gerais de planejamento e gestão urbana, em consonância com as resoluções das Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades e as resoluções do Conselho Nacional das Cidades;
IX - tornar público e divulgar seus trabalhos, estudos e resoluções de assuntos relacionados à sua área de atuação, publicando no Diário Oficial dos Municípios e nos meios de divulgação do Governo Municipal;
X - orientar a utilização dos instrumentos da política municipal de desenvolvimento urbano que garantam a acessibilidade universal; promovam a inclusão socioespacial, a igualdade de gênero, raça e etnias e respeitem as comunidades tradicionais.
Parágrafo único. Compete ao Conselho das Cidades do Município de Francisco Alves, aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre suas alterações.
CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO
Art.4º O Conselho das Cidades do Município de Francisco Alves terá representação do Poder Público e da Sociedade Civil e será composto por 40% dos membros do Poder Público e 60% dos membros da Sociedade Civil e será composto por membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo:
04 - Representante do Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo):
01 - Representante(s) do segmento Movimentos Sociais e Populares;
01 - Representante(s) do segmento Entidades de Trabalhadores;
01 - Representante(s) do segmento Entidades Empresariais;
01 - Representante(s) do segmento Organizações Não-Governamentais.
01 - Representantes do Conselho Municipal do Plano Diretor do seguimento sociedade civil;
01 – Representantes de Comunidades, Bairros.
§1º As entidades representadas a que se referem os incisos II, III, IV, V, e VI devem estar relacionadas às áreas de desenvolvimento urbano e/ou meio ambiente e/ou infraestrutura e/ou ciência e tecnologia e/ou desenvolvimento econômico e/ou planejamento e/ou turismo e serão referendadas ou não, no âmbito dos seus respectivos segmentos, por ocasião da eleição do Conselho Municipal das Cidades do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), realizada no âmbito da Conferência Municipal das Cidades, sendo reconhecidas pelos segmentos como organismos com representação de caráter municipal.
§2º O Secretário de Administração e Planejamento presidirá o Conselho Municipal da Cidade.
§3º Como forma de ampliar a participação popular no conselho, na composição dos segmentos da Sociedade Civil, poderá, opcionalmente, ser eleita uma entidade como membro Titular e outra entidade, diferente, como membro Suplente, desde que ambas pertençam ao mesmo segmento.
Art.5º O mandato das entidades membros do Conselho das Cidades do Município de Francisco Alves, previstos nos incisos II a VI, do art.4º desta Lei, sejam elas Titulares e/ou Suplentes, e de seus respectivos representantes, terá periodicidade igual à estabelecida para a realização da Conferência Nacional das Cidades.
Parágrafo único. Os representantes das entidades Titulares do Conselho das Cidades do Município de Francisco Alves, serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelo respectivo representante da entidade Suplente, do mesmo segmento.
Art.6º A participação no Conselho das Cidades do Município de Francisco Alves e nos Comitês Técnicos será considerada função de relevante interesse público, não remunerada.
Parágrafo único. Serão garantidas as despesas de viagem, hospedagem e alimentação aos representantes das entidades pertencentes ao segmento Movimentos Sociais e Populares e ao segmento Organizações Não-Governamentais, na forma estabelecida no Regimento Interno.
CAPÍTULO IV
ESTRUTURA
Art.7º O Conselho das Cidades do Município de Francisco Alves terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comitês Técnicos: (Quando necessário a discussão de respectivos assuntos específicos)
a) Comitê de Habitação de Interesse Social;
b) Comitê de Saneamento Ambiental e Saúde;
c) Comitê de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
d) Comitê de Transporte e Mobilidade Urbana.
Parágrafo único. Coordenarão os Comitês Técnicos citados nas alíneas "a" a "d", do inciso IV, Servidores e/ou Técnicos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, pertencentes às respectivas áreas dos Comitês.
Art.8º Os Comitês Técnicos serão compostos por conselheiros titulares e suplentes e poderão ter convidados especialistas, para participar de temas específicos.
Art.9º São atribuições gerais dos Comitês Técnicos:
I - discutir e emitir parecer sobre as questões temáticas de sua área e preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;
II - promover articulação com os movimentos sociais, órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e respectivas políticas setoriais.
§1º O funcionamento e as respectivas atribuições de cada Comitê Técnico serão definidos no Regimento Interno do Conselho das Cidades do Município de Francisco Alves.
§2º Poderão ser criados novos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho, em caráter permanente ou provisório.
Art.10. As reuniões do Conselho das Cidades do Município de Francisco Alves poderão ser convocadas pelo seu Presidente ou por 20% (vinte por cento) dos seus membros, com representação mínima de 4 (quatro) segmentos.
Art.11. O Prefeito Municipal convocará e dará posse aos membros do Conselho das Cidades do Município de Francisco Alves, após a publicação da Lei de Criação do referido Conselho.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.12. O Conselho das Cidades do Município de Francisco Alves deverá aprovar seu Regimento Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação.
Art.13. Caberá à Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento prover o apoio administrativo, técnico e financeiro e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho das Cidades do Município de Francisco Alves, exercendo as atribuições de Secretaria Executiva da referida instância.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento designará técnicos e meios exclusivos para exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho das Cidades do Município de Francisco Alves.
Art.14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos constantes do orçamento do exercício, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias ao funcionamento do Conselho das Cidades do Município de Francisco Alves.
Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de março de 2025, 204 da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.285/2025
21/03/2025
SÚMULA – "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em moeda corrente do país para campeonatos, torneios e concursos culturais realizados pelo município e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em moeda corrente do país aos ganhadores dos campeonatos das modalidades especificadas, até os valores estipulados no quadro abaixo conforme segue:

Campeonato	Teto dos valores estipulados
Sinuca	R$ 8.000,00
Futebol Suíço	R$ 10.000,00
Futebol Campo	R$ 10.000,00
Futsal	R$ 8.000,00
Truco	R$ 10.000,00
Pedalada	R$ 5.000,00
Corrida	R$ 5.000,00
Festival de Música	R$ 20.000,00

§1º. Em nenhuma hipótese poderá haver diferença de premiações entre homens e mulheres, participantes de uma mesma modalidade esportiva.
§2º. Serão contemplados por esta Lei Municipal, apenas os atletas e equipes que atuem nas competições por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e representando o Município de Francisco Alves.
§3º. Para atendimento no disposto no §2º desta cláusula, deverá ser formulado requerimento específico e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do evento, sendo decidido pela administração de forma fundamentada pelo deferimento ou não, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do protocolo do pedido.
§4º. O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta do vencedor ou conta vinculada à equipe, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.
§5º. A distribuição dos Prêmios de que trata o art. 1º da presente Lei serão distribuídos de acordo com o Regulamento das competições juntamente com a ata registrando os ganhadores contendo nome, RG e CPF, e demais documentos necessários que serão anexados no momento do empenho no Departamento de Contabilidade.
Art. 2º - O valor da premiação em moeda corrente do país poderá ser corrigido anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º - O município poderá conceder/doar troféus e medalhas aos participantes como forma de reconhecimento e incentivo à participação em eventos esportivos ou culturais.
Art. 4º - Nos eventos esportivos e culturais promovidos pelo Governo Estadual do Paraná, Confederações Brasileiras, Federações Paranaenses e Ligas Esportivas fica o executivo autorizado a realizar despesas para sediar e/ou participar com atletas, competidores, equipes e funcionários da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves.
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2025
21/03/2025
SÚMULA – "Autoriza o Município de Francisco Alves – Estado do Paraná, a alterar a Lei de Uso e Ocupação do Solo e revoga a Lei Municipal n.º 844/2013."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei altera a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Francisco Alves, estabelecendo novas normas para a elaboração de projetos, execução de obras e instalações, visando ao desenvolvimento ordenado e sustentável do município.
CAPÍTULO II
DAS DIMENSÕES DOS LOTES URBANOS
Art. 2º - O Anexo V – Quadro 1, Quadro 3 e Anexo VII – Quadro 1 e Quadro 3 da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano passam a vigorar com as medias conforme segue nos anexos:
§ 1º- A metragem mínima para os lotes de esquinas incidirá para novos loteamentos não estendendo-se ao terrenos pré-existentes até a homologação da presente Lei.

ANEXO V

PARÂMETROS DE USO E OCUÇAÇÃO DO SOLO URBANODA SEDE
QUADRO 1 – ZONA RESIDENCIAL ÚNICA - ZEU

PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	LOTE MÍNIMO (m^2)	LOTE DE ESQUNA	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAVIMENTOS)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAM. DAS DIVISAS (m)
- Habitação unifamiliar - Habitações unifamiliares em série - Comércio e serviço vicinal - Uso comunitário 1	- Uso comunitário 2 – Ensino - Uso comunitário 2 – Saúde	- Habitação institucional - Uso industrial tipo 1	200,00	250,00	7,5	2	80%	15 %	4	3	Facultado ou 1,5m em paredes com aberturas

QUADRO 3 - ZONA EXPANSÃO URBANA – ZEU

USOS			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	LOTE MÍNIMO (m^2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAV)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAM. DAS DIVISAS (m)
- Habitação unifamiliar; - Uso agropecuário; - Uso extrativista;	- Comércio e serviço vicinal;	- Habitações unifamiliares em série; - uso industrial tipo 1;	200,00	10,00	1	80%	25 %	2	3	Facultado ou 1,5m em paredes com aberturas

Obs 1:Na Zona de Expansão Urbana, segue os mesmos parâmetros da Zona Residencial Única para fins de loteamentos residenciais;
Obs 2 : Na Zona Rural deverá atender o parâmetro mínimo de parcelamento do INCRA.

ANEXO VII

PARÂMETROS DE USO E OCUÇAÇÃO DO SOLO URBANO DO DISTRITO DE RIO BONITO
QUADRO 1 – ZONA RESIDENCIAL ÚNICA - ZRU

PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	LOTE MÍNIMO (m^2)	LOTE DE ESQUINA (m^2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAVIMENTOS)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAM. DAS DIVISAS (m)
- Habitação unifamiliar - Habitações unifamiliares em série - Comércio e serviço vicinal - Uso comunitário 1	- Uso comunitário 2 – Ensino - Uso comunitário 2 – Saúde	- Habitação institucional - Uso industrial tipo 1	200,00	250,00	7,5,00	2	80%	15 %	4	3	Facultado ou 1,5m em paredes com aberturas

OBS: Para Lotes de Esquina o recuo vale para o logradouro frontal e lateral.

QUADRO 3 - ZONA EXPANSÃO URBANA – ZEU

USOS			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	LOTE MÍNIMO (m^2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAV)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAM. DAS DIVISAS (m)
- Habitação unifamiliar; - Uso agropecuário; - Uso extrativista;	- Comércio e serviço vicinal;	- Habitações unifamiliares em série; - uso industrial tipo 1;	De acordo com a Zona Residencial .	10,00	2	50%	25 %	2	3	Facultado ou 1,5m em paredes com aberturas

Obs 1:Na Zona de Expansão Urbana, segue os mesmos parâmetros da Zona Residencial Única para fins de loteamentos residenciais;
Obs 2 : Na Zona Rural deverá atender o parâmetro mínimo de parcelamento do INCRA.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 4º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 844/2013, bem como quaisquer disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de março de 2025, 204 da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 139/2025
Concede adicional por tempo de serviço à servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no percentual de 3% (três por cento) de anuênio a servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, admitida em 08/03/2022, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.559.318-6 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de março do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 114/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de março de 2025, gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) a servidora MARCIA ANTUNES CARDOSO, portador(a) do RG nº 6.xxx.xx1-6 SSP/PR, que exerce o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.
Maria Helena -PR, 20 de março de 2025
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de março de 2025, gratificação por Representação a servidora DANIELA ANISIA MARQUES portador(a) do RG nº 9.xxx.xx4-0 SSP/PR, que exerce o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo (40 horas), no percentual de 100% (cem por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º – Derroga a portaria n° 133/2023 que concedeu gratificação RTIDE no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o nível de seu vencimento, no que se refere a servidora DANIELA ANISIA MARQUES.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme a data supracitada.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 20 de março de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 118/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, a partir de 01 de março de 2025, o percentual da gratificação por Representação do(a) servidor(a) ELAINE CRISTINA PEDROZO STECA, portador (a) do RG nº 10.xxx.xx4-0 SSP/PR, que exerce o cargo efetivo de Oficial de Administração (40 horas), para o percentual de 74% (setenta e quatro por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data supracitada.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2025
Exonera a Pedido
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 31 de março de 2025, a servidora EDINEIA FREITAS DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.XXX.XX4-9 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.
MARIA HELENA-PR, 21 de março de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 129, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Nomeia Cícero Alexandre dos Santos, para exercer o cargo efetivo de Tratorista.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº001/2022, com resultado classificatório homologado pelo edital nº014/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,
R E S O L V E:
1. Nomear, a partir do dia 24 de março de 2025, Cícero Alexandre dos Santos, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.388.198-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.839.219-27, para exercer o cargo efetivo de Tratorista, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria de Obras e Viação.
Edifício do Paço Municipal, 21 de março de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE RETIFICAÇÃO
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Município de Ivaté do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.640.553/0001-15, resolve RETIFICAR o Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto trata-se da seleção de instituição financeira com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil, para cessão onerosa da prestação dos serviços de realização, processamento e créditos em conta corrente da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos do município de Ivaté.
2. DA ALTERAÇÃO
2.1. Após o questionamento apresentado por Bradesco S/A, referente inversão de fases, foi decidido rever o modo inicialmente definido no edital.
2.2. A inversão de fases, com a habilitação antecedendo a fase de apresentação de propostas e lances, é essencial para garantir a legitimidade e a celeridade do certame, uma vez que a plataforma utilizada para a condução do pregão não impede o cadastramento de eventuais interessados, permitindo que qualquer empresa registre proposta. No entanto, para que a licitação alcance sua finalidade, é imprescindível que apenas instituições financeiras, devidamente autorizadas pelo Banco Central, participem da disputa.
2.3. Ao inverter as fases, a Administração Pública assegura que somente empresas qualificadas avancem para a etapa de propostas, evitando o descumprimento das condições de participação e assegurando a lisura e eficiência do processo. Além disso, essa medida agiliza a conclusão da licitação, proporcionando aos participantes maior previsibilidade e transparência sobre a disputa.
2.4. Dado que se trata de uma cessão onerosa, na qual o município não realizará pagamentos, mas sim receberá valores das instituições interessadas, a celeridade na condução do certame é fundamental para maximizar os benefícios financeiros ao município. Dessa forma, a inversão de fases possibilitará que a Administração selecione a melhor proposta de maneira eficiente, sem prejuízo ao interesse público.
2.5. Portanto, considerando que tal condição deve estar expressamente prevista no edital, a retificação e a republicação do processo com a devida alteração, garantindo a conformidade legal e a otimização dos resultados da licitação.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Será realizada inversão de fases na presente licitação.
3.2. Considerando que tais alterações não impactam na formulação de proposta, mantem-se inalterada a data de realização do certame.
3.3. Mantem-se inalteradas demais cláusulas do edital.
Ivaté, 21 de março de 2025.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03 e 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2023
PREGÃO 11/2023
Aos 21 dias do mês de março de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADO a empresa RAFAEL DE SOUZA DOS SANTOS 11636579990 com sede estabelecida na Rua Projetada E, n° 1146, centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 32.071.104/0001-83 neste ato devidamente representada pelo Sr. Rafael de Souza dos Santos , brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ivaté/PR, portador do RG sob nº 13.216.063-5 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF sob nº 116.365.799-90, telefone: (44) 9 9977-4677, e-mail: rafael.souza9774@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 24 de março de 2025 e término em 23 de março de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da lei 8.666/93, a recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 5,057630% a partir do dia 24 de março de 2025.
CLÁUSULA QUARTA
Fica alterado o valor contratual conforme tabela abaixo, a ser pago em cada unidade:
ITEM DESCRIÇÃOQUANT. VALOR UN VALOR AJUSTADO VALOR TOTAL AJUSTADO
1 PROFESSOR PARA AULA DE JIU-JITSU PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 48 HORAS MENSAIS (24 EM IVATÉ E 24 EM HERCULÂNDIA) 480 R$72,55 R$76,22 R$36.585,60
CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
RAFAEL DE DOUZA DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi — Patricia Tomain Mesquita
CPF: 095.157.819-73 — CPF:084.213.169-82

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA MESA DE N°. 004/2025
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos n° 07 e 08/2025, formulado pelos vereadores Ademilson Libano de Souza e Eliane Correa Ferreira Gonçalves
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar os vereadores Ademilson Libano de Souza e Eliane Correa Ferreira Gonçalves a viajarem no dia 20 de março do corrente ano, para a cidade de LONDRINA/PR. A viagem tem como objetivo cumprir agenda junto a Deputada Federal Luísa Canziani. O encontro visa o fortalecimento do diálogo institucional e a apresentação de demandas do município, por meio da entrega de ofícios contendo solicitações de recursos para áreas essenciais para viabilizar projetos e políticas públicas que beneficiem diretamente a população. Cabendo o pagamento antecipado de 1/6 do valor da diária para o suporte de deslocamento e alimentação.
Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º Fica autorizado a viagem com veículo CHEV/PRISMA 1.4 AT LT placa BDB-7A86, oficial da Câmara Municipal de Mariluz.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 19 de março de 2025
Cleiton Augusto de Oliveira
Presidente
Eliane Correa Ferreira Gonçalves
1º Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 130, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Nomeia Heloizy Caroliny Mendonça Machado, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº001/2022, com resultado classificatório homologado pelo edital nº014/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,
R E S O L V E:
1. Nomear, a partir do dia 24 de março de 2025, Heloizy Caroliny Mendonça Machado, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 13.654.084-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.847.589-18, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.
Edifício do Paço Municipal, 21 de março de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Republica-se por Incorreção
TERMO DE CONVÊNIO 02/2025.
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE E O MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR E, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO.
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SAMAE, com sede nesta cidade na Rua FLORIANO PEIXOTO, nº 2473, neste ato representado por seu Diretor, elo Sr. CARLOS CEZAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portador da CIRG nº 5.350.900-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.093.929-73, com endereço a Rua João Maria Domingues Caetano, 1043, nesta cidade de Mariluz, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente AUTARQUIA e; MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.404.136/0001-29, com sede administrativa a Avenida Marília, 1920, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, veterinário, portador da cédula de identidade 3.070.035-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.330.519-91, com endereço a Rua Jeremias Gonçalves Rocha, 566, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente CESSIONÁRIO, celebram o presente convênio que será regido pela Lei Municipal nº 2.008, de o6 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 – O presente convênio tem por objeto a cessão dos servidores:
GLEICELY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA, matrícula nº 43, RG nº 10.729.647-6, CPF nº 072.239.489-65, ocupante do cargo de CONTADOR; junto a AUTARQUIA, para prestar auxílio compatível com as funções de seu cargo, nas atividades exercidas pelo CESSIONÁRIO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:
2.1 – O CESSIONÁRIO fará o controle mensal da frequência do servidor cedido e o remeterá a AUTARQUIA, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes da cessão.
2.2 – O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para atividade laboral que não esteja compreendida neste convênio.
2.3 – O servidor cedido fará jus a todos os benefícios decorrentes de seu cargo junto a AUTARQUIA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1 – Este convênio iniciará no dia 15 de março de 2025 e vigorará pelo prazo de um ano, podendo ser renovado;
3.2 – A AUTARQUIA reserva-se, todavia, o direito de requisitar e revogar o presente convênio a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou o CESSIONÁRIO.
CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:
4.1 – Este convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo, cada um pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.
CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
5.1 – A execução do presente convênio será avaliada pelo MUNICÍPIO mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
6.1 – A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato pelo órgão da imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do oeste-PR., para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.
Mariluz-PR., 19 de março de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves — Carlos Cezar dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ — DIRETOR DO SAMAE
TESTEMUNHAS:

CÂMARA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021 e art. 42 do Decreto Municipal nº 439/2023).
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, inscrita no CNPJ/MF nº 02.015.462/0001-08, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 273, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/Pr, CEP 87.450/000, representada neste ato por seu Presidente, Ilmo. Sr. João Paulo de Oliveira Leite, brasileiro, solteiro, vereador, portador da Carteira de Identidade sob n.º 13.044.963-8, SESP/PR e, inscrito no CPF sob n.º 067.514.279-21, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 714, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/Pr, nos termos do art. 75, inciso II e §3º da Lei nº14.133/2021 e art. 42 do Decreto Municipal nº 439/2023, torna público que tem interesse em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), IP DIRETO SEM FILTROS, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5MBPS, BANDA SIMÉTRICA, COM PORTA PADRÃO ETHERNET RJ45, COM 01 (UM) ENDEREÇO DE IP FIXO PÚBLICO E VÁLIDO, COM INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE TOTALMENTE REALIZADA ATRAVÉS DE FIBRAS ÓPTICAS, COM DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO) PARA ACOMODAÇÃO DAS FIBRAS E ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA ILIMITADA, CONTENDO 02 (DUAS) LINHAS DE TELEFONE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção na realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: contato@cmtuneirasdooeste.pr.gov.br
Publique-se.
Tuneiras do Oeste, 21 de março de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 190/2025
Concede licença Maternidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença Maternidade a servidora pública municipal KAETHRYN DAIANE FAULA GONÇALVES, Matrícula 1163001, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 14/03/2025 a 11/07/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de março de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 006/2025
DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício n. 053/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 24 e 27 de março de 2025 as 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei nº. 010/2025, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, fonte de recursos e dotação orçamentária dando outras providências.
Projeto de Lei nº. 011/2025, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Dotação Orçamentária e categoria econômica, dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de março de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°12/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado:MARCIA DE LIMA PIGENTINI.
Objeto: contratação de pessoa física MARCIA DE LIMA PIGENTINI para a prestação de serviços de AUXILIAR DE CONSULÓRIO DENTÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Uni-dades Básicas de Saúde (urbana e distritais).
Valor Total: R$ 25.655,04 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e quatro centavos)
Vigência:19 de março de 2025 a 19 de março de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidadenº12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 34/2025
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
274	10	001	12.361.1400.2026	123	Manut. Ativ. do Ensino Fundamen	3.3.90.30	100.000,00
TOTAL	R$ 100.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
57	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	9.9.99.99	100.000,00
TOTAL	R$ 100.000,00						

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 18 de março de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2025
EDITAL N° 004/2025 – PMI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 02/2025 e Edital nº 001/2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Publicar a classificação final do PSS nº 002/2025 e Edital nº 001/2025. Para as funções de Auxiliar Educacional, Merendeira, Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil e Profissional de Educação Física no município de Ivaté, estado do Paraná.
AUXILIAR EDUCACIONAL

Classific.	Nome	Data de Nasc.	Total de pontos
1º	Maria Juliana Cancelieri Rossetti	12/01/1993	85
2º	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	01/01/1969	75
3º	Jaqueline Angela da Silva	31/05/1991	65
4º	Thais Pereira Barreiras	22/04/1994	65
5º	Meiry Susi da Silva	28/09/1984	60
6º	Fernanda de Melo Silva	24/10/1985	60
7º	Cleide Mara da Silva	26/01/1987	60
8º	Maria de Lourdes Araujo Oliveira	03/04/1978	55
9º	Sirlene Lemes da Silva	14/01/1979	55
10º	Elisangela de Almeida Rodrigues	04/03/1993	55
11º	Erica Carolina Aparecida dos Santos	11/03/1999	55
12º	Elisangela Cristina Pestana da Silva	22/06/1981	50
13º	Juliana Rodrigues Dias	07/08/1986	40
14º	Pamela Cristina Tenório Ferreira	18/02/1995	40
15º	Maria José Batista da Silva	10/11/1964	35
16º	Maria Lucinei de Souza Alves	03/08/1972	35
17º	Valéria dos Santos Silva	13/02/1992	35
18º	Carla T. Lucena Duarte	27/12/1995	35
19º	Sara Cristina dos Santos	04/01/2001	35
20º	Gilvane Ribeiro da Silva Vieira	14/10/1971	30
21º	Gesilaine Karsten	24/04/1993	30
22º	Letícia Alves dos Santos Bedetti	16/06/1995	25
23º	Jaqueline Aparecida da Silva	17/09/1994	20
24º	Gabriely dos Santos Silva	08/08/2006	15
25º	Katia Marques de Lima	16/10/1986	10
26º	Grazielly Brant Figueredo	03/06/2006	10
27º	Ana Clara Caldeira Morete	06/01/2007	10

MERENDEIRA

Classific.	Nome	Data de Nasc.	Total de pontos
1º	Eva Aparecida dos Santos Nascimento	20/10/1968	80
2º	Luciana Salazar Lopes Roque	04/09/1977	70
3º	Ana Farias Alves Gonçalves	23/04/1987	70
4º	Fátima Lemes da Silva	15/06/1979	60
5º	Maria Iracema de Salles Larentes	02/11/1981	60
6º	Franciele Borges da Silva Almeida	05/06/1985	60
7º	Maria Helena de Jesus kohl	02/09/1987	60
8º	Alessandra Dias Pereira	14/11/1990	60
9º	Suzulei Aparecida Laguillo Pastora	02/08/1967	50
10º	Anesia Adelina de Souza	14/09/1969	50
11º	Marli Carvalheiro Maia Sepulveda	12/02/1991	50
12º	Josiane Pedro Alves	11/04/1993	50
13º	Mariana Mirelle de Souza da Silva	01/06/1994	50
14º	Maria Calisto	27/12/1966	40
15º	Maria José Soares da Silva	02/03/1971	40
16º	Katia Marques de Lima	16/10/1986	40
17º	Cleide Mara da Silva	26/01/1987	40
18º	Juliana Marques Ribeiro de Salles	13/01/1992	40
19º	Fabiani Aparecida da Silva Cruz Matos	12/10/1992	40
20º	Maria Nilva de Oliveira	28/01/1970	20
21º	Valdirene Vilator Sepulveda da Silva	02/05/1972	20
22º	Roseli Maria Ferreira de Souza	28/05/1972	20
23º	Edna Alves Biserra	12/03/1987	20
24º	Geisieli Amanda da Cunha Ferreira	02/10/1987	20
25º	Ana Paula Ferreira dos Santos Lima	01/03/1989	20
26º	Aleciane Aparecida Souza Nunes	08/07/1989	20
27º	Roseli Mira	20/03/1990	20
28º	Vanessa Rodrigues de Campos	26/06/1996	20
29º	Amanda dos Santos Silva Vieira	14/09/1998	20
30º	Neide Alves Biserra Silva	12/04/1972	10
31º	Elisa Eufrasio da Silva dos Santos	05/09/1990	10

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classific.	Nome	Data de Nasc.	Total de pontos
1º	Edilene Fernandes	14/03/1969	95
2º	Simone Perissato Fantausse	23/01/1979	95
3º	Géssica Thais do Nascimento Barbosa	13/02/1992	95
4º	Maria Lucia Gonçalves de Brito Mafra	13/04/1971	90
5º	Jaqueline Fabiola Stenghele Trida	11/12/1985	90
6º	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	11/09/1993	85
7º	Edna Alves da Fonseca	30/07/1973	80
8º	Mônica Decassia de Oliveira Gregório	02/09/1993	80
9º	Maria Juliana Cancelieri Rossetti	12/01/1993	75
10º	Gabryelli Dayanne da Silva	23/06/1997	75
11º	Flavia Torres Lino	13/06/1991	65
12º	Milena da Silva Vanzei	08/02/1998	65
13º	Meiry Susi da Silva	28/09/1984	60
14º	Nathalia Grazielle Volante	25/07/1990	60
15º	Elisangela de Almeida Rodrigues	04/03/1993	60
16º	Silvana Borges Gonçalves	19/08/1974	55
17º	Tatiane dos Santos	19/12/1994	55
18º	Erica Carolina Aparecida dos Santos	11/03/1999	55
19º	Elisangela Cristina Pestana da Silva	22/06/1981	50
20º	Daniela Gonçalves da Silva	23/03/1986	50
21º	Cleide Mara da Silva	26/01/1987	50
22º	Maria de Lourdes Araujo Oliveira	03/04/1978	45
23º	Sirlene Lemes da Silva	14/01/1979	45
24º	Jaqueline Angela da Silva	31/05/1991	45
25º	Valéria dos Santos Silva	13/02/1992	45
26º	Gesilaine Karsten	24/04/1993	45
27º	Maria Lucinei de Souza Alves	03/08/1972	40
28º	Letícia Alves dos Santos Bedetti	16/06/1995	40
29º	Camila Varoni Cardoso	10/03/1988	35
30º	Ana Lara Nogara de Oliveira	05/03/2003	35
31º	Elisangela das Graças Honorato Pirizzatto	24/05/1977	30
32º	Adriana Cristina Lopes da Silva	22/11/1973	25
33º	Pamela Cristina Tenório Ferreira	18/02/1995	25
34º	Carla T. Lucena Duarte	27/12/1995	25
35º	Maria José Batista da Silva	10/11/1964	20
36º	Gilvane Ribeiro da Silva Vieira	14/10/1971	20
37º	Marta Sodré de Souza Larentes	06/02/1971	15
38º	Katia Marques de Lima	16/10/1986	10
39º	Gabriely dos Santos Silva	08/08/2006	5
40º	Ana Clara Caldeira Morete	06/01/2007	5

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classific.	Nome	Data de Nasc.	Total de pontos
1º	Géssica Thais do Nascimento Barbosa	13/02/1992	95
2º	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	11/09/1993	85
3º	Edna Alves da Fonseca	30/07/1973	80
4º	Maria Juliana Cancelieri Rossetti	12/01/1993	80
5º	Simoni Thomaz da Silva Santos	11/06/1988	70
6º	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	01/01/1969	65
7º	Silvana Borges Gonçalves	19/08/1974	65
8º	Milena da Silva Vanzei	08/02/1998	65
9º	Flavia Torres Lino	13/06/1991	60
10º	Elisangela de Almeida Rodrigues	04/03/1993	60
11º	Cleide Mara da Silva	26/01/1987	55
12º	Jaqueline Angela da Silva	31/05/1991	55
13º	Erica Carolina Aparecida dos Santos	11/03/1999	55
14º	Maria de Lourdes Araujo Oliveira	03/04/1978	50
15º	Valéria dos Santos Silva	13/02/1992	50
16º	Gesilaine Karsten	24/04/1993	50
17º	Thais Pereira Barreiras	22/04/1994	50
18º	Herica Hellen de Souza	17/09/1994	50
19º	Elisangela Cristina Pestana da Silva	22/06/1981	45
20º	Juliana Rodrigues Dias	07/08/1986	45
21º	Fabricia Andrade da Silva Moraes	12/01/1990	45
22º	Maria Lucinei de Souza Alves	03/08/1972	40
23º	Sirlene Lemes da Silva	14/01/1979	40
24º	Letícia Alves dos Santos Bedetti	16/06/1995	40
25º	Ana Lara Nogara de Oliveira	05/03/2003	40
26º	Pamela Cristina Tenório Ferreira	18/02/1995	35
27º	Nilda Pereira dos Santos	02/04/1978	30
28º	Daniela Gonçalves da Silva	23/03/1986	30
29º	Adriana Cristina Lopes da Silva	22/11/1973	25
30º	Carla T. Lucena Duarte	27/12/1995	25
31º	Maria José Batista da Silva	10/11/1964	20
32º	Jéssica Nayara Rodrigues Teixeira	05/06/1993	20
33º	Jaqueline Aparecida da Silva	17/09/1994	20
34º	Renata Alves Rufato	25/11/1994	20
35º	Ana Luiza Ometto	21/06/2007	15
36º	Katia Marques de Lima	16/10/1986	10
37º	Joyce Luziane Maciel Chaves	21/09/1996	10
38º	Gilvane Ribeiro da Silva Vieira	14/10/1971	5
39º	Gabriely dos Santos Silva	08/08/2006	5
40º	Ana Clara Caldeira Morete	06/01/2007	5

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classific.	Nome	Data de Nasc.	Total de pontos
1º	Fábio Henrique dos Santos	30/11/1994	90
2º	Larissa de Kassia Cancelieri de Melo	12/12/1996	50

Ivaté, 21 de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 41/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGENS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 010/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. TANIA MARA BASANI MAIOLI, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.202.939-15 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa V.R.V.SUPERMERCADO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 041/2024, alterando o valor do contrato de R$ 851.817,80 para R$ 1.064.572,82, em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 21 DE MARÇO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
V.R.V SUPERMERCADO LTDA
TANIA MARA BASANI MAIOLI
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.697 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.168 de 16 de dezembro de 2024 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**,** no valor de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, por anulação de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO	
04.001.12.361.0005.6.021.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%	
208 - 3.3.90.30.00.0001102	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
209 - 3.3.90.39.00.0001102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	
213 - 3.1.90.11.00.0001103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
216 - 3.1.91.13.00.0001103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
217 - 3.3.90.08.00.0001103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.500,00
228 - 3.3.90.46.00.0001103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.500,00
04.001.12.361.0005.6.030.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	
275 - 3.3.90.14.00.0001104	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
04.001.12.365.0005.6.032.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%	
303 - 3.3.90.30.00.0001102	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.001.12.365.0005.6.035.	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%	
334 - 3.3.90.30.00.0001102	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.001.12.365.0005.6.038.	MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%	
367 - 3.3.90.30.00.0001102	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
368 - 3.3.90.39.00.0001102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.122.0008.2.046.	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
457 - 3.1.90.13.00.0001303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
	Total Suplementação:	**165.000,00**

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO	
04.001.12.361.0005.6.021.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%	
203 - 3.1.90.11.00.0001102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
206 - 3.1.91.13.00.0001102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
210 - 3.3.90.46.00.0001102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	
219 - 3.3.90.30.00.0001103	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
220 - 3.3.90.30.00.0001104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
222 - 3.3.90.32.00.0001104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
229 - 4.4.90.52.00.0001103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.001.12.361.0005.6.030.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	
276 - 3.3.90.30.00.0001103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.001.12.365.0005.6.032.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%	
298 - 3.1.90.11.00.0001102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
04.001.12.365.0005.6.035.	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%	
329 - 3.1.90.11.00.0001102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
332 - 3.1.91.13.00.0001102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.001.12.365.0005.6.038.	MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%	
362 - 3.1.90.11.00.0001102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
365 - 3.1.91.13.00.0001102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.122.0008.2.046.	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
459 - 3.1.91.13.00.0001303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
	Total Redução:	**165.000,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 21 dias do mês de março de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2024.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para análise.
Abertura dos envelopes: 26 de Março de 2025 às 09h00m.
Local: Sede Administrativa do CIUENP;
Umuarama/PR, 21 de Março de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 27/2025
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa visando a manutenção do Ventilador pulmonar, modelo OXYMAG fabricante MAGNAMED utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 21 de Março de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 26/2025
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para manutenção da incubadora, da marca OLIDEF, modelo RWT PLUS, Serie 21-I-0188utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 21 de Março de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 03/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **24/03/2025 a 28/03/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3º	049	Eder Zanatta	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*
4º	123	Fernando Garcia Neto	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*
5º	090	Lucas Vinicius Pastori da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*
2º	106	Eliane Colombo Lopes	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama*
3º	071	Judite Aparecida Rigon Christofolli	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraíma, Umuarama.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 21 de março de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N° 189/2024
PREGÃO 043/2024

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a **UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Angelo Moreira da Fonseca n° 2179, Pq. Daniele, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.008.538/0001-05, neste ato representada por seu sócio Administrador: VALDIR MARTINI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3828511-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 589.446.219-34, residente e domiciliado à rua Waldemar Evaristo da Silva n° 2400, Jd. Alto da Boa Vista, na cidade de Umuarama-PR, denominada **CONTRATADA,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras, disposta na pasta do Pregão n° 043/2024, Edital n° 079/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 189/2024, relativo ao LOTE 18 – ITEM 03, com fundamento no ART. 125 da lei 14133/21, bem como item 18.2 do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	(%)
03	03	Aquisição de peças MECÂNICAS para a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da Secretaria de Agricultura, conforme relação indicada no ANEXO.	53.000,00	13.250,00	63.250,00	25 %

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITEM 18.2 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 20 de março de 2025

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação n° 08/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, ADJUDICO E HOMOLOGO, o objeto da presente Dispensa de Licitação n° 08/2025, à seguinte empresa:

ELENICE MARIA TEODORO DA SILVA / CNPJ 09.456.334/0001-49

N°	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	23	UN	LETREIRO DE FACHADA – 23 LETRAS EM AÇO INOX, MAIÚSCULAS 30 CM, MINÚSCULAS 25 CM – 03

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.322.337,00	49.322.337,00	7.847.779,77	15,91	7.847.779,77	15,91	41.474.557,23
RECEITAS CORRENTES	48.312.337,00	48.312.337,00	7.847.779,77	16,24	7.847.779,77	16,24	40.464.557,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.691.526,00	4.691.526,00	374.551,50	7,98	374.551,50	7,98	4.316.974,50
Impostos	4.379.896,00	4.379.896,00	345.887,46	7,90	345.887,46	7,90	4.034.008,54
Taxas	231.000,00	231.000,00	28.664,04	12,41	28.664,04	12,41	202.335,96
Contribuição de Melhoria	80.630,00	80.630,00	-	-	-	-	80.630,00
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	317.644,10	17,65	317.644,10	17,65	1.482.355,90
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	208.947,92	20,89	208.947,92	20,89	791.052,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	108.696,18	13,59	108.696,18	13,59	691.303,82
RECEITA PATRIMONIAL	1.150.000,00	1.150.000,00	544.655,36	47,36	544.655,36	47,36	605.344,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00
Valores Mobiliários	930.000,00	930.000,00	544.655,36	58,57	544.655,36	58,57	385.344,64
Demais Receitas Patrimoniais	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	78.000,00	78.000,00	-	-	-	-	78.000,00
Outros Serviços	78.000,00	78.000,00	-	-	-	-	78.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.034.811,00	38.034.811,00	6.187.506,74	16,27	6.187.506,74	16,27	31.847.304,26
Transferências da União e de suas Entidades	22.494.106,00	22.494.106,00	3.452.900,95	15,35	3.452.900,95	15,35	19.041.205,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.426.705,00	10.426.705,00	1.635.949,74	15,69	1.635.949,74	15,69	8.790.755,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	214.000,00	214.000,00	38.923,87	18,19	38.923,87	18,19	175.076,13
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.900.000,00	4.900.000,00	1.059.002,70	21,61	1.059.002,70	21,61	3.840.997,30
Outras Transferências	-	-	729,48	-	729,48	-	(729,48)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.558.000,00	2.558.000,00	423.422,07	16,55	423.422,07	16,55	2.134.577,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.000,00	18.000,00	-	-	-	-	18.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	320.000,00	320.000,00	19.122,18	5,98	19.122,18	5,98	300.877,82
Demais Receitas Correntes	2.220.000,00	2.220.000,00	404.299,89	18,21	404.299,89	18,21	1.815.700,11
RECEITAS DE CAPITAL	1.010.000,00	1.010.000,00	-	-	-	-	1.010.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	817.000,00	817.000,00	226.103,27	27,67	226.103,27	27,67	590.896,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.139.337,00	50.139.337,00	8.073.883,04	16,10	8.073.883,04	16,10	42.065.453,96
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.139.337,00	50.139.337,00	8.073.883,04	16,10	8.073.883,04	16,10	42.065.453,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.139.337,00	50.139.337,00	8.073.883,04	16,10	8.073.883,04	16,10	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	3.768.693,72	-	-
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	3.768.693,72	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.411.737,00	47.178.430,72	6.931.897,97	6.931.897,97	40.246.532,75	6.272.851,59	6.272.851,59	40.905.579,13	5.273.447,62	-
DESPESAS CORRENTES	38.497.337,00	39.740.383,88	6.395.697,35	6.395.697,35	33.344.686,53	6.030.517,37	6.030.517,37	33.709.866,51	5.147.358,60	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.348.500,00	23.243.789,01	3.669.873,52	3.669.873,52	19.573.915,49	3.669.873,52	3.669.873,52	19.573.915,49	3.489.130,53	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	300.000,00	108.011,04	108.011,04	191.988,96	108.011,04	108.011,04	191.988,96	108.011,04	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.048.837,00	16.196.594,87	2.617.812,79	2.617.812,79	13.578.782,08	2.252.632,81	2.252.632,81	13.943.962,06	1.550.217,03	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.914.400,00	7.438.046,84	536.200,62	536.200,62	6.901.846,22	242.334,22	242.334,22	7.195.712,62	126.089,22	-
INVESTIMENTOS	3.164.400,00	5.888.046,84	298.025,40	298.025,40	5.590.021,44	4.159,00	4.159,00	5.883.887,84	2.914,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.750.000,00	1.550.000,00	238.175,22	238.175,22	1.311.824,78	238.175,22	238.175,22	1.311.824,78	123.175,22	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.222.600,00	4.224.600,00	809.891,30	809.891,30	3.414.708,70	809.891,30	809.891,30	3.414.708,70	285.978,34	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.634.337,00	51.403.030,72	7.741.789,27	7.741.789,27	43.661.241,45	7.082.742,89	7.082.742,89	44.320.287,83	5.559.426,16	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.634.337,00	51.403.030,72	7.741.789,27	7.741.789,27	43.661.241,45	7.082.742,89	7.082.742,89	44.320.287,83	5.559.426,16	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	332.093,77	-	-	991.140,15	-	2.514.456,88	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.634.337,00	51.403.030,72	7.741.789,27	8.073.883,04	-	7.082.742,89	8.073.883,04	44.320.287,83	8.073.883,04	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	817.000,00	817.000,00	226.103,27	27,67	226.103,27	27,67	590.896,73
RECEITAS CORRENTES	817.000,00	817.000,00	226.103,27	27,67	226.103,27	27,67	590.896,73
CONTRIBUIÇÕES	817.000,00	817.000,00	226.103,27	27,67	226.103,27	27,67	590.896,73
Contribuições Sociais	817.000,00	817.000,00	226.103,27	27,67	226.103,27	27,67	590.896,73

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.222.600,00	4.224.600,00	809.891,30	809.891,30	3.414.708,70	809.891,30	809.891,30	3.414.708,70	285.978,34	
DESPESAS CORRENTES	4.222.600,00	4.224.600,00	809.891,30	809.891,30	3.414.708,70	809.891,30	809.891,30	3.414.708,70	285.978,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.822.600,00	1.824.600,00	243.958,37	243.958,37	1.580.641,63	243.958,37	243.958,37	1.580.641,63	165.978,34	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.400.000,00	2.400.000,00	565.932,93	565.932,93	1.834.067,07	565.932,93	565.932,93	1.834.067,07	120.000,00	

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I	**45.916.737,00**	**49.683.430,72**	**6.931.897,97**	**6.931.897,97**	**89,54**	**42.751.532,75**	**6.272.851,59**	**6.272.851,59**	**88,57**	**43.410.579,13**
Legislativa	1.634.500,00	1.634.500,00	134.555,06	134.555,06	1,74	1.499.944,94	87.644,13	87.644,13	1,24	1.546.855,87
Ação Legislativa	1.634.500,00	1.634.500,00	134.555,06	134.555,06	1,74	1.499.944,94	87.644,13	87.644,13	1,24	1.546.855,87
Judiciária	499.937,00	499.937,00	72.482,61	72.482,61	0,94	427.454,39	72.482,61	72.482,61	1,02	427.454,39
Ação Judiciária	499.937,00	499.937,00	72.482,61	72.482,61	0,94	427.454,39	72.482,61	72.482,61	1,02	427.454,39
Administração	7.559.300,00	7.852.374,13	898.274,40	898.274,40	11,60	6.954.099,73	835.635,54	835.635,54	11,80	7.016.738,59
Planejamento e Orçamento	150.600,00	150.600,00	9.629,14	9.629,14	0,12	140.970,86	9.629,14	9.629,14	0,14	140.970,86
Administração Geral	6.452.700,00	6.745.774,13	794.419,16	794.419,16	10,26	5.951.354,97	731.780,30	731.780,30	10,33	6.013.993,83
Administração Financeira	528.000,00	528.000,00	43.736,40	43.736,40	0,56	484.263,60	43.736,40	43.736,40	0,62	484.263,60
Formação de Recursos Humanos	138.000,00	138.000,00	14.978,71	14.978,71	0,19	123.021,29	14.978,71	14.978,71	0,21	123.021,29
Administração de Receitas	290.000,00	290.000,00	35.510,99	35.510,99	0,46	254.489,01	35.510,99	35.510,99	0,50	254.489,01
Assistência Social	1.620.800,00	1.756.845,16	308.034,86	308.034,86	3,98	1.448.810,30	290.509,01	290.509,01	4,10	1.466.336,15
Assistência à Pessoa Idosa	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	631.000,00	656.000,00	54.008,02	54.008,02	0,70	601.991,98	48.671,93	48.671,93	0,69	607.328,07
Assistência Comunitária	749.800,00	860.845,16	254.026,84	254.026,84	3,28	606.818,32	241.837,08	241.837,08	3,41	619.008,08
Previdência Social	4.667.000,00	4.667.000,00	792.938,28	792.938,28	10,24	3.874.061,72	792.938,28	792.938,28	11,20	3.874.061,72
Previdência do Regime Estatutário	4.667.000,00	4.667.000,00	792.938,28	792.938,28	10,24	3.874.061,72	792.938,28	792.938,28	11,20	3.874.061,72
Saúde	11.493.800,00	11.675.044,30	1.999.267,85	1.999.267,85	25,82	9.675.776,45	1.683.607,51	1.683.607,51	23,77	9.991.436,79
Atenção Básica	11.493.800,00	11.675.044,30	1.999.267,85	1.999.267,85	25,82	9.675.776,45	1.683.607,51	1.683.607,51	23,77	9.991.436,79
Educação	7.363.900,00	7.875.918,00	1.358.490,27	1.358.490,27	17,55	6.517.427,73	1.200.912,22	1.200.912,22	16,96	6.675.005,78
Ensino Fundamental	4.835.900,00	5.339.918,00	1.350.929,28	1.350.929,28	17,45	3.988.988,72	1.193.351,23	1.193.351,23	16,85	4.146.566,77
Educação Infantil	2.528.000,00	2.536.000,00	7.560,99	7.560,99	0,10	2.528.439,01	7.560,99	7.560,99	0,11	2.528.439,01
Urbanismo	5.412.000,00	5.980.914,68	733.166,23	733.166,23	9,47	5.247.748,45	696.851,36	696.851,36	9,84	5.284.063,32
Infra-estrutura Urbana	5.412.000,00	5.980.914,68	733.166,23	733.166,23	9,47	5.247.748,45	696.851,36	696.851,36	9,84	5.284.063,32
Gestão Ambiental	230.000,00	2.264.621,82	31.680,89	31.680,89	0,41	2.232.940,93	31.680,89	31.680,89	0,45	2.232.940,93
Controle Ambiental	230.000,00	2.264.621,82	31.680,89	31.680,89	0,41	2.232.940,93	31.680,89	31.680,89	0,45	2.232.940,93
Agricultura	464.500,00	451.106,81	44.687,34	44.687,34	0,58	406.419,47	36.501,24	36.501,24	0,52	414.605,57
Extensão Rural	464.500,00	451.106,81	44.687,34	44.687,34	0,58	406.419,47	36.501,24	36.501,24	0,52	414.605,57
Comércio e Serviços	292.500,00	292.500,00	26.382,44	26.382,44	0,34	266.117,56	26.382,44	26.382,44	0,37	266.117,56
Promoção Comercial	292.500,00	292.500,00	26.382,44	26.382,44	0,34	266.117,56	26.382,44	26.382,44	0,37	266.117,56
Transporte	2.497.000,00	2.497.000,00	134.773,76	134.773,76	1,74	2.362.226,24	123.120,17	123.120,17	1,74	2.373.879,83
Transporte Rodoviário	2.497.000,00	2.497.000,00	134.773,76	134.773,76	1,74	2.362.226,24	123.120,17	123.120,17	1,74	2.373.879,83
Desporto e Lazer	331.500,00	385.668,82	50.977,72	50.977,72	0,66	334.691,10	48.399,93	48.399,93	0,68	337.268,89
Desporto Comunitário	331.500,00	385.668,82	50.977,72	50.977,72	0,66	334.691,10	48.399,93	48.399,93	0,68	337.268,89
Encargos Especiais	1.850.000,00	1.850.000,00	346.186,26	346.186,26	4,47	1.503.813,74	346.186,26	346.186,26	4,89	1.503.813,74
Serviço da Dívida Interna	1.850.000,00	1.850.000,00	346.186,26	346.186,26	4,47	1.503.813,74	346.186,26	346.186,26	4,89	1.503.813,74
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.222.600,00	4.224.600,00	809.891,30	809.891,30	10,46	3.414.708,70	809.891,30	809.891,30	11,43	3.414.708,70
TOTAL (III)=(I+II)	**50.139.337,00**	**53.908.030,72**	**7.741.789,27**	**7.741.789,27**	**100**	**46.166.241,45**	**7.082.742,89**	**7.082.742,89**	**100**	**46.825.287,83**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.222.600,00	4.224.600,00	809.891,30	809.891,30	10,46	3.414.708,70	809.891,30	809.891,30	11,43	3.414.708,70
Legislativa	82.000,00	82.000,00	6.265,34	6.265,34	0,08	75.734,66	6.265,34	6.265,34	0,09	75.734,66
Ação Legislativa	82.000,00	82.000,00	6.265,34	6.265,34	0,08	75.734,66	6.265,34	6.265,34	0,09	75.734,66
Judiciária	20.000,00	20.000,00	3.676,96	3.676,96	0,05	16.323,04	3.676,96	3.676,96	0,05	16.323,04
Ação Judiciária	20.000,00	20.000,00	3.676,96	3.676,96	0,05	16.323,04	3.676,96	3.676,96	0,05	16.323,04
Administração	2.612.500,00	2.612.500,00	583.143,49	583.143,49	7,53	2.029.356,51	583.143,49	583.143,49	8,23	2.029.356,51
Planejamento e Orçamento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Administração Geral	2.473.500,00	2.473.500,00	573.078,27	573.078,27	7,40	1.900.421,73	573.078,27	573.078,27	8,09	1.900.421,73
Administração Financeira	75.000,00	75.000,00	4.310,34	4.310,34	0,06	70.689,66	4.310,34	4.310,34	0,06	70.689,66
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	1.592,46	1.592,46	0,02	10.407,54	1.592,46	1.592,46	0,02	10.407,54
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00	4.162,42	4.162,42	0,05	35.837,58	4.162,42	4.162,42	0,06	35.837,58
Assistência Social	33.000,00	33.000,00	7.322,98	7.322,98	0,09	25.677,02	7.322,98	7.322,98	0,10	25.677,02
Assistência Comunitária	33.000,00	33.000,00	7.322,98	7.322,98	0,09	25.677,02	7.322,98	7.322,98	0,10	25.677,02
Saúde	365.000,00	365.000,00	83.064,74	83.064,74	1,07	281.935,26	83.064,74	83.064,74	1,17	281.935,26
Atenção Básica	365.000,00	365.000,00	83.064,74	83.064,74	1,07	281.935,26	83.064,74	83.064,74	1,17	281.935,26
Educação	817.000,00	817.000,00	91.518,77	91.518,77	1,18	725.481,23	91.518,77	91.518,77	1,29	725.481,23
Ensino Fundamental	345.000,00	345.000,00	91.518,77	91.518,77	1,18	253.481,23	91.518,77	91.518,77	1,29	253.481,23
Educação Infantil	472.000,00	472.000,00	0,00	0,00	0,00	472.000,00	0,00	0,00	0,00	472.000,00
Urbanismo	220.000,00	220.000,00	28.603,92	28.603,92	0,37	191.396,08	28.603,92	28.603,92	0,40	191.396,08
Infra-estrutura Urbana	220.000,00	220.000,00	28.603,92	28.603,92	0,37	191.396,08	28.603,92	28.603,92	0,40	191.396,08
Agricultura	18.000,00	18.000,00	2.040,86	2.040,86	0,03	15.959,14	2.040,86	2.040,86	0,03	15.959,14
Extensão Rural	18.000,00	18.000,00	2.040,86	2.040,86	0,03	15.959,14	2.040,86	2.040,86	0,03	15.959,14
Transporte	50.000,00	50.000,00	3.910,74	3.910,74	0,05	46.089,26	3.910,74	3.910,74	0,06	46.089,26
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	3.910,74	3.910,74	0,05	46.089,26	3.910,74	3.910,74	0,06	46.089,26
Desporto e Lazer	5.100,00	7.100,00	343,50	343,50	0,00	6.756,50	343,50	343,50	0,00	6.756,50
Desporto Comunitário	5.100,00	7.100,00	343,50	343,50	0,00	6.756,50	343,50	343,50	0,00	6.756,50
TOTAL	4.222.600,00	4.224.600,00	809.891,30	809.891,30	10,46	3.414.708,70	809.891,30	809.891,30	11,43	3.414.708,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA: 04:39 H 20/03/2025
RETORNO:17:20 H 20/03/2025
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS E SETETA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

P/ Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [_]
INDEFERIDO [_]

SAMU 192 NOROESTE PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

RESOLUÇÃO Nº 01/2025
(Republicada por incorreção)

Concede reposição salarial aos empregados públicos do CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná na forma que especifica, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, conforme consta no Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e na Cláusula 40, incisos I e II do Estatuto do CIUENP, **RESOLVE**:

Artigo 1º. Fica concedido reajuste na remuneração dos empregados públicos do CIUENP, a título de revisão geral anual, a contar do dia 01 de março de 2025, nos seguintes percentuais:

I – 4,87% (Quatro vírgula oitenta e sete por cento), a título de revisão geral anual correspondente a variação do INPC (IBGE), no período de março de 2024 a fevereiro de 2025, para todos os empregados efetivos e temporários sobre o regime CLT e cargos comissionados.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias deste Consórcio Público.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama/PR, aos 17 de março de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 188/2025.
Homologa e Adjudica a Pregão Eletrônico nº02/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 02/2025, que trata sobre a Contratação de empresa visando fornecimento de material de expediente (escritório) para todas as Secretarias do Município de Perobal-Pr, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR VALOR R$
CASTELO BRANCO ARTES LTDA 2.486,60
MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA MARCHI 466,00
FLAVIO COGO FERNANDES 75.747,70
LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA 1.809,80
JS OFFICE COMÉRCIO LTDA 1.106,00
MC PAPELARIA LTDA 8.016,33
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 21 de março de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 184/2025.
Homologa e Adjudica a Dispensa nº01/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº. 01/2025, que trata sobre a Contratação de empresa para aquisição dos ovos de Páscoa, para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Perobal – Pr., através da Secretaria Municipal de Educação de Cultura de Perobal – Pr., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR VALOR R$
A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 12.199,76
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 21 de março de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.379.896,00	4.379.896,00	345.887,46	7,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.554.896,00	1.554.896,00	84.306,18	5,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	102.996,82	10,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	140.166,73	14,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	825.000,00	825.000,00	18.417,73	2,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.470.000,00	30.470.000,00	5.666.097,80	18,60
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	3.682.282,46	19,38
Cota-Parte ITR	170.000,00	170.000,00	58.479,52	34,40

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.379.896,00	345.887,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.554.896,00	84.306,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	102.996,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.000.000,00	140.166,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	825.000,00	18.417,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.770.000,00	5.666.097,80
2.1- Cota-Parte FPM	20.300.000,00	3.682.282,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	1.433.820,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	18.974,79
2.4- Cota-Parte ITR	170.000,00	58.479,52
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	472.540,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.149.896,00**	**6.011.985,26**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.094.000,00**	**1.133.219,56**
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) e 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.943.474,00**	**369.776,76**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.900.000,00	1.069.836,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.900.000,00	1.069.836,38
6.1.1- Principal	4.900.000,00	1.059.002,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	10.833,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(1.194.000,00)**	**(74.216,86)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.069.836,38**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.787.289,01	845.688,80	845.688,80	845.688,80	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.287.289,01	585.078,27	585.078,27	585.078,27	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.410.000,00	-	-	-	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.877.289,01	585.078,27	585.078,27	585.078,27	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	500.000,00	260.610,53	260.610,53	260.610,53	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	500.000,00	260.610,53	260.610,53	260.610,53	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	845.688,80	845.688,80	845.688,80	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	845.688,80	845.688,80	845.688,80	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	585.078,27	585.078,27	585.078,27	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	748.885,47	585.078,27	585.078,27	54,69
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)		-	-	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		-	-	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	106.983,64	224.147,58	224.147,58	117.163,94	20,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		-				-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-				-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		-				-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.331.787,34	207.458,96	74.422,75	20.673,13	-
20.1- Educação Infantil	204.500,00	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	1.127.287,34	207.458,96	74.422,75	20.673,13	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.119.076,35	1.053.147,76	920.111,55	866.361,93	-
21.1- Educação Infantil	2.614.500,00	-	-	-	-
21.1.1- Creche	1.661.500,00	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	953.000,00	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	3.504.576,35	1.053.147,76	920.111,55	866.361,93	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	74.422,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.133.219,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	117.163,94
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.058,92
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**1.089.419,45**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.502.996,32	1.089.419,45	18,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.489,08	230,00	13.919,60	1.058,92	3.510,56
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.854,48	230,00	6.285,00	1.058,92	3.510,56
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.634,60	-	7.634,60	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		-		-	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	472.500,00	119.785,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	370.500,00	96.935,88
31.1.1- Salário-Educação	182.000,00	85.840,56
31.1.2- PDDE	7.500,00	6,56
31.1.3- PNAE	105.000,00	9.253,15
31.1.4- PNATE	73.000,00	0,45
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	3.000,00	1.835,16
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	102.000,00	22.461,27
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	102.000,00	21.851,96

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.573.841,65	396.861,29	372.319,44	224.144,30	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	393.500,00	7.560,99	7.560,99	1.781,58	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.180.341,65	389.300,29	364.758,45	222.362,72	
32.3- ENSINO MÉDIO	-			-	
32.4- ENSINO SUPERIOR	-			-	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-			-	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-			-	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-			-	
32.8- OUTRAS	-			-	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.692.918,00	1.450.009,04	1.292.430,99	1.090.506,23	-
33.1- Despesas Correntes	8.435.518,00	1.447.832,62	1.292.430,99	1.090.506,23	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.833.789,01	863.907,55	863.907,55	857.178,94	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	24.066,40	24.066,40	24.066,40	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.451.728,99	559.858,67	404.457,04	209.260,89	-
33.2- Despesas de Capital	257.400,00	2.176,42		-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-			-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	257.400,00	2.176,42		-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	455.566,79	12.406,52
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.114.875,73	85.840,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	853.323,40	12.803,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	717.119,12	85.443,14
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	717.119,12	85.443,14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

Demonstrativo das Despesas do Fundo Municipal dos Direiros da Criança e do Adolescente				28/02/2025
	Dot Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo
3.1.90.04 - Contratação Prazo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.40.91 - Senteças Judiciais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.50.43 - Subvenções Socias	35.000,00	12.062,26	12.062,26	22.937,74
3.3.90.14 - Diárias	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00	16.823,90	16.823,90	33.176,10
3.3.90.32 - Material Distribuição Gratuita	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Locomoções	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros PF	10.000,00	1.700,00	1.700,00	8.300,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ	37.000,00	2.937,44	2.937,44	34.062,56
TOTAIS	**436.000,00**	**33.523,60**	**33.523,60**	**402.476,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 187/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o vice Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor JOSÉ LUIZ DE CASTRO, Vice Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Brasília - DF para tratar de assuntos de interesse do Município nos gabinetes dos Deputados Federais TIÃO MEDEIROS, ZECA DIRCEU E VERMELHO no período de 24 a 27 de março de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 189/2025
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal CLAUDIA ANDREIA TRUJILO DA SILVA MACORIM, portadora da Cédula de Identidade Nº. 9.337.298-0 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, até 10 de maio de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de março de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA n. 014/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Sidiney Rafael Alves, a viajar até Brasília - DF no período de 24 à 27 de março de 2025, onde participará do Encontro de Lideranças Paranaenses, durante esse período, realizará uma série de agendas em ministérios e outros órgãos federais e tratará de assuntos de interesse do Município de Perobal (PR), no Gabinete do Deputado Federal Zeca Dirceu, descrito no Requerimento nº002/2025 (Gabinete do Vereador Sidiney Rafael Alves), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº.1189, de 18 de abril de 2023
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de março de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 233/2025
Contrata LUCAS GASPARETI, para cargo de Professor de Educação Física 20 horas - PSS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 006/2025, de 11 de março de 2025;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
CONSIDERANDO afastamento do servidor GISNEY HEDDER NUNES, do cargo de Professor de Educação Física 40 horas, nomeado como Coordenador Pedagógico na Escola Waldemar Biaca.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar LUCAS GASPARETI, portador da Cédula de Identidade sob o nº 084.XXX.XXX-11-SESP/PR, inscrito no CPF nº 084.XXX.XXX-11, para exercer o cargo de Professor de Educação Física 20 horas - PSS, em caráter Temporário, a partir de 17 de março de 2025 a 22 de janeiro de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 241/2025
Atribui Jornada Suplementar ao servidor CLEBER APARECIDO DA SILVA dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 59 da Lei nº 3.467, de 04 de Abril de 2024(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar ao servidor CLEBER APARECIDO DA SILVA, matricula nº 3113-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 07 de março de 2025 a 17 de dezembro de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 21 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Nº 039/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 04 de ABRIL de 2025, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 25 de março de 2025, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de março de 2025.
ROANDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Nº 029/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 02 de ABRIL de 2025, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR, Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 24 de março de 2025, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de março de 2025.
ROANDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025
A Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberto as inscrições do edital de CHAMAMENTO PUBLICO N° 004/2025, Aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantil da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar, através da Compra Direta segundo Resolução 38 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, de 16 de Julho de 2009, por um período de 12 meses.O certame deste Aviso irá receber propostas a partir do dia 25 de MARÇO de 2025. Durante toda vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados desde que preencham todas as condições editalícias, e será regido pela Lei n ° 14.133/2021, Decreto Estadual nº 4507/09, e demais legislações sanitárias aplicáveis. Maiores informações pelo telefone (44) 3677-1222, pelo acesso ao Portal da Transparência disponível no site da Prefeitura Municipal de Tapejara (www.tapejara.pr.gov.br. ou pelo Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br).
Tapejara/PR, 21 de MARÇO de 2025.
JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Agente de Contratação
PORTARIA 040/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 001/2025
Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 003/2024.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necess

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 001/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADO: ARIELE DOS SANTOS SOARES
CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO:SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO:5.52.2.062MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PRAZO:12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO:17/03/2025
TÉRMINO DO CONTRATO:16/03/2026
DATA DA CONTRATAÇÃO:17/03/2025
FINALIDADE:ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL:1.682,54
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 002/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADO: CRISTIANE PALOZI ALMEIDA
CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO:SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO:5.52.2.062MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PRAZO:12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO:17/03/2025
TÉRMINO DO CONTRATO:16/03/2026
DATA DA CONTRATAÇÃO:17/03/2025
FINALIDADE:ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL:1.682,54
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 003/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADO: CLAUDIA SIMONATO MILANI OLIVEIRA
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FUNÇÃO:SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO:3.35.2.024 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
PRAZO:12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO:17/03/2025
TÉRMINO DO CONTRATO:16/03/2026
DATA DA CONTRATAÇÃO:17/03/2025
FINALIDADE:ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL:1.682,54
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 004/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADO: IRES NEIA MOTA DA SILVA MARQUES
CARGO:PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO:PROFESSOR
LOTAÇÃO:5.52.2.062MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PRAZO:12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO:17/03/2025
TÉRMINO DO CONTRATO:16/03/2026
DATA DA CONTRATAÇÃO:17/03/2025
FINALIDADE:ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL:2.433,82
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 005/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADO: FRANCINI MARROQUIO BRAGA
CARGO:PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO:PROFESSOR
LOTAÇÃO:5.52.2.062MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PRAZO:12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO:20/03/2025
TÉRMINO DO CONTRATO:19/03/2026
DATA DA CONTRATAÇÃO:17/03/2025
FINALIDADE:ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL:2.433,82
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 006/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADO: LUCIANA CEZAR RODRIGUES
CARGO:PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO:PROFESOR
LOTAÇÃO:5.52.2.062MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PRAZO:12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO:20/03/2025
TÉRMINO DO CONTRATO:19/03/2026
DATA DA CONTRATAÇÃO:19/03/2025
FINALIDADE:ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL:2.433,82
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 007/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADO: RORIGO DE PAULA PEREIRA
CARGO:MOTORISTA
FUNÇÃO:MOTORISTA
LOTAÇÃO:7.73.2.138 – HOSPITAL MUNICIPAL
PRAZO:12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO:20/03/2025
TÉRMINO DO CONTRATO:19/03/2026
DATA DA CONTRATAÇÃO:19/03/2025
FINALIDADE:ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL:2.228,28
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 008/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADO: PATRICIA SIMÕES CARRARO DE SOUZA
CARGO:PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO:PROFESOR
LOTAÇÃO:5.52.2.062MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PRAZO:12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO:21/03/2025
TÉRMINO DO CONTRATO:20/03/2026
DATA DA CONTRATAÇÃO:19/03/2025
FINALIDADE:ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL:2.433,82
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 020, DE 21 DE MARÇO DE 2025
Designa servidora para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretora de Divisão de Recursos Humanos, Compras, Patrimônio e Serviços Gerais do Samae de Tapejara.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora pública do SAMAE, Aldrea Magali da Motta, RG 6.XXX.XXX-4, inscrita no CPF nº 028.XXX.XXX-30, matrícula 11, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretora de Divisão de Recursos Humanos, Compras, Patrimônio e Serviços Gerais do SAMAE de Tapejara.
Art. 2o Fica concedido gratificação de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico da servidora designada no Art. 1º; de acordo com o art. 82, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022; c/c art. 51 e art. 52, da Lei Complementar nº 124, de 23 de maio de 2022; c/c Anexo IV da Lei Complementar nº 124, de 23 de maio de 2022".
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos administrativos e financeiros a partir de 03 de março de 2025.
Tapejara, em 21 de Março de 2025.
JOÃO ZANOTTO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 021, DE 21 DE MARÇO DE 2025
Designa servidor para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção/Setor de Frota e Patrimônio do Samae de Tapejara.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. 1o Designar o servidor público do SAMAE, Milton de Paula Junior, RG 1XXXXXXX-6, inscrito no CPF nº 090.XXX.XXX-45, matrícula 45, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção/Setor de Frota e Patrimônio do SAMAE de Tapejara.
Art. 2o Fica concedido gratificação de 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no Art. 1º; de acordo com o art. 82, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022; c/c art. 51 e art. 52, da Lei Complementar nº 124, de 23 de maio de 2022; c/c Anexo IV da Lei Complementar nº 124, de 23 de maio de 2022".
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos administrativos e financeiros a partir de 03 de março de 2025.
Tapejara, em 21 de Março de 2025.
JOÃO ZANOTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 2790/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, por termino de contrato, a Senhora NADIA BROGIATO RIBEIRO, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 9.459.650-5 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F sob n.º 046.957.139-00, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - PSS, nomeada pelo Decreto 2167/2022 de 01 de agosto de 2022, EXONERAÇÃO a partir de 31 (trinta e um) de março de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2791/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, por termino de contrato, a Senhora THAYNARA ELLEN MARTINS NOGUEIRA, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 13.287.408-5 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F sob n.º 116.202.499-28, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - PSS, nomeada pelo Decreto 2166/2022 de 01 de agosto de 2022, EXONERAÇÃO a partir de 31 (trinta e um) de março de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 175, DE 21 DE MARÇO DE 2025
Nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria de Finanças.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 06 de março de 2025, GABRIEL MOIRINHO CANDIDO, portador do CPF/MF nº 129.xxx.xxx-48, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria de Finanças.
Art. 2o O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-4, da Lei Complementar nº 103 de 18 de março de 2021.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de março de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 176, DE 21 DE MARÇO DE 2025
Nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria de Administração.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 11 de março de 2025, JOICE CAROLINE MIRANDA, portadora do CPF/MF nº 151.xxx.xxx-89, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria de Administração.
Art. 2o O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-4, da Lei Complementar nº 103 de 18 de março de 2021.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de março de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 177, DE 21 DE MARÇO DE 2025
Alterar Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a partir de 15 de março de 2025, o art. 2o da Portaria n.º 047 de 21 de janeiro de 2025, ficando com a seguinte redação:
"Art. 2o Concede a servidora designada no art. 1º, gratificação de 40% (quarenta por cento), sobre o seu vencimento básico, de acordo com o art. 83, inciso II, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022."
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de março de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 178, DE 21 DE MARÇO DE 2025
Designa servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a partir do dia 01 de março de 2025, a servidora LORENA ARAÚJO LELIS BONALDO, matrícula n.º 92484, portadora do CPF/MF n.º 052.xxx.xxx-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, para exercício de Responsabilidade Técnica no atendimento da entrega de medicamentos especiais do Estado, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2o Fica concedido gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de março de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 179, DE 21 DE MARÇO DE 2025
Designa servidor efetivo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designa o servidor efetivo RONEI JACYR FAXINA, matrícula n.º 91154, portador do CPF/MF nº 062.xxx.xxx-40, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Administrativo, para exercer a função de Responsabilidade Técnica com a Sala do Empreendedor.
Art. 2o Fica concedido gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de março de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 180, DE 21 DE MARÇO DE 2025
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Revogar em inteiro teor, a partir do dia 17 de março de 2025, a Portaria n.º 050, de 22 de janeiro de 2025, que designou CRISTIAN RICARDO DO NASCIMENTO, matrícula n.º 8834, portador CPF/MF nº 861.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para exercício de Responsabilidade Técnica de Secretário Escolar, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – EIEF, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de março de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 181, DE 21 DE MARÇO DE 2025
Designa servidor e dá outras disposições.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a partir de 17 de março de 2025, o servidor RODRIGO SALUSTIANO DA SILVA, matrícula n.º 92668, portador CPF/MF nº 101.xxx.xxx-07, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para exercício de Responsabilidade Técnica de Secretário Escolar, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – EIEF, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Art. 2o Concede ao servidor designado no art. 1º, gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o seu vencimento básico, de acordo com o art. 83, inciso II, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de março de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

DECRETO Nº 028, DE 21 DE MARÇO DE 2025
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2024/2025, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2025, conforme segue:

MATR	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/ CLASSE ENQUADR.
91120	Elisangela Aparecida de Lima	Professor	C – 05

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de março de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 5164/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 020.336.219-52 e R.G. sob n.º 5.206.307-8, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 24 e 25 de março de 2025, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 5165/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER a Servidora Pública, Senhora DIRCE SCABORA MIOTO, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 089.691.288-40, e carteira de identidade R.G. sob n.º 5.972.661-7 SSP-PR, nomeada no cargo efetivo de Professor, com matrícula n.º 3124, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei n.º 029/93, a partir do dia 21 (vinte e um) de março de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2024 – ID 2565
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald Rogerio Lopes Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu procurador Marcos Alexandrino, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de 14.900,14 (quatorze mil novecentos reais e quatorze centavos), passando o seu valor para 465.685,79 (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinto reais e setenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 14 de março de 2025.
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
Marcos Alexandrino
R.F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022 - ID Nº. 2319
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022
Terceiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAFIA PELO SISTEMA DE TELEMEDICINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, em pleno exercício de seu mandato e funções, e CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando sua validade para a data de 25 de Março de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 18.682,20 (dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 74.046,60 (setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), referentes a prorrogação contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, de forma digital.
Tapira (PR), 21 de Março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
PREFEITO MUNICIPAL
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº 24/2025

Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592, 20 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024).

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida a programação financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio para o Exercício de 2025, das receitas e despesas, na forma dos anexos que integram o presente Decreto.

Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do anexo, que integra o presente Decreto.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2025, a partir do mês de fevereiro.

Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre receitas e despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.

São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de março de 2025.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº 25/2025

Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592, 20 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024).

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, abrangendo receitas e despesas, conforme os anexos que integram o presente Decreto.

Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas mensais de arrecadação, na forma do anexo que integra este Decreto.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2025, a partir do mês de fevereiro.

Art. 4º A Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão ser reformulados sempre que necessário para manter o equilíbrio entre receitas e despesas, considerando sua execução mensal ou bimestral.

São Jorge do Patrocinio-PR, 21 de março de 2025.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 066, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.578 de 19 de dezembro de 2024,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 45.167,90 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e noventa centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 3497) R$ 45.167,90

TOTAL R$ 45.167,90

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3497) R$ 45.167,90

TOTAL R$ 45.167,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 21 de março de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
20.03.2025	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	42.097,91
TOTAL		**42.097,91**

Perobal, 20 de Março de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicações legais

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
1º Bimestre/2025

R$ 1,00

Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2025
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	1.277.832,19	1.274.771,34	1.274.771,34	1.274.771,34	1.274.771,34	1.274.771,34		
	1.277.832,19	2.552.603,53	3.827.374,87	5.102.146,21	6.376.917,55	7.651.688,89	7.651.688,89	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.750,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00		
	41.750,00	83.400,00	125.050,00	166.700,00	208.350,00	250.000,00	250.000,00	-
Impostos	41.750,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00		
	41.750,00	83.400,00	125.050,00	166.700,00	208.350,00	250.000,00	250.000,00	-
Contribuições	362.002,69	361.135,54	361.135,54	361.135,54	361.135,54	361.135,54		
	362.002,69	723.138,23	1.084.273,77	1.445.409,31	1.806.544,85	2.167.680,39	2.167.680,39	-
Contribuições Sociais	362.002,69	361.135,54	361.135,54	361.135,54	361.135,54	361.135,54		
	362.002,69	723.138,23	1.084.273,77	1.445.409,31	1.806.544,85	2.167.680,39	2.167.680,39	-
Receita Patrimonial	868.666,40	866.585,72	866.585,72	866.585,72	866.585,72	866.585,72		
	868.666,40	1.735.252,12	2.601.837,84	3.468.423,56	4.335.009,28	5.201.595,00	5.201.595,00	-
Valores Mobiliários	868.666,40	866.585,72	866.585,72	866.585,72	866.585,72	866.585,72		
	868.666,40	1.735.252,12	2.601.837,84	3.468.423,56	4.335.009,28	5.201.595,00	5.201.595,00	-
Outras Receitas Correntes	5.413,10	5.400,08	5.400,08	5.400,08	5.400,08	5.400,08		
	5.413,10	10.813,18	16.213,26	21.613,34	27.013,42	32.413,50	32.413,50	-
Demais Receitas Correntes	5.413,10	5.400,08	5.400,08	5.400,08	5.400,08	5.400,08		
	5.413,10	10.813,18	16.213,26	21.613,34	27.013,42	32.413,50	32.413,50	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	396.892,93	395.942,24	395.942,24	395.942,24	395.942,24	395.942,24		
	396.892,93	792.835,17	1.188.777,41	1.584.719,65	1.980.661,89	2.376.604,13	2.376.604,13	-
RECEITA TOTAL (A+C)	1.674.725,12	1.670.713,58	1.670.713,58	1.670.713,58	1.670.713,58	1.670.713,58		
	1.674.725,12	3.345.438,70	5.016.152,28	6.686.865,86	8.357.579,44	10.028.293,02	10.028.293,02	-

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Fevereiro/2025

R$ 1,00

Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2025
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	640.446,52	637.385,67	637.385,67	637.385,67	637.385,67	637.385,67		
	637.385,67	637.385,67	637.385,67	637.385,67	637.385,67	637.385,67	7.651.688,89	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.925,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00		
	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	250.000,00	-
Impostos	20.925,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00		
	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	250.000,00	-
Contribuições	181.434,92	180.567,77	180.567,77	180.567,77	180.567,77	180.567,77		
	180.567,77	180.567,77	180.567,77	180.567,77	180.567,77	180.567,77	2.167.680,39	-
Contribuições Sociais	181.434,92	180.567,77	180.567,77	180.567,77	180.567,77	180.567,77		
	180.567,77	180.567,77	180.567,77	180.567,77	180.567,77	180.567,77	2.167.680,39	-
Receita Patrimonial	435.373,54	433.292,86	433.292,86	433.292,86	433.292,86	433.292,86		
	433.292,86	433.292,86	433.292,86	433.292,86	433.292,86	433.292,86	5.201.595,00	-
Valores Mobiliários	435.373,54	433.292,86	433.292,86	433.292,86	433.292,86	433.292,86		
	433.292,86	433.292,86	433.292,86	433.292,86	433.292,86	433.292,86	5.201.595,00	-
Outras Receitas Correntes	2.713,06	2.700,04	2.700,04	2.700,04	2.700,04	2.700,04		
	2.700,04	2.700,04	2.700,04	2.700,04	2.700,04	2.700,04	32.413,50	-
Demais Receitas Correntes	2.713,06	2.700,04	2.700,04	2.700,04	2.700,04	2.700,04		
	2.700,04	2.700,04	2.700,04	2.700,04	2.700,04	2.700,04	32.413,50	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	198.921,81	197.971,12	197.971,12	197.971,12	197.971,12	197.971,12		
	197.971,12	197.971,12	197.971,12	197.971,12	197.971,12	197.971,12	2.376.604,13	-
RECEITA TOTAL (A+C)	839.368,33	835.356,79	835.356,79	835.356,79	835.356,79	835.356,79		
	835.356,79	835.356,79	835.356,79	835.356,79	835.356,79	835.356,79	10.028.293,02	-

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Fevereiro/2025

Unidade Gestora : SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes	**615.896,61**	**612.953,31**	**612.953,31**	**612.953,31**	**612.953,31**	**612.953,31**		
	612.953,31	**612.953,31**	**612.953,31**	**612.953,31**	**612.953,31**	**612.953,31**	**7.358.383,02**	**7.358.383,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	564.141,72	561.445,80	561.445,80	561.445,80	561.445,80	561.445,80		
	561.445,80	561.445,80	561.445,80	561.445,80	561.445,80	561.445,80	6.740.045,52	6.740.045,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.754,89	51.507,51	51.507,51	51.507,51	51.507,51	51.507,51		
	51.507,51	51.507,51	51.507,51	51.507,51	51.507,51	51.507,51	618.337,50	618.337,50
Despesas de Capital	**6.758,72**	**6.726,48**	**6.726,48**	**6.726,48**	**6.726,48**	**6.726,48**		
	6.726,48	**6.726,48**	**6.726,48**	**6.726,48**	**6.726,48**	**6.726,48**	**80.750,00**	**80.750,00**
INVESTIMENTOS	6.758,72	6.726,48	6.726,48	6.726,48	6.726,48	6.726,48		
	6.726,48	6.726,48	6.726,48	6.726,48	6.726,48	6.726,48	80.750,00	80.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.712,67	215.677,03	215.677,03	215.677,03	215.677,03	215.677,03		
	215.677,03	215.677,03	215.677,03	215.677,03	215.677,03	215.677,03	2.589.160,00	2.589.160,00
TOTAL GERAL	839.368,00	835.356,82	835.356,82	835.356,82	835.356,82	835.356,82		
	835.356,82	835.356,82	835.356,82	835.356,82	835.356,82	835.356,82	10.028.293,02	10.028.293,02

15/03/2025 10:

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Fevereiro/2025

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**4.073.294,02**	**6.970.769,20**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**		
	4.053.827,88	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**51.582.342,02**	**51.582.342,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.073.095,26	2.444.260,29	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06		
	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06	25.149.236,15	25.149.236,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.925,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00		
	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	250.000,00	250.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.979.273,76	4.505.683,91	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82		
	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82	26.183.105,87	26.183.105,87
Despesas de Capital	**714.450,85**	**2.959.878,40**	**711.036,47**	**711.036,47**	**711.036,47**	**711.036,47**		
	711.036,47	**711.036,47**	**711.036,47**	**711.036,47**	**711.036,47**	**711.036,47**	**10.784.693,95**	**10.784.693,95**
INVESTIMENTOS	685.992,85	2.931.556,40	682.714,47	682.714,47	682.714,47	682.714,47		
	682.714,47	682.714,47	682.714,47	682.714,47	682.714,47	682.714,47	10.444.693,95	10.444.693,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.458,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00		
	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	340.000,00	340.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.647,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50		
	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	175.000,00	175.000,00
Total da Unidade Gestora 0	**4.802.392,37**	**9.945.225,10**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**		
	4.779.441,85	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**62.542.035,97**	**62.542.035,97**
Unidade Gestora: 1 - Camara Municipal								
Despesas Correntes	**131.409,00**	**130.781,00**	**130.781,00**	**130.781,00**	**130.781,00**	**130.781,00**		
	130.781,00	**130.781,00**	**130.781,00**	**130.781,00**	**130.781,00**	**130.781,00**	**1.570.000,00**	**1.570.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.766,00	98.294,00	98.294,00	98.294,00	98.294,00	98.294,00		
	98.294,00	98.294,00	98.294,00	98.294,00	98.294,00	98.294,00	1.180.000,00	1.180.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.643,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00		
	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	390.000,00	390.000,00
Despesas de Capital	**2.395,94**	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**		
	2.384,46	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**	**28.625,00**	**28.625,00**
INVESTIMENTOS	2.395,94	2.384,46	2.384,46	2.384,46	2.384,46	2.384,46		
	2.384,46	2.384,46	2.384,46	2.384,46	2.384,46	2.384,46	28.625,00	28.625,00
Total da Unidade Gestora 1	**133.804,94**	**133.165,46**	**133.165,46**	**133.165,46**	**133.165,46**	**133.165,46**		
	133.165,46	**133.165,46**	**133.165,46**	**133.165,46**	**133.165,46**	**133.165,46**	**1.598.625,00**	**1.598.625,00**
TOTAL GERAL	4.936.197,31	10.078.390,56	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31		
	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31	64.140.660,97	64.140.660,97

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 12/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelos servidores abaixo discriminados,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam os servidores efetivos Luiz Sergio de Toledo Barros Filho – Assessor Jurídico e Chefe do Departamento de Assuntos Técnicos de Jurídicos, Octávio Antoniassi Junior – Assessor Jurídico e Controlador Interno e o servidor de cargo em comissão Bruno Borsato Peron – Diretor Jurídico, autorizados a viajarem a cidade de Curitiba-PR, nos dias 25, 26, 27 e 28 de março de 2025, com o veículo Fiat/Cronos de placa BCD-7284, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para participarem do Curso "Modo Mentoria": "Responsabilidade dos Agentes Políticos: Orçamento Público, Controle Interno e Julgamento das Contas Municipais, a ser promovido pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública; cabendo a cada um, o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Resolução nº 02/2015, alterada pela Resolução nº 5/2022, de 11 de novembro de 2022.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025
Procedimento Licitatório 04/2025
De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. O Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 06/2025, de 08/01/2025, declara Inexigível o ato Licitatório n° 04/2025 referente à contratação da Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, CNPJ 22.094.483/0001-73, para o curso de capacitação "Responsabilidade dos Agentes Políticos: Orçamento Público, Controle Interno e Julgamento das Contas Municipais", no valor de R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais) por servidor.
Umuarama/PR, 21 de março de 2025.
Cássia Patrícia M.P. Ungaro
Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO.
Ratifico as razões adotadas pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 06/2025, de 08/01/2025, quanto ao Procedimento Licitatório n° 03/2025 – referente capacitação de servidores no curso "Responsabilidade dos Agentes Políticos: Orçamento Público, Controle Interno e Julgamento das Contas Municipais", promovido pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, CNPJ 22.094.483/0001-73, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 25, 26, 27 e 28 de março de 2025, no valor individual de R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais), devidamente fundamentado.
Umuarama/PR, 21 de março de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
1º Bimestre/2025

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO PREFEITURA E CAMARA

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2025
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	10.766.934,40	10.741.144,04	10.741.144,04	10.741.144,04	10.741.144,04	10.741.144,04		
	10.766.934,40	21.508.078,44	32.249.222,48	42.990.366,52	53.731.510,56	64.472.654,60	64.472.654,60	64.472.654,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	748.008,94	746.217,70	746.217,70	746.217,70	746.217,70	746.217,70		
	748.008,94	1.494.226,64	2.240.444,34	2.986.662,04	3.732.879,74	4.479.097,44	4.479.097,44	4.479.097,44
Impostos	599.536,86	598.100,90	598.100,90	598.100,90	598.100,90	598.100,90		
	599.536,86	1.197.637,76	1.795.738,66	2.393.839,56	2.991.940,46	3.590.041,36	3.590.041,36	3.590.041,36
Taxas	138.612,49	138.280,94	138.280,94	138.280,94	138.280,94	138.280,94		
	138.612,49	276.893,43	415.174,37	553.455,31	691.736,25	830.017,19	830.017,19	830.017,19
Contribuição de Melhoria	9.859,59	9.835,86	9.835,86	9.835,86	9.835,86	9.835,86		
	9.859,59	19.695,45	29.531,31	39.367,17	49.203,03	59.038,89	59.038,89	59.038,89
Contribuições	120.053,84	119.766,26	119.766,26	119.766,26	119.766,26	119.766,26		
	120.053,84	239.820,10	359.586,36	479.352,62	599.118,88	718.885,14	718.885,14	718.885,14
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.053,84	119.766,26	119.766,26	119.766,26	119.766,26	119.766,26		
	120.053,84	239.820,10	359.586,36	479.352,62	599.118,88	718.885,14	718.885,14	718.885,14
Receita Patrimonial	37.519,75	37.429,16	37.429,16	37.429,16	37.429,16	37.429,16		
	37.519,75	74.948,91	112.378,07	149.807,23	187.236,39	224.665,55	224.665,55	224.665,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.353,46	1.349,98	1.349,98	1.349,98	1.349,98	1.349,98		
	1.353,46	2.703,44	4.053,42	5.403,40	6.753,38	8.103,36	8.103,36	8.103,36
Valores Mobiliários	36.166,29	36.079,18	36.079,18	36.079,18	36.079,18	36.079,18		
	36.166,29	72.245,47	108.324,65	144.403,83	180.483,01	216.562,19	216.562,19	216.562,19
Receita Agropecuária	1.933,26	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60		
	1.933,26	3.861,86	5.790,46	7.719,06	9.647,66	11.576,26	11.576,26	11.576,26
Receita Agropecuária	1.933,26	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60	1.928,60		
	1.933,26	3.861,86	5.790,46	7.719,06	9.647,66	11.576,26	11.576,26	11.576,26
Receita Industrial	966,63	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO PREFEITURA E CAMARA

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2025
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
	966,63	1.930,93	2.895,23	3.859,53	4.823,83	5.788,13	5.788,13	5.788,13
Receita Industrial	966,63	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
	966,63	1.930,93	2.895,23	3.859,53	4.823,83	5.788,13	5.788,13	5.788,13
Receita de Serviços	13.900,33	13.866,58	13.866,58	13.866,58	13.866,58	13.866,58		
	13.900,33	27.766,91	41.633,49	55.500,07	69.366,65	83.233,23	83.233,23	83.233,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.320,35	13.288,00	13.288,00	13.288,00	13.288,00	13.288,00		
	13.320,35	26.608,35	39.896,35	53.184,35	66.472,35	79.760,35	79.760,35	79.760,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	579,98	578,58	578,58	578,58	578,58	578,58		
	579,98	1.158,56	1.737,14	2.315,72	2.894,30	3.472,88	3.472,88	3.472,88
Transferências Correntes	9.831.502,11	9.807.953,40	9.807.953,40	9.807.953,40	9.807.953,40	9.807.953,40		
	9.831.502,11	19.639.455,51	29.447.408,91	39.255.362,31	49.063.315,71	58.871.269,11	58.871.269,11	58.871.269,11
Transferências da União e de suas Entidades	4.808.314,99	4.796.798,06	4.796.798,06	4.796.798,06	4.796.798,06	4.796.798,06		
	4.808.314,99	9.605.113,05	14.401.911,11	19.198.709,17	23.995.507,23	28.792.305,29	28.792.305,29	28.792.305,29
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.893.528,12	3.884.202,14	3.884.202,14	3.884.202,14	3.884.202,14	3.884.202,14		
	3.893.528,12	7.777.730,26	11.661.932,40	15.546.134,54	19.430.336,68	23.314.538,82	23.314.538,82	23.314.538,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	98.100,00	97.865,00	97.865,00	97.865,00	97.865,00	97.865,00		
	98.100,00	195.965,00	293.830,00	391.695,00	489.560,00	587.425,00	587.425,00	587.425,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.031.559,00	1.029.088,20	1.029.088,20	1.029.088,20	1.029.088,20	1.029.088,20		
	1.031.559,00	2.060.647,20	3.089.735,40	4.118.823,60	5.147.911,80	6.177.000,00	6.177.000,00	6.177.000,00
Outras Receitas Correntes	13.049,54	13.018,04	13.018,04	13.018,04	13.018,04	13.018,04		
	13.049,54	26.067,58	39.085,62	52.103,66	65.121,70	78.139,74	78.139,74	78.139,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	579,98	578,58	578,58	578,58	578,58	578,58		
	579,98	1.158,56	1.737,14	2.315,72	2.894,30	3.472,88	3.472,88	3.472,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.792,77	11.764,48	11.764,48	11.764,48	11.764,48	11.764,48		
	11.792,77	23.557,25	35.321,73	47.086,21	58.850,69	70.615,17	70.615,17	70.615,17

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO PREFEITURA E CAMARA

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2025
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
Demais Receitas Correntes	676,79	674,98	674,98	674,98	674,98	674,98		
	676,79	1.351,77	2.026,75	2.701,73	3.376,71	4.051,69	4.051,69	4.051,69
DEDUÇÕES (B)	-1.452.613,56	-1.449.134,24	-1.449.134,24	-1.449.134,24	-1.449.134,24	-1.449.134,24		
	-1.452.613,56	-2.901.747,80	-4.350.882,04	-5.800.016,28	-7.249.150,52	-8.698.284,76	-8.698.284,76	-8.698.284,76
RECEITAS CAPITAL (D)	571.308,28	569.939,92	569.939,92	569.939,92	569.939,92	569.939,92		
	571.308,28	1.141.248,20	1.711.188,12	2.281.128,04	2.851.067,96	3.421.007,88	3.421.007,88	3.421.007,88
RECEITA TOTAL (A-B+D)	9.885.629,12	9.861.949,72	9.861.949,72	9.861.949,72	9.861.949,72	9.861.949,72		
	9.885.629,12	19.747.578,84	29.609.528,56	39.471.478,28	49.333.428,00	59.195.377,72	59.195.377,72	59.195.377,72

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Fevereiro/2025

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO PREFEITURA E CAMARA

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2025
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	5.396.362,38	5.370.572,02	5.370.572,02	5.370.572,02	5.370.572,02	5.370.572,02		
	5.370.572,02	5.370.572,02	5.370.572,02	5.370.572,02	5.370.572,02	5.370.572,02	64.472.654,60	64.472.654,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	374.900,09	373.108,85	373.108,85	373.108,85	373.108,85	373.108,85		
	373.108,85	373.108,85	373.108,85	373.108,85	373.108,85	373.108,85	4.479.097,44	4.479.097,44
Impostos	300.486,41	299.050,45	299.050,45	299.050,45	299.050,45	299.050,45		
	299.050,45	299.050,45	299.050,45	299.050,45	299.050,45	299.050,45	3.590.041,36	3.590.041,36
Taxas	69.472,02	69.140,47	69.140,47	69.140,47	69.140,47	69.140,47		
	69.140,47	69.140,47	69.140,47	69.140,47	69.140,47	69.140,47	830.017,19	830.017,19
Contribuição de Melhoria	4.941,66	4.917,93	4.917,93	4.917,93	4.917,93	4.917,93		
	4.917,93	4.917,93	4.917,93	4.917,93	4.917,93	4.917,93	59.038,89	59.038,89
Contribuições	60.170,71	59.883,13	59.883,13	59.883,13	59.883,13	59.883,13		
	59.883,13	59.883,13	59.883,13	59.883,13	59.883,13	59.883,13	718.885,14	718.885,14
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.170,71	59.883,13	59.883,13	59.883,13	59.883,13	59.883,13		
	59.883,13	59.883,13	59.883,13	59.883,13	59.883,13	59.883,13	718.885,14	718.885,14
Receita Patrimonial	18.805,17	18.714,58	18.714,58	18.714,58	18.714,58	18.714,58		
	18.714,58	18.714,58	18.714,58	18.714,58	18.714,58	18.714,58	224.665,55	224.665,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	678,47	674,99	674,99	674,99	674,99	674,99		
	674,99	674,99	674,99	674,99	674,99	674,99	8.103,36	8.103,36
Valores Mobiliários	18.126,70	18.039,59	18.039,59	18.039,59	18.039,59	18.039,59		
	18.039,59	18.039,59	18.039,59	18.039,59	18.039,59	18.039,59	216.562,19	216.562,19
Receita Agropecuária	968,96	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,26	11.576,26
Receita Agropecuária	968,96	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30		
	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	964,30	11.576,26	11.576,26
Receita Industrial	484,48	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15		

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO PREFEITURA E CAMARA

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2025
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	5.788,13	5.788,13
Receita Industrial	484,48	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15		
	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	482,15	5.788,13	5.788,13
Receita de Serviços	6.967,04	6.933,29	6.933,29	6.933,29	6.933,29	6.

Publicações legais

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 003 / 2025

Pérola-PR, em 21 de março de 2025.

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 61, artigo 115, inciso II, e artigo 127 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e com o Decreto nº 001, de 03 de janeiro de 2022, notifica o(a) proprietário(a) do(s) lote(s) localizado(s) e nos endereços abaixo descritos, a proceder com a limpeza em geral e manutenção do referido imóvel. O prazo para a execução da limpeza é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

Penalidades: Expirando o prazo, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa no valor de R$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), equivalente a 2 Unidades Fiscais do Município (UFMs), conforme previsto no artigo 115, §3º, inciso II, da Lei Complementar nº 15/2011 e o ressarcimento nas despesas efetuadas, bem como, a taxa de execução do serviço de limpeza no valor de R$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) .

Direito de Recurso: Após o término do prazo para limpeza (15 dias), o(a) proprietário(a) terá o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 8 (oito) dias corridos, contados a partir do 16º (décimo sexto) dia da publicação deste edital, conforme o Art. 20 do Código de Posturas Municipais. O recurso deverá ser solicitado no setor de fiscalização e protocolado na recepção da prefeitura.

Informações Adicionais: Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, conforme o Art. 8º do Código de Posturas Municipais. Caso o recurso seja julgado improcedente ou não seja apresentado dentro do prazo, o(a) infrator(a) terá que comparecer à prefeitura, no setor de tributação, para a efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias corridos, conforme o Art. 21 do mesmo Código. O não cumprimento disto, a multa será inscrita em dívida ativa.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE LOTE SEM CONSTRUÇÃO:

FERNANDO CESAR DE SOUZA LIMA ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 673 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0155 LOTE: 0013 INSC: 282900-0	CLEUZA APARECIDA PINTO CARABOLANTE ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 1365 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0027 LOTE: 0010 INSC: 292600-0	MARIA LUCIA PENA ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 1371 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0027 LOTE: 0009 INSC: 292500-0
VERA LUCIA PENA CUNHA ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 1391 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0027 LOTE: 0008 INSC: 292400-0	CLEVERSON APARECIDO AZEDO ENDEREÇO: RUA FELINTO MULLER, 41 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 17-A LOTE: 25-A-1 INSC: 249650-0	VERA LUCIA DA SILVA ENDEREÇO: RUA GUARITÁ, 59 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0013 LOTE: 0009 INSC: 378800-0
CARLOS MAGNO BARBOSA ENDEREÇO: RUA GUARITÁ, 107 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0013 LOTE: 0005 INSC: 378400-0	ROMILDA FELIZARI DE FRANCA ENDEREÇO: RUA MILÃO, 1193 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0002 LOTE: 25-H INSC: 555200-0	SINEZIA COELHO DA SILVA ENDEREÇO: RUA MILÃO, 1200 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0003 LOTE: 0005 INSC: 555700-0
ROMILDA FELIZARI DE FRANCA ENDEREÇO: RUA MILÃO, 1216 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0003 LOTE: 08-B INSC: 555900-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA MILÃO, 1208 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0003 LOTE: 08-A INSC: 555800-0	WILSON DONIZETE PRATES ENDEREÇO: RUA BELARMINO RODRIGUES MIRANDA, 314 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO QUADRA: 0001 LOTE: 0001 INSC: 492000-0
MIGUEL JOSE DE OLIVEIRA NETO ENDEREÇO: RUA PERIMETRAL, 2157 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL QUADRA: 0002 LOTE: 01/02-A INSC: 463100-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 533 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0011 LOTE: 0011 INSC: 459200-0	FLAVIO MUSSINATO RODRIGUES ENDEREÇO: AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 523 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0011 LOTE: 0012 INSC: 459240-0
JEAN CARLOS CARRASCO ENDEREÇO: AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 493 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0011 LOTE: 0015 INSC: 459340-0	EVA MACHADO DA SILVA ENDEREÇO: AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 613 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0012 LOTE: 0008 INSC: 459640-0	JUVENAL CARDOSO ENDEREÇO: AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 583 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0012 LOTE: 0011 INSC: 459740-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA WALDEMAR BICALHO, 668 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 001/002-A INSC: 456600-0	ESPOLIO DE AILTON HILARIO ENDEREÇO: RUA WALDEMAR BICALHO, 747 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE: 0008 INSC: 457250-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOÃO FERREIRA SALES, 145 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0010 LOTE: 09-A INSC: 458700-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 14 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0009 LOTE: 0001 INSC: 457940-0	VANDELANDIA PEREIRA NETO ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 64 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0009 LOTE: 0006 INSC: 458100-0	NILSON BENEDITO DA SILVA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 74 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0009 LOTE: 0007 INSC: 458140-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 114 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0010 LOTE: 0002 INSC: 458500-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 33 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE: 0014 INSC: 457440-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 73 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE: 11-A INSC: 457300-0

OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 67 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE: 11-B INSC: 457320-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 63 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE: 11-C INSC: 457340-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 163 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0008 LOTE: 0007 INSC: 457740-0
SERGIO DOS SANTOS DUARTE ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANON, 120 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0008 LOTE: 0002 INSC: 457580-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANON, 130 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0008 LOTE: 04-A INSC: 457600-0	MARCIO PILLA ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANON, 121 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 11-C INSC: 456940-0
ROMULO DE SOUZA NUNES ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANON, 125 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 11-B INSC: 456920-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANON, 157 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 007-B INSC: 456820-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE BATISTA, 18 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 001/002-C INSC: 456640-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE BATISTA, 24 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 001/002-D INSC: 456645-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE BATISTA, 38 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 003/004-B INSC: 456690-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE BATISTA, 44 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 003/004-C INSC: 456700-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE BATISTA, 54 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 0005 INSC: 456740-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE BATISTA, 64 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 006-A INSC: 456780-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE BATISTA, 74 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 006-B INSC: 456785-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA DARIO BENEDITO DA SILVA, 32 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0003 LOTE: 01-A INSC: 455740-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA MAURILIO FRANGIOTTI, 22 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0003 LOTE: 01-B INSC: 455745-0	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA ENDEREÇO: RUA MAURILIO FRANGIOTTI, 32 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0003 LOTE: 0002 INSC: 455780-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA MAURILIO FRANGIOTTI, 42 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0003 LOTE: 04-A INSC: 455800-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA MAURILIO FRANGIOTTI, 46 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0003 LOTE: 04-B INSC: 455820-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA MAURILIO FRANGIOTTI, 52 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0003 LOTE: 04-C INSC: 455840-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA MAURILIO FRANGIOTTI, 62 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0003 LOTE: 0005 INSC: 455880-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA MAURILIO FRANGIOTTI, 82 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0003 LOTE: 08-A INSC: 455940-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 620 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0001 LOTE: 0009 INSC: 455280-0

PREFEITURA
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
EDITAL N°017/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Exoneração à Pedido do Servidor Público Sr. David da Silva Feriani, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Matrícula nº. 899-0, conforme Portaria nº. 233/2023;

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato abaixo aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecer no dia **24/03/2025 (segunda-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas** junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA:

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
2	9207	PAULO SERGIO GONÇALVES FARINHA	90	08/10/1986

2. Caso o candidato convocado não comparecer ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerando desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 21 dias de março de 2025.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 792/2025
Concede licença maternidade a servidora ADRIANA PATRICIA LANDIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA PATRICIA LANDIM, matricula 1001381, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.629.143-4– SESP-PR e inscrita no CPF nº 068.295.599-01, nomeada em 03 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 01 de março de 2025 à 27 de agosto de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 794/2025
Concede licença maternidade a servidora JOYCE PEREIRA MANOEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora JOYCE PEREIRA MANOEL, matricula 995542, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.919.716-1 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 051.586.159-69, nomeada em 04 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 18 de fevereiro de 2025 à 16 de agosto de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 793/2025
Concede licença maternidade a servidora DEBORA CRISTINA CASTANHO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora DEBORA CRISTINA CASTANHO DE SOUZA, matricula 999681, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.150.101-7 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 059.394.429-19, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 06 de março de 2025 à 01 de setembro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 5/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de março de 2025.

Fornecedor: Agromusic JNT LTDA
CNPJ/CPF: 53.075.408/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Show João Nelore e Texano	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de março de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 4/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de março de 2025.

Fornecedor: De Paula Produções e Edições Musicais LTDA
CNPJ/CPF: 07.506.295/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Show Di Paullo e Paulinho	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de março de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 6/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de março de 2025.

Fornecedor: L. Ricardo de Magalhães LTDA.
CNPJ/CPF: 17.922.286/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SOFTWARE VIA WEB DE BANCO DE DADOS COM PREÇOS DE PEÇAS DE MONTADORA/GENUÍNA, FABRICANTE/ORIGINAL ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZ VALOR, A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS OS QUAIS INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL; INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE, A FIM DE SUPRIR NECESSIDADES DE TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TAPEJARA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	12	R$ 1.937,02	R$ 23.244,24

Valor Total Homologado - **R$ 23.244,24 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de março de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
21.03.2025	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FNAS	3.410,00
TOTAL		**3.410,00**

Perobal, 21 de Março de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
21.03.2025	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	8.198,82
TOTAL		**8.198,82**

Perobal, 21 de Março de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DO EXERCÍCIO DE 2026
*Em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026, acontecendo de forma virtual por meio das Redes Sociais (facebook) oficial do município. A audiência será realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, no dia 27 de março às 09h30m.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 791/2025
Concede licença maternidade a servidora JOYCE PEREIRA MANOEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora JOYCE PEREIRA MANOEL, matricula 995541, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.919.716-1 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 051.586.159-69, nomeada em 22 de julho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 18 de fevereiro de 2025 à 16 de agosto de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 24/ MARÇO/2025
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025 – Altera a Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 20 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 013/2025 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 04 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025 – Altera a Lei Complementar n.º 581, de 25 de novembro de 2024 e repristina o inciso IX do artigo 91, da Lei Complementar nº 380/2014, de 30 de setembro de 2014.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025 – Altera o artigo 261 do Estatuto do Servidor Público - Lei Complementar n° 18/1992.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 001/2025 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder servidor para o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, de Umuarama.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 003/2025 – Dispõe sobre a utilização de símbolos municipais e identificações de bens públicos e ações de governo, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo e revoga a Lei nº 4.207, de 07 de julho de 2017 e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 004/2025 – Autoriza o Poder Executivo a adquirir, de forma onerosa, o imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 387/2024 e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 101/2024 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, estabelece a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município – FUMPPIR, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal **com 30 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 007/2025 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder servidor para a 4ª Cia do Batalhão de Polícia de Fronteira - BPFron, de Umuarama e altera o inciso I do artigo 2º da Lei n. 4.487/2021 e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal **com 04 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 008/2025 – Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.723, de 20 de setembro de 2025.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Newton Soares.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

MOÇÃO Nº 01/2025 de Apoio ao Projeto de Lei nº 4.233/2020, de autoria do Deputado Eduardo Bolsonaro, que condiciona a progressão de pena de estupradores à castração química.
Do Vereador Lucas Grau
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 21 de março de 2025.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br – email: licita@umuarama.pr.gov.br
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 004 ao Contrato n° 176/2023 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: **UMUARAMA SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI**
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de R$ 4.192,32 (quatro mil cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) referente a repactuação do contrato (correspondente a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 – Categoria Servente. Passando o valor mensal de R$ 105.701,77 (cento e cinco mil setecentos e um reais e setenta e sete centavos), para R$ 109.894,09 (cento e nove mi oitocentos e noventa e quatro reais e nove centavos) a contar de fevereiro de 2025, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Públicos, perfazendo o valor deste termo em R$ 16.769,28 (dezesseis mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 2.196.193,83 (dois milhões cento e noventa e seis mil cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos), para R$ 2.212.963,11 (dois milhões duzentos e doze mil novecentos e sessenta e três reais e onze centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Mensal após Repactuação	Valor da Repactuação Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços de recolhimento de sacos de folhas, limpeza e coleta de galhos e resíduos em geral de canteiros e logradouros públicos com o fornecimento diário de **06 (seis)** caminhões carroceria carga seca, com capacidade mínima de **06 (seis)** metros por **2,40 (dois metros e quarenta centímetros)**, com motorista e **02 (dois)** ajudantes por caminhão, totalizando **18 (dezoito)** funcionários.	04	mês	R$ 109.894.09	R$ 4.192,32	R$ 16.769,28
VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO						**R$ 16.769,28**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03, de 21 de março de 2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2° semestre de 2024, prestação de Contas FINAL da deliberação Nº 089/2019 – FIA/PR (Apoio ao fortalecimento de projetos de atenção a criança e adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social), junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de setembro de 2002, e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar a prestação de contas parcial 2° semestre de 2024, prestação de Contas FINAL da deliberação Nº 089/2019 – FIA/PR

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas parcial do 2° semestre de 2024, prestação de Contas FINAL da deliberação Nº 089/2019 – FIA/PR (Apoio ao fortalecimento de projetos de atenção a criança e adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social), junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 21 de março de 2025.

Gladson Geraldo Maestro da Silva
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 04, de 21 de março de 2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial do 2° Semestre de 2025, da deliberação 047/2022 - CEDCA/PR (Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância – CEDCA/PR), junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de setembro de 2002, e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar a prestação de contas parcial do 2° Semestre de 2025, da deliberação Nº 047/2022 – CEDCA/PR.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas parcial do 2° Semestre de 2024 da deliberação 047/2022 - CEDCA/PR (Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância – CEDCA/PR), junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art.2º Fica igualmente aprovada a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social da não utilização total do saldo até o final do semestre da prestação de contas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 21 de março de 2025.

Gladson Geraldo Maestro da Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 817/2025
Concede Adicional Insalubridade à servidora PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.358.304-7-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 078.042.279-14, nomeada em 01 de fevereiro de 2020, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 10 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 906/2025
Concede Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FGC a servidora PATRICIA SILVA DE MELO FURLAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA SILVA DE MELO FURLAN, portadora do RG n.º 6.259.719-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 024.421.199-00, nomeada em 05 de setembro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FGC, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Folha de Pagamento, a partir de 24 de fevereiro de 2025"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 908/2025
Conceder Função de Direção e Chefia ao servidor PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA TIVERON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA TIVERON, portador da Cédula da Identidade RG n.º 9.234.410-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 055.277.279-83, nomeado em 22 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FGC, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 582 de 24 de fevereiro de 2025, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação, a partir de 24 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 917/2025
Transferir a servidora CAMILA TURCATO DA SILVA GARCEZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir a servidora CAMILA TURCATO DA SILVA GARCEZ, matrícula nº 980351, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.839.459-5-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 055.777.789-56, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a mesma, a contar de 20 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 005/2025

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial, referente ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – conforme Deliberação n° 078/2019 CEDCA/ PR. **Período: 2° Semestre 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288/2013; que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2025, dia 06 de março de 2025, às 14:30h, na Sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede de Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

RESOLVE:

Art. 1, aprovar a prestação de contas parcial, referente ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, conforme a Deliberação n° 078/2022- CEDCA/PR- Período: **2 semestres de 2024.**

Art. 2°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Alto Paraíso- PR, 21 de março de 2025.

Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 006/2025

SÚMULA: Aprovação da prestação Final, referente ao Incentivo Atenção à Criança e adolescente – conforme Deliberação n° 089/2019 CEDCA/ PR. **Período: DE 01/07/2024 a 13/12/2024- Prestação Final.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288/2013; que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2025, dia 06 de março de 2025, às 14:30h, na Sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede de Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

RESOLVE:

Art. 1, aprovar a prestação de conta Final, referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, conforme a Deliberação n°089/2019- CEDCA/PR- Período: De 01/07/2024 a 13/12/2024.

Art. 2°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Alto Paraíso- PR, 21 de março de 2025.

Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 008/2025

SÚMULA: Aprovação da prestação de conta Final, referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, por meio de repasse de recurso do Fundo Estadual para a Infância e adolescente-FIA aos Fundos Municipais para a Infância e adolescente -FMDCA – conforme Deliberação n° 038/2021 CEDCA/ PR. **Período: DE 01/07/2024 a 13/12/2024- Prestação Final.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288/2013; que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2025, dia 06 de março de 2025, às 14:30h, na Sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede de Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

RESOLVE:

Art. 1, aprovar a prestação da conta Final, referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, por meio de repasse de recurso do Fundo Estadual para a Infância e adolescente-FIA aos Fundos Municipais para a Infância e adolescente -FMDCA – conforme Deliberação n° 038/2021 CEDCA/ PR. Deliberação n°038/2021- CEDCA/PR- Período: De 01/07/2024 a 13/12/2024.

Art. 2°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Alto Paraíso- PR, 21 de março de 2025.

Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 004/2025

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial referente ao Incentivo Apoio e Fortalecimento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade- Primeira Infância – conforme Deliberação n° 047/2022- CEDCA/ PR. **Período: 2° semestre/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288/2013; que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2025, dia 06 de março de 2025, às 14:30h, na Sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede de Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

RESOLVE:

Art. 1, aprovar a prestação de contas parcial, referente ao Apoio e Fortalecimento Intersetorial às Famílias com gestantes e/ ou crianças de 0 a 6 anos de idade- Primeira Infância, conforme a Deliberação n°047/2022- CEDCA/PR- Período: 2° Semestre 2024.

Art. 2°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Alto Paraíso- PR, 21 de março de 2025.

Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05, de 21 de março de 2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de conta do 2° semestre de 2024, prestação de Contas FINAL da deliberação 078/2022 - CEDCA/PR (Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima – CEDCA/PR), junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de setembro de 2002, e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar a prestação de contas do 2° semestre de 2024, prestação de Contas FINAL da deliberação 078/2022 - CEDCA/PR

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do 2° semestre de 2024, prestação de Contas FINAL da deliberação 078/2022 - CEDCA/PR (Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima – CEDCA/PR), junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 21 de março de 2025.

Gladson Geraldo Maestro da Silva
Presidente do CMDCA

Publicações legais

MUNICIPIO UMUARAMA – PR.

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PMU

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários, sendo 06 (seis) caminhões coletores compactador de lixo.

01. ABERTURA: 28 de fevereiro de 2025 – as 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama – PR.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia 04/02/2025, retificado em 11/02/2025;
- Diário Oficial Municipal (Jornal Umuarama Ilustrado), no dia 13/02/2025;
- Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no dia 12/02/2025;
- Jornal Diário de Grande Circulação (Tribuna do Paraná), no dia 12/02/2025;
- Meios Eletrônicos (Portal da Transparência, etc.), no dia 12/02/2025.

A íntegra do edital foi disponibilizada a partir de 12/02/2025.

A data da sessão foi designada para 28 de fevereiro de 2025, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESAS QUE SOLICITARAM O EDITAL:

Nº	NOME DAS EMPRESAS	ENDEREÇO E CNPJ
01	FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHOES LTDA.	AV. JOSE MENDONCA QD 2 LOTE 24, JARDIM NOVA ABADIA - ABADIA DE GOIÁS-GO - 75345000 - (62) 3016-1913 04.302.796/0001-98
02	TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	AV. RIO VERDE - SÃO TOMAZ - Q97 L04, SÃO TOMAZ - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO – 74915515 - (62) 9364-2858 55.367.606/0001-51
03	EVEREST DISTRIBUIDORA LTDA	RUA 16 - CARDOSO CONTINUAÇÃO - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO – 74934130 - (62) 9950-0755 57.692.698/0001-70
04	RIBEIRO VEÍCULOS S.A.	AVENIDA COLOMBO, 199 - VILA NOVA - MARINGÁ-PR -87045000 - (44) 3261-6400 75.642.256/0001-00
05	SPERANDIO DIESEL LTDA.	RUA MANOEL RAMIRES - PARQUE INDUSTRIAL I - UMUARAMA-PR – 89803401 (49) 3319-5881 83.296.970/0004-56

Nº	NOME DAS EMPRESAS	ENDEREÇO E CNPJ
06	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.	PRAÇA IPIRANGA – CENTRO -MARINGÁ-PR – 87111005 - (41) 9781-4081 03.093.776/0008-68
07	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA.	R ANTONIO ROSETTI, 1 - NOVA VALVERDE - GALPAO 1 BOX A - CARIACICA-ES – 29151819 - (27) 9651-7599 38.428.119/0001-32
08	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.	ROD BR 376 KM 188 S/N - ZONA SUBURBANA - MARIALVA-PR – 86900000 - (44) 3125-9999 26.902.814/0001-05
09	RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.	R. JUSCELINO KUBITSCHEK, 184 - RETIRO DA MANTIQUEIRA - CRUZEIRO-SP – 12712680 - (12) 3145-2226 15.332.890/0001-06
10	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES.	PONCHE VERDE, 236 - CIDADE LÍDER- SÃO PAULO-SP- 03588000 - (11) 1318-9359 40.028.767/0001-43
11	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	AV CESARIO ALVIM 818 – CENTRO - SALA 113 - UBERLÂNDIA-MG – 38400098 - (34) 3216-1070 08.206.867/0001-00
12	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	R C161 Nº 1568 - JARDIM AMERICA - QUADRA413 LOTE 25 SALA 2ª - GOIÂNIA-GO – 74255120 - (62) 4102-4261 26.166.156/0001-30
13	REAVEL VEICULOS LTDA.	RUA C180 - BRO NOVA SUICA - QUADRA617 LOTE 19/20 SALA 04 - GOIÂNIA-GO – 74280090 - (62) 3434-0879 30.260.538/0001-04
14	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248 - VILA LEOPOLDINA - CONJ.507- SÃO PAULO-SP – 05305002 - (11) 2614-7679 20.901.717/0001-11

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A empresa abaixo relacionada solicitou o seguinte esclarecimento:

NOME DA EMPRESA	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	RESPOSTA
IVG BRASIL – 36.519.422/0001-15	Com relação a entrega do veículo, requer-se esclarecimento para: a entrega poderá ser feita com o frete na modalidade rodando? Ou o transporte deverá ser sobre prancha? Além disso, na impossibilidade de os veículos serem entregues através da modalidade rodando, gostaríamos de saber se há um limitador de quilometragem. Ressaltamos ainda que o frete na modalidade rodando não descaracteriza o veículo da condição o 0km (zero quilometro), ou seja, novo, e aufere mais economicidade para a Administração Pública.	O veículo poderá ser entregue tanto na modalidade frete rodando, quanto sobre prancha. Quanto a quilometragem admitimos a entrega com o odômetro até 3.000 km, desde que a distância percorrida seja da concessionária/implementadora até o local de entrega no município.

Houve IMPUGNAÇÃO do edital

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO	DECISÃO
FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHÕES – 04.302.796/0001-98	Em síntese, o pedido de impugnação se deu nos seguintes termos: a) A empresa questiona a Tração requerida pelo veículo — Tração: 6x2 reduzido; b) A empresa questiona a Capacidade Máxima de Tração (CM7) — CMT — 32.000 kg.	Os questionamentos apresentados pela proponente já foram sanados na publicação do relançamento do referido edital que ocorreu no dia 12/02/2025. A suspensão e relançamento do edital ocorreu justamente para adequação dos pontos apresentados pela proponente, de modo que a administração municipal garanta os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e igualdade. No novo edital a Tração prevê veículo "6x2, podendo ser reduzido ou não" e a Capacidade Máxima de Tração de "27.000 kg". Logo, entende-se que NÃO DEVE SER ACATADO o pedido de impugnação ao edital pela empresa proponente citada, uma vez que os pontos apresentados já foram sanados no relançamento do referido edital, devendo

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO	DECISÃO
		seguir o trâmite normal do processo licitatório. Sem mais considerações, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
01	FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHOES LTDA.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
02	TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
03	EVEREST DISTRIBUIDORA LTDA	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
04	RIBEIRO VEÍCULOS S.A.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
05	SPERANDIO DIESEL LTDA.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
06	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
07	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
08	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
09	RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
10	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
11	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
12	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
13	REAVEL VEICULOS LTDA.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
14	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA.	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADAS	LOTE Nº	EMPRESAS	VALORES PROPOSTOS R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	01	FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHOES LTDA.	890.000,00	680.000,00
2ª Colocada	01	TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	890.000,00	684.900,00
3ª Colocada	01	EVEREST DISTRIBUIDORA LTDA	890.000,00	712.100,00
4ª Colocada	01	RIBEIRO VEÍCULOS S.A.	890.000,00	748.900,00
5ª Colocada	01	SPERANDIO DIESEL LTDA.	890.000,00	760.000,00
6ª Colocada	01	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.	890.000,00	769.900,00
7ª Colocada	01	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA.	890.000,00	790.000,00
8ª Colocada	01	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.	890.000,00	815.000,00
9ª Colocada	01	RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.	890.000,00	849.000,00
10ª Colocada	01	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES.	850.000,00	850.000,00
11ª Colocada	01	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	950.000,00	862.000,00
12ª Colocada	01	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	890.000,00	863.000,00
13ª Colocada	01	REAVEL VEICULOS LTDA.	890.000,00	890.000,00
14ª Colocada	01	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA.	1.200.000,00	945.000,00

Os lances apresentados constam em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o pregoeiro procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHOES LTDA.	890.000,00	680.000,00	SIM

A decisão foi comunicada em 28/02/2025 às empresas na própria sessão no sistema eletrônico de licitações.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Pregoeiro declarou os proponentes, vencedores do certame.

Na própria sessão o proponente TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA manifestou a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO RECURSO

Em suma a recorrente TRACTON COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS LTDA., requereu a inabilitação da proponente FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHÕES LTDA., alegando que:
1. O pregoeiro teria contrariado o disposto junto ao art. 64 da lei 14.133/2021, quando, na visão da recorrente, aceitou documento novo no curso do processo, e;
2. A empresa FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHÕES LTDA., teria extrapolado a receita bruta máxima em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para isto, apresentou os contratos que, alega, demonstrariam este excesso para participação como ME/EPP.

Em seguida a empresa FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHÕES LTDA. apresentou contrarrazões contestando as acusações, defendendo a legalidade da diligência e alegando não ter ultrapassado o limite de faturamento de R$ 4.800.000,00 anuais, apresentando notas fiscais para comprovar essa alegação. Além disso, a empresa alega danos à sua imagem e integridade. No entanto, a análise do caso revela que as correções feitas nos documentos não alteraram sua substância ou validade jurídica, sendo legítima a ação do pregoeiro conforme entendimento jurisprudencial. A decisão do TCU - RP: 12112021, Relator.: WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data de Julgamento: 26/05/2021: destaca que é permitido admitir a juntada de documentos que comprovem condições pré-existentes à abertura da sessão pública do certame, sem violar os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes.

Face a apresentação das razões e contrarrazões do recurso, o Pregoeiro decidiu: manter a sua decisão e encaminhar o recurso para julgamento da autoridade superior tendo em vista que a alegação da recorrente TRACTON COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS LTDA., de que a empresa FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHÕES LTDA. deveria ser inabilitada não foi aceita, pois a substituição de documentos não configura motivo para inabilitação. A recorrente também afirmou que a FORZA teria ultrapassado o limite de receita bruta, mas, após análise, verificou-se que os contratos apresentados eram dos anos de 2024 e 2025 e que os valores dos contratos do ano-calendário da licitação não ultrapassaram o limite para ME/EPP. Além disso, a FORZA não se beneficiou da Lei Complementar nº 123/06, pois o valor do item do certame superou o limite para EPP, conforme Art. 4º § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Quanto à acusação de difamação feita pela FORZA contra a TRACTON, o pregoeiro não entrou no mérito, pois não houve elementos suficientes para configurar o dolo específico, conforme a jurisprudência.

Dessa forma, o recurso da TRACTON não foi provido, mantendo-se a habilitação da FORZA e sua vitória no certame.

Uma vez julgado o recurso interposto, o Pregoeiro comunicou aos interessados o resultado final do certame:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR FINAL R$
01	FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHOES LTDA.	890.000,00	680.000,00

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2025 – PMU, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 – Aquisição de 06 (seis) caminhões coletores compactadores de lixo, conforme características técnicas constantes do Anexo VII do edital.
proponente: FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHOES LTDA.
valor global: R$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais).
prazo de fornecimento: 120 (cento e vinte) dias.

Umuarama, 21 de março de 2025.

CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Pregoeiro

LUCAS MOREIRA DA COSTA
Equipe de Apoio

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

A decisão foi comunicada às empresas às empresas na própria sessão no sistema eletrônico de licitações.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ECRETO Nº 063/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 2.835.240,07 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e sete centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 805.808,00 (oitocentos e cinco mil, oitocentos e oito reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, da Fonte 300107 - Salário Educação - exercício anterior, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), da Fonte 300103 - 5% Sobre Transferencias Constitucioniais - FUNDEB - exercício anterior, no valor de R$ 543.082,80 (quinhen tos e quarenta e três mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos), da Fonte 300104 - Educação / 25% sobre Impostos - exercício anterior, no valor de R$ 27.547,93 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), da Fonte 101 - FUNDEF 60% - exercício anterior, no valor de R$ 94.491,58 (noventa e quatro mil,quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), da Fonte 360201 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - exercício anterior, no valor de R$ 36.283,64 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), da Fonte 370050 - Transporte Escolar Estadual PETE - exercício anterior, no valor de R$ 3.766,14 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), da Fonte 301043 - Transferência de Recurso do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A. ao Transporte Escolar - PNATE - exercício anterior, no valor de R$ 111,75 (cento e onze reais e setenta e cinco centavos), da Fonte 301042 - Transferência de Recurso do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - exercício anterior, no valor de R$ 38,10 (trinta e oito reais e dez centavos), da Fonte 370103 - Parques Acessíveis para Crianças - exercício anterior, no valor de R$ 11.013,80 (onze mil, treze reais e oitenta centavos), da Fonte 370134 - Incentivo para Atendimento de Adolescentes em LA e PSC - exercício anterior, no valor de R$ 64.595,41 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), da Fonte 370114 - Apoio a Higiene Íntima de Criança e Adolescente - exercício anterior, no valor de R$ 16.487,16 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), da fonte 370118 - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais C/C: 78.669-1 - exercício anterior, no valor de R$ 36.858,23 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), da fonte 370019 - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL C/C 60.020-2 - exercício anterior, no valor de R$ 3.491,61 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), da Fonte 370031 - Abordagem Social - exercício anterior, no valor de R$ 1.383,24 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), da Fonte 370136 - Incentivo Qualificação da Estrutura para o CRAS - exercício anterior, no valor de R$ 60.187,60 (sessenta mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos), e da Fonte 370135 - Incentivo Qualificação da Estrutura CREAS - exercício anterior, no valor de R$ 30.093,80 (trinta mil, noventa e três reais e oitenta centavos), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 18 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 063 DE 18/03/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.811.0019.2092	Desenvolvimento e Promo ç ã o do Esporte Municipal	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 154.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 154.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.365.0015.1096	Constru ç ã o, Refor., Reparos, Adeq. Ampliações da Estrutura Fisica do Centro de Educ. Infantil	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300107	R$ 56.000,00
12.361.0015.1095	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliac. da Estrutura F í sica das Unid. Escolares	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300107	R$ 44.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300107	R$ 1.000.000,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300103	R$ 543.082,08
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300104	R$ 27.547,93
12.361.0015.2049	Manuten ç ã o do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300101	R$ 94.491,58
12.365.0015.2316	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos/ FUNDEB	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360201	R$ 36.283,64
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	370050	R$ 3.766,14
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	301043	R$ 111,75
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	301042	R$ 38,10
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 15.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	104	R$ 20.000,00
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 20.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.760.321,22

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.2322	Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUX Í LIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	R$ 596.808,00
08.244.0012.2322	Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	370118	R$ 34.560,23
08.244.0012.1497	Servi ç os da Prote ç ã o Social B á sica - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370118	R$ 2.298,00
08.244.0012.1497	Servi ç os da Prote ç ã o Social B á sica - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370019	R$ 3.491,61
08.244.0012.1497	Servi ç os da Prote ç ã o Social B á sica - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370031	R$ 1.383,24
08.244.0012.1497	Servi ç os da Prote ç ã o Social B á sica - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370136	R$ 60.187,60
08.244.0013.1494	Servi ç os da Prote ç ã o Social Especial - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370135	R$ 30.093,80
				TOTAL GERAL	R$ 728.822,48

ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.243.0013.1064	F.M.D.C.A - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370103	R$ 11.013,80
08.243.0013.1064	F.M.D.C.A - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370134	R$ 44.595,41
08.243.0013.2182	Manuten ç ã o do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370134	R$ 20.000,00
08.243.0013.2182	Manuten ç ã o do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370114	R$ 16.487,16
				TOTAL GERAL	R$ 92.096,37

TOTAL GERAL	2.835.240,07

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 063 DE 18/03/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 750.808,00
				TOTAL GERAL	R$ 750.808,00

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 55.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 55.000,00

TOTAL GERAL	805.808,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2024

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Salário Educação - exercício anterior	5.996.834,07	1.497.632,46	300107	4.499.201,61
		Valor utilizado pelo Decreto nº 042/2025	300107	1.000.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 054/2025	300107	64.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 063/2025	300107	1.100.000,00
		Saldo atual	300107	2.335.201,61

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
5% Sobre Transferencias Constitucioniais - FUNDEB - exercício	2.784.058,34	2.230.976,26	300103	553.082,08
		Valor utilizado pelo Decreto nº 042/2025	300103	10.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 063/2025	300103	543.082,08
		Saldo atual	300103	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Educação / 25% sobre Impostos - exercício anterior	2.139.828,53	2.112.280,60	300104	27.547,93
		Valor utilizado pelo Decreto nº 063/2025	300104	27.547,93
		Saldo atual	300104	(0,00)

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
FUNDEF 60% - exercício anterior	961.105,46	866.613,88	300101	94.491,58
		Valor utilizado pelo Decreto nº 063/2025	300101	94.491,58
		Saldo atual	300101	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR -	36.283,64	0,00	360201	36.283,64
		Valor utilizado pelo Decreto nº 063/2025	360201	36.283,64
		Saldo atual	360201	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Transporte Escolar Estadual PETE - exercício anterior	3.766,14	0,00	370050	3.766,14
		Valor utilizado pelo Decreto nº 063/2025	370050	3.766,14
		Saldo atual	370050	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Transferência de Recurso do FNDE Referentes ao Programa	111,75	0,00	301043	111,75
		Valor utilizado pelo Decreto nº 063/2025	301043	111,75
		Saldo atual	301043	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Transferência de Recurso do FNDE Referentes ao Programa	38,10	0,00	301042	38,10
		Valor utilizado pelo Decreto nº 063/2025	301042	38,10
		Saldo atual	301042	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Parques Acessíveis para Crianças - exercício anterior	11.013,80	0,00	370103	11.013,80
		Valor utilizado pelo Decreto nº 063/2025	370103	11.013,80
		Saldo atual	370103	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Incentivo para Atendimento de Adolescentes em LA e PSC -	64.595,41	0,00	370134	64.595,41
		Valor utilizado pelo Decreto nº 063/2025	370134	64.595,41
		Saldo atual	370134	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Apoio a Higiene Íntima de Criança e Adolescente - exercício	18.863,85	2.376,69	370114	16.487,16
		Valor utilizado pelo Decreto nº 063/2025	370114	16.487,16
		Saldo atual	370114	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais C/C:	46.904,29	10.046,06	370118	36.858,23
		Valor utilizado pelo Decreto nº 063/2025	370118	36.858,23
		Saldo atual	370118	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL C/C 60.020-2 -	3.491,61	0,00	370019	3.491,61
		Valor utilizado pelo Decreto nº 063/2025	370019	3.491,61
		Saldo atual	370019	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Abordagem Social - exercício anterior	1.383,24	0,00	370031	1.383,24
		Valor utilizado pelo Decreto nº 063/2025	370031	1.383,24
		Saldo atual	370031	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Incentivo Qualificação da Estrutura para o CRAS - exercício	60.187,60	0,00	370136	60.187,60
		Valor utilizado pelo Decreto nº 063/2025	370136	60.187,60
		Saldo atual	370136	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Incentivo Qualificação da Estrutura CREAS - exercício anterior	30.093,80	0,00	370135	30.093,80
		Valor utilizado pelo Decreto nº 063/2025	370135	30.093,80
		Saldo atual	370135	-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DA CIDADE Umuarama — SECRETARIA SAÚDE
Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3639-1900
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001 A ATA CONTRATO N° 023/2024
PREGÃO: 009/2024 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SOMA/PR - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao contrato, dentro do limite de 25%, o valor de até R$ 9.646,50 (nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo, perfazendo o valor total do presente contrato R$ 9.646,50 (nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

ITEM	CÓD. BR	PROCESSO JUDICIAL	DESCRIÇÃO	QTDE 25%	UNID	VALOR UNITÁRIO(R$)	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL DO ADITIVO (R$)
69	BR044 8845		CETOPROFENO, 50 MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	AMPOLA 2 ML	1,20	HIPOLABOR	6.000,00
96	BR027 1003		DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.550	AMPOLA 3 ML	0,77	FARMACE	1.963,50
114	BR027 0621		ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.275	AMPOLA 5 ML	1,32	HIPOLABOR	1.683,00
VALOR TOTAL								R$ 9.646,50

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.303.0026.2.063 – ED:3.3.90.32.00.00 – D: 237 – F:001
70.001.10.303.0026.2.063 – ED:3.3.90.32.00.00 – D: 238 – F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para o Sr. **CARLOS GABRIEL ZANATA CARDOZO,** inscrito no CPF sob nº 042.017.459- 10, Assessor Especial da Central Farmacêutica da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR. E Fica alterado o fiscal do contrato para a Sra. **JANAINA PENTEADO ROJAS SERVANTES,** inscrita no CPF sob nº 075.488.629-89, Assessor Especial da Central Farmacêutica da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Cláusula Quinta: Retira-se a gestora a Sra. **CAMILA BERTOLIN DE OLIVEIRA** e a gestora suplente Sra. **EMÍLIA NARITA**.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/03/2025

TERMO ADITIVO 001 A ATA CONTRATO N° 031/2024
PREGÃO: 009/2024 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Cláusula Primeira: Fica aditado ao contrato, dentro do limite de 25%, o valor de até R$ 23.199,025 (vinte e três mil cento e noventa e nove reais e vinte e cinco milésimos de reais), conforme tabela abaixo, perfazendo o valor total do presente contrato R$ 23.199,025 (vinte e três mil cento e noventa e nove reais e vinte e cinco milésimos de reais),.

ITEM	CÓD. BR	PROCESSO JUDICIAL	DESCRIÇÃO	QTDE 25%	UNID	VALOR UNITÁRIO(R$)	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL DO ADITIVO (R$)
7	BR032 7566		ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	267	AMPOLA 5 ML	3,98	HIPOLABOR	1.062,66
68	BR044 8844		CETOPROFENO, 100 MG EV PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	5.200	FRASCO-AMPOLA	3,08	TEUTO	16.016,00
112	BR026 7282		ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.150	AMPOLA 1 ML	0,84	HIPOLABOR	2.646,00
122	BR026 7107		FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	245	AMPOLA 5 ML	1,64	TEUTO	401,80
257	BR029 2382		TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.305	AMPOLA 2 ml	1,333	TEUTO	3.072,565
VALOR TOTAL								R$ 23.199,025

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.303.0026.2.063 – ED:3.3.90.32.00.00 – D: 237 – F:001
70.001.10.303.0026.2.063 – ED:3.3.90.32.00.00 – D: 238 – F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para o Sr. **CARLOS GABRIEL ZANATA CARDOZO,** inscrito no CPF sob nº 042.017.459- 10, Assessor Especial da Central Farmacêutica da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR. E Fica alterado o fiscal do contrato para a Sra. **JANAINA PENTEADO ROJAS SERVANTES,** inscrita no CPF sob nº 075.488.629-89, Assessor Especial da Central Farmacêutica da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Cláusula Quinta: Retira-se a gestora a Sra. **CAMILA BERTOLIN DE OLIVEIRA** e a gestora suplente Sra. **EMÍLIA NARITA**.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/03/2025

Umuarama, 21 de março de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 918/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 10.839.189-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 075.987.049-70, nomeada em 19 de janeiro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, 13 (treze) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 12.628/2024, com fruição no período de 23 de abril de 2025 a 05 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 919/2025
Transferir a servidora CAMILA TURCATO DA SILVA GARCEZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir a servidora CAMILA TURCATO DA SILVA GARCEZ, matrícula nº 1080503, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.839.459-5-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 055.777.789-56, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a mesma, a contar de 20 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o UMUARAMA ilustrado pelo WhatsApp 44-9.9913-0130